MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR.

ATENÇÃO: *Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

( ) SIM
(X) NÃO

Nota: *Resolução CNMP 283/2024*

3. Unidade Solicitante:

DADM - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES.

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101.0003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: Não se aplica.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Locação de veículos leves / pesados.	DADM-089	R$ 54.750,00

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: *Inserir texto com a justificativa*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo: Leonardo Borges Castellar Sampaio.

Unidade Administrativa: DADM - Coordenação de Transportes.

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo: Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves.

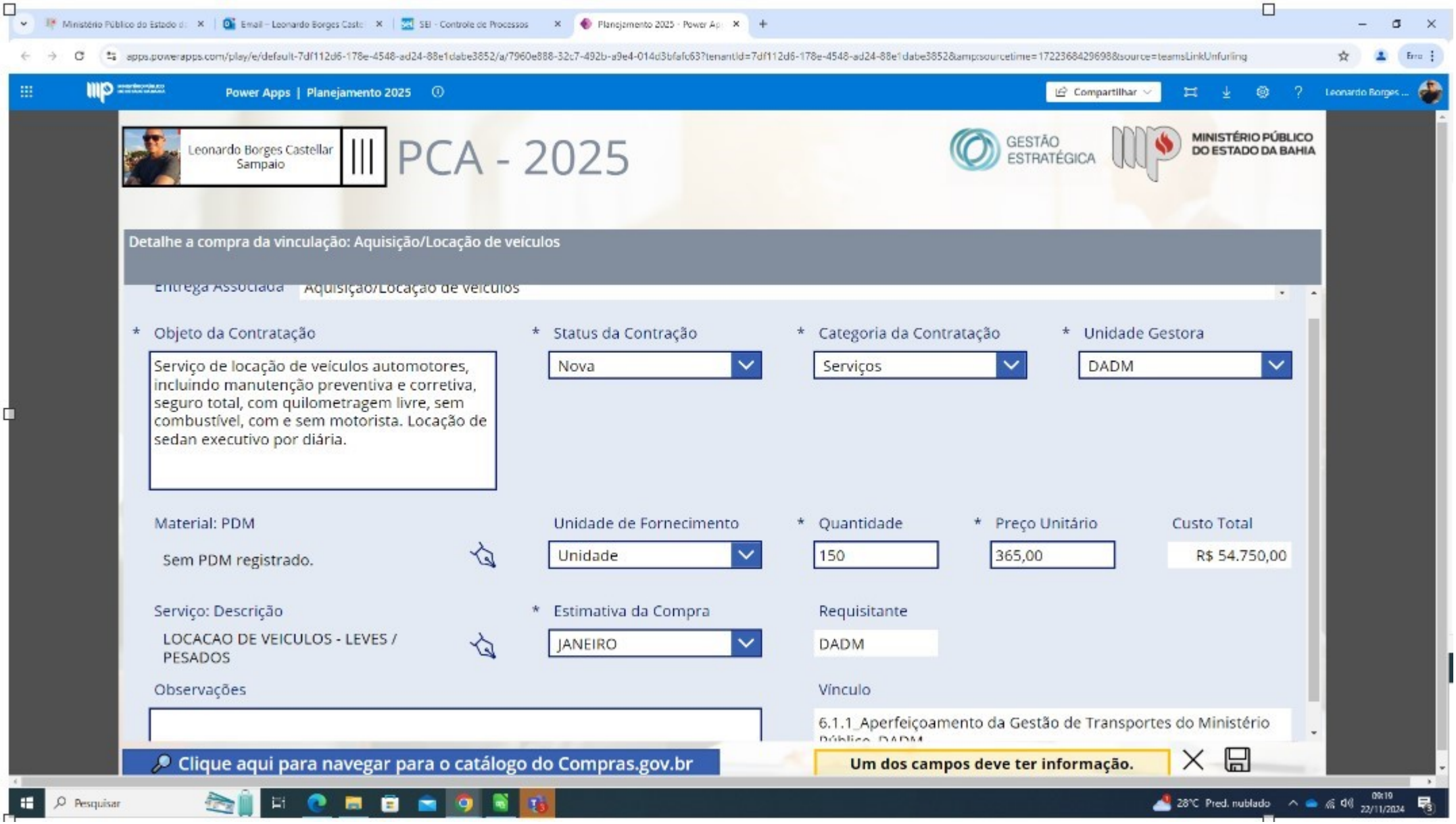
Órgão/Unidade: DADM - Coordenação de Transportes.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 30/04/2025, às 09:47, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1510790** e o código CRC **A81A5963**.

19.09.02348.0004018/2025-54 1510790v1


Power Apps | Planejamento 2025
Compartilhar
Leonardo Borges Castellar Sampaio
PCA - 2025
GESTÃO ESTRATÉGICA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Detalhe a compra da vinculação: Aquisição/Locação de veículos
Entrega Associada
Aquisição/Locação de veículos
* Objeto da Contratação
Serviço de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com quilometragem livre, sem combustível, com e sem motorista. Locação de sedan executivo por diária.
* Status da Contração
Nova
* Categoria da Contratação
Serviços
* Unidade Gestora
DADM
Material: PDM
Sem PDM registrado.
Unidade de Fornecimento
Unidade
* Quantidade
150
* Preço Unitário
365,00
Custo Total
R$ 54.750,00
Serviço: Descrição
LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS
* Estimativa da Compra
JANEIRO
Requisitante
DADM
Observações
Vínculo
6.1.1_Aperfeiçoamento da Gestão de Transportes do Ministério
Clique aqui para navegar para o catálogo do Compras.gov.br
Um dos campos deve ter informação.
Pesquisar
28°C Pred. nublado
09:19
22/11/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente da solicitação para contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR.

Atenciosamente,

Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves

Gestora Administrativa IV

Coordenação de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves** - Gestora Administrativa IV, em 30/04/2025, às 10:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1510926** e o código CRC **37507FDD**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO DEFINIDO**	A quantidade do item a ser contratado foi definida com base no histórico de utilização do serviço pela Coordenação de Transportes no atendimento de demandas que envolvem o traslado de autoridades internas e externas, principalmente em eventos promovidos pelo Ministério Público, em que as demandas por veículos, do tipo sedan executivo, superam a capacidade de atendimento com os veículos deste tipo que compõem a frota institucional, requerendo a suplementação deste recurso mediante a locação por diária, apenas quando for necessário.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA.**
1.4 JUSTIFICATIVA: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA**	**Se aplica. Justificativa:** Destina-se a atender demandas contínuas ou permanentes da Administração. Dada sua natureza, configura-se como serviço de necessidade contínua presumida. Isto é, a prestação dos serviços não exaure sua demanda. Por isso, o serviço de locação de veículos do tipo sedan executivo, por diária, no Ministério Público da Bahia, possui natureza continuada, imprescindível à Administração para o regular desempenho de suas atividades, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra).
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A locação de veículos do tipo sedan executivo, por diária, é necessária para o atendimento de demandas que envolvem o traslado de autoridades internas e externas, principalmente em eventos promovidos pelo Ministério Público, em que as demandas por veículos deste tipo superam a capacidade de atendimento com os veículos que compõem a frota institucional, requerendo a suplementação deste recurso mediante a locação por diária, apenas quando for necessário.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Considerando que a locação de veículos do tipo sedan executivo para a realização do traslado de autoridades não é uma demanda permanente, uma vez que ocorrem, geralmente, por ocasião de eventos esporádicos, que ocorrem ao longo do ano, em que as demandas por veículos deste tipo superam a capacidade de atendimento com os veículos que compõem a frota institucional, a solução que melhor se adequa às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia é a locação deste tipo de veículo, por diária e sob demanda, objetivando a suplementação deste recurso, apenas quando for necessário, garantindo que as demandas serão atendidas, sem a necessidade de adquirir ou locar, de forma permanente, este tipo de veículo, o que seria mais dispendioso para a instituição, ao passo que os veículos ficariam ociosos a maior parte do tempo.

1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**
1.9 VIGÊNCIAS	**1.9.1 Vigência da contratação:** 12 (doze) meses. **1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Data da última assinatura cabível no contrato (para contratações com instrumento formal de contrato). **1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual. **1.9.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Transportes.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL,** considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 10,00 (dez reais).

2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	**Não serão exigidas informações adicionais.** **Obs.: Para além de preços e especificações técnicas*
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**Não haverá exigência de documentação.**
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	**NÃO SERÁ EXIGIDA.**
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1)** ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem: a execução dos serviços de locação de veículos automotores, em quaisquer quantidades e prazos.

	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Será exigida a seguinte documentação: **D.1)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica. **D.2)** DEMONSTRAÇÃO de Patrimônio Líquido ou Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da licitação (limite legal: 10%). A referida opção justifica-se por: a empresa precisa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou, pelo menos, dirimir eventuais riscos de não cumprimento de seus deveres contratuais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia. **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário (contratação da execução dos serviços por múltiplos preços certos de unidades determinadas). **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.2 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço [redacted], situada na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. 3.1.4.1 Caso a CONTRATADA possua filial ou escritório localizado na cidade de Salvador, será facultada a retirada e devolução dos veículos nas dependências da CONTRATADA, por prepostos formalmente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante agendamento prévio. 3.1.4.2 Dias e horários para execução**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 18h. 3.1.4.3 Necessidade de agendamento: SIM.

3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Transportes.

1. 3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0178 ou 0180, e-mail: <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1.6.1 Os veículos disponibilizados para locação deverão possuir no máximo 2 (dois) anos de uso, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e deverão ser colocados à disposição do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no dia e hora marcados, devendo a 'Ordem de Serviço' ou documento equivalente ser emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

3.1.6.2 A Orden de Serviço de Locação de veículos, juntamente com a Nota de Empenho, será encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA preferencialmente por e-mail, devendo ser realizada a confirmação de recebimento.

3.1.6.3 As quantidades de diárias e veículos que serão contratadas são estimativas máximas. Poderão ser solicitadas quantidades inferiores, tanto de veículos quanto de diárias, conforme conveniência do CONTRATANTE, limitados ao quantitativo máximo de 108 (cento e oito) diárias, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente.

3.1.6.4 Durante o prazo de validade do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços que forem demandados, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, seus APENSOS e ANEXOS.

3.1.6.5 Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser notificados à empresa CONTRATADA e não será efetuado o respectivo pagamento, observando-se o disposto no item 3.4.

3.1.6.6 Somente serão aceitos veículos cuja classificação quanto ao consumo energético e os níveis de emissão de gases seja "A", "B" ou o mais eficiente, caso não haja veículos com estas classificações na categoria. (Classificação PBE para ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia).

3.1.6.7 A CONTRATADA deverá entregar os veículos ao CONTRATANTE limpos e com o tanque de combustível cheio, sendo os veículos devolvidos da mesma forma ao final do serviço.

3.1.6.8 Todos os veículos disponibilizados para uso do CONTRATANTE deverão ser emplacados ou regularizados e registrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA e, se necessário, cadastrados na BASE DE ÍNDICE NACIONAL – BIN;

3.1.6.9 Além do seguro obrigatório, os veículos deverão ter cobertura de seguro total, contra incêndio, furto, roubo, acidentes, danos pessoais e materiais, responsabilidade civil, inclusive a terceiros, sem disso advir qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que ficará isento, inclusive, de eventuais despesas com franquia de seguro.

3.1.6.9.1 Em caso de sinistro, se a CONTRATADA optar por não acionar a seguradora, será de sua inteira responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, o CONTRATANTE isento do pagamento de qualquer despesa decorrente de sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer ou causar a terceiros.

3.1.6.9.2 Condições do seguro para os veículos – Limites mínimos de indenização por cobertura:

3.1.6.9.2.1 Cobertura total do casco em casos de perda total - 100,00% (cem por cento) da tabela FIPE (podendo ser assumida pela locadora em caso de autogestão do seguro);

	3.1.6.9.2.2 O seguro deverá cobrir danos materiais e pessoais a terceiros e proteção aos passageiros, garantindo minimamente os valores abaixo informados: a) Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); b) Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros - R$ 150.000,00; (cento e cinquenta mil reais); c) Morte ou Invalidez permanente a passageiros: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por pessoa; d) Proteção total em caso de colisões, acidentes, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro fato semelhante que cause danos ao veículo locado ou a terceiros; 3.1.6.9.2.3 Não será devido o pagamento de franquia pelo CONTRATANTE. 3.1.6.9.2.4 Em caso de dolo ou culpa do condutor, apurados mediante processo administrativo, será cobrado ao responsável, no máximo, o valor equivalente à franquia do seguro (em caso de contratação de seguradora) ou, no máximo, o valor correspondente à franquia, conforme média de mercado (em caso de autogestão do seguro), cabendo ao Contratante intermediar o pagamento desse valor. 3.1.6.9.2.5 O valor da franquia ou valor equivalente, citado no parágrafo anterior, só será devido pelo condutor responsável para os danos inferiores a 70% (setenta por cento) da tabela Fipe, não sendo devido em caso de perda total do veículo ou para cobrir danos a terceiros. 3.1.6.9.2.6 Considerando que não é possível informar ou limitar o quantitativo de condutores, estes serão indeterminados para fins de cobertura do seguro. 3.1.6.9.2.7 Em caso de acidentes, com ou sem vítimas, a CONTRATADA será informada imediatamente pelo CONTRATANTE que lhe dará o suporte necessário quanto às informações necessárias ao preenchimento do laudo pericial, ocorrência policial e demais trâmites que possam ser necessários. 3.1.6.9.2.8 As tratativas necessárias ao acionamento do seguro dos veículos, quando necessário, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE enquanto cliente prestar as devidas informações sobre o ocorrido. 3.1.6.10 A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e financeira, objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, furto, perda total do veículo e danos materiais por si só ou causados a terceiros. 3.1.6.11 Todos os veículos deverão atender às determinações relativas a transporte de passageiros, assim também àquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores no cumprimento das obrigações tributárias e administrativas. 3.1.6.12 Cabe à CONTRATADA providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos, disponibilizando toda a documentação antes do prazo de vencimento dos referidos documentos. 3.1.6.13 Cabe à CONTRATADA providenciar a liberação de veículo que seja apreendido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito. 3.1.6.14 Cabe à CONTRATADA dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos de segurança, triângulo, dentre outros), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros). 3.1.6.15 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as obrigações legais relativas a licenças, seguro obrigatório, multas ou qualquer incidente sobre os veículos devidos em razão da sua não regularização, licenciamento irregular ou em não conformidade com a legislação vigente, arcando com o ônus que destas advir.

	3.1.6.16 O ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas é de responsabilidade do CONTRATANTE, exceto os casos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. 3.1.6.17 Nas eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados no contrato, a CONTRATADA deverá entregar, à Coordenação de Transportes do CONTRATANTE, em tempo hábil, a Notificação de Trânsito, reservando ao CONTRATANTE um prazo razoável de, pelo menos, 8 (oito) dias úteis para coleta da assinatura do condutor infrator, para a apresentação junto ao órgão fiscalizador. 3.1.6.18 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sobre o recebimento da multa em tempo hábil para que seja exercido o direito a recurso perante os órgãos de trânsito. Vencido o prazo de recurso, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa. 3.1.6.19 Deverá, a própria CONTRATADA, recorrer de multas não reconhecidas, ocorridas por placa clonada ou erro de identificação de placa pelo órgão autuador. 3.1.6.20 O valor cobrado na nota de débito referente às multas de trânsito deverá ser o valor constante na notificação da imposição de penalidade, com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento. 3.1.6.21 As infrações de trânsito em que NÃO forem apresentados recursos, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à Coordenação de Transportes quitadas com desconto, com nota de débito já emitida para ressarcimento pelo CONTRATANTE. O processo de cobrança do condutor pelo ressarcimento da infração é de responsabilidade do CONTRATANTE. 3.1.6.22 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de todas as revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas por desgaste natural de [redacted], conforme especificação técnica constante do manual do fabricante do veículo (mão de obra e peças), inclusive no que diz respeito à troca de pneus, óleos, lubrificantes, fluidos, filtros, baterias, correias, lâmpadas, realização de reparos, etc., sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, independente do município ou localidade onde estiver o veículo no momento da necessidade. 3.1.6.23 Todas as despesas com manutenção correrão por conta da CONTRATADA. Os casos de comprovada má utilização, dolo ou culpa do condutor, deverão ser apurados mediante processo administrativo e, se ficar comprovada a responsabilidade do condutor, será exigido o ressarcimento dos custos à CONTRATADA. 3.1.6.24 As despesas com motoristas, combustível e lavagens dos veículos, durante o uso, serão por conta do CONTRATANTE. 3.1.6.25 A CONTRATADA deverá efetuar regularmente manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de modo a deixá-los sempre em perfeitas condições de uso. 3.1.6.26 A CONTRATADA deverá providenciar a reposição de pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou em razão de avarias decorrentes de acidentes ou qualquer ocorrência que coloque em risco a segurança dos usuários, sem custo para o CONTRATANTE. 3.1.6.27 Não será permitida em nenhuma situação a utilização de pneus reformados ou recapeados. 3.1.6.28 O veículo que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança deverá ser substituído, no máximo, em 04 (quatro) horas. Em caso de descumprimento, o faturamento da locação deverá considerar apenas o período em que, efetivamente, o veículo esteve à disposição do CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação de possíveis sanções decorrentes de descumprimento contratual.

	3.1.6.29 A substituição de veículo deverá ser efetuada por outro, no mínimo, com as mesmas características e condições do substituído. 3.1.6.30 A contratada deverá manter serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento em todo o Estado da Bahia, mantendo um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, para remoção de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, devendo informar os meios de contatos ao CONTRATANTE; 3.1.6.31 A Coordenação de Transportes do CONTRATANTE deverá vistoriar cada veículo, no ato de entrega, para verificar se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Em caso negativo, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a substituição do veículo, após a notificação. 3.1.6.32 Todos os veículos disponibilizados deverão possuir películas escurecidas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas regulamentares; 3.1.6.33 Os veículos disponibilizados deverão ser acompanhados de toda a documentação exigida por lei e estar com as vistorias em dia.
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Não se aplica, pois o Código de Defesa do Consumidor não é aplicável ao objeto da dispensa de licitação e não há exigência de garantia acessória.**
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admitida a subcontratação parcial de serviços. Regras:** 3.3.1.1 Parcela(s) subcontratável(eis): será admitida apenas a subcontratação de serviços acessórios, tais como, serviço de manutenção dos veículos, guincho, seguros, etc; 3.3.1.2 Condições para subcontratação: a responsabilidade pela prestação dos serviços subcontratados será da CONTRATADA, que responderá diretamente junto ao CONTRATANTE por qualquer intercorrência ou falha na execução dos serviços.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 2 (dois) dias úteis, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 4 (quatro) horas corridas.

	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, à exceção de:** o ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas, que será de responsabilidade do CONTRATANTE.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.6.1 EM PARCELA ÚNICA**, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.

3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica. 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE. 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. Para efeito de registro no instrumento contratual, será adotado como termo inicial, para a contagem do prazo para a concessão de reajuste, a data da composição da tabela de preços referenciais, qual seja, 30/04/2025. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	**3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que concerne à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

	3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.
	3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: Além das regras constantes no item 3.9.1 deste TR, a CONTRATADA obriga-se a: 3.9.2.1 Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas. 3.9.2.2 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão. 3.9.2.3 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade. 3.9.2.4 Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pelo CONTRATANTE. 3.9.2.5 Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário. 3.9.2.6 Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo ou com guinchos próprios, de modo a proporcionar ao CONTRATANTE atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive nos feriados, para remoção e substituição dos veículos sem ônus para o CONTRATANTE, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou acidentes em todo o território do Estado da Bahia, devendo informar os meios de contatos ao CONTRATANTE. 3.9.2.7 Substituir em, no máximo, 6 (seis) horas do recebimento da notificação, o veículo que se encontrar na Capital ou na Região Metropolitana de Salvador, que vier a se acidentar, quebrar ou que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança, sendo este prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que se encontrarem no interior do Estado da Bahia. 3.9.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, inclusive, as relativas a pequenos reparos, tais como, troca de lâmpadas, substituição de correias, complemento do nível de óleo do motor e outros fluidos do veículo, substituição de pneus, bem como, as despesas eventuais com guinchos, acidentes, apólices e franquias de seguro, despesas relativas a veículos sinistrados, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências. 3.9.2.9 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados.

	3.9.2.10 Disponibilizar, desde o início da execução do contrato, um preposto com poder de decisão para solucionar eventuais problemas ocorridos durante a vigência do contrato e para dirimir dúvidas e questões não previstas no contrato. 3.9.2.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. 3.9.2.12 Apresentar no momento da disponibilização dos veículos: a) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, informando o ano de fabricação, modelo/marca e placa policial; b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado. 3.9.2.13 Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao CONTRATANTE os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado. 3.9.2.14 Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para encaminhamento ao condutor responsável e, se for o caso, apuração de responsabilidades, devendo, a CONTRATADA, intermediar entre o condutor e o órgão de trânsito para fins de responsabilidade pelas multas e impetração de recursos junto ao órgão competente, caso queiram. 3.9.2.15 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento. 3.9.2.16 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação. 3.9.2.17 Acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
	3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.10.2.1 A Contratante deverá assegurar, à Contratada, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato. 3.10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. 3.10.2.3 Notificar a CONTRATADA, em caso de eventual apreensão de qualquer veículo objeto do contrato, pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito, para que providencie a liberação do veículo. 3.10.2.4 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos; 3.10.2.5 Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação. 3.10.2.6 Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos. 3.10.2.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. 3.10.2.8 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE. 3.10.2.9 Nas infrações de trânsito, o CONTRATANTE deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após receber a cópia da Notificação de Infração, o nome do condutor para fins de responsabilidade junto ao órgão de trânsito e/ou possível recurso contra a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

	3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

	3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:352.766	**NOME DO SERVIDOR:** LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO.	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO Data: 30/04/2025 12:48:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DADM - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES.		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO POR DIÁRIA, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, com película escurecida nos vidros, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Obs.: contratação sob demanda, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente. (especificações técnicas detalhadas no Apenso II deste TR).	Unidade (diária de veículo)	100	4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados.

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): item 1 tabela acima.

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO): não se aplica.

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 108 (cento e oito) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS PARA A DISPUTA ELETRÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	CÓDIGO CATMAT/ CATSER (NÚMERO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR PDM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO POR DIÁRIA, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, com película escurecida nos vidros, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Obs.: contratação sob demanda, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente. (especificações técnicas detalhadas no Apenso II deste TR).	Unidade (diária de veículo)	100	4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados.	R$ 590,00	R$ 59.000,00	Não se aplica
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO						**R$59.000,00**	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 352.766	**Nome Completo:** LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO.
Unidade Administrativa: DADM - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES.	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO Data: 30/04/2025 10:54:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DE TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					FENIXCAR TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 08.463.844/0001-80	ROTULA CAR TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 63.234.405/0001-04	DIVAN TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 07.695.686/0001-21			
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO POR DIÁRIA, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, com película escurecida nos vidros, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Obs.: contratação sob demanda, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente. (especificações técnicas detalhadas no Apenso II deste TR).	Unidade (diária de veículo)	100	4014	R$ 590,00	R$ 650,00	R$ 800,00	MENOR PREÇO	R$ 590,00	R$ 59.000,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: 352.766

Nome Completo: LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO.

Unidade Administrativa:
DADM - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES.

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO
Data: 30/04/2025 11:56:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Outlook

RE: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De Osvalderlan Mascarenhas Silva <[redacted]>
Data Seg, 28/04/2025 10:01
Para Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>; [redacted]
<[redacted]>
Cc LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

1 anexo (227 KB)
Proposta MP - Fenixcar.pdf;

Prezados, bom dia!

Segue, em anexo, cotação conforme solicitado.

Atenciosamente,

Fenixcar Tansportes Ltda
Osvalderlan M. Silva
[redacted]

De: "Leonardo Borges Castellar Sampaio" <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Enviada: 2025/04/25 17:29:22
Para: [redacted]
Cc: LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Anexo PESQUISA DE PREÇO I (1511579) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 26

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PESQUISA DE PREÇO I (1511579) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 27

[redacted]

[redacted]EÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta-malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados no TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem	Unidade (diária de veículo)	108	R$ 590,00	R$ 63.720,00

Rua [redacted]

[redacted]

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
	motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 108 (cento e oito) diárias.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 63.720,00**

DATA DA PROPOSTA: 27-04-2025.
Prazo de validade da proposta: 90 dias.
Dados Bancários: Fenixcar Transportes Ltda, CNPJ: 08.463.844/0001-80
Banco do Brasil, [redacted], [redacted].305-8

OSVALDERLAN MASCARENHAS SILVA [redacted]
Assinado de forma digital por OSVALDERLAN MASCARENHAS SILVA:[redacted]
Dados: 2025.04.28 09:58:54 -03'00'

FENIXCAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.463.844/0001-80
Osvalderlan M. Silva
Representante

EMPRESA: ROTULA CAR TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 63.234.405/0001-04
ENDEREÇO [redacted]
TELEFONE/E-MAIL: [redacted] / [redacted]

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA DE PREÇO

VEÍCULO	QTD VEICULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta-malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, protetor de cárter*, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, cor preto, preferencialmente, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, **sem motorista**, sem combustível. Observação: No cálculo do quantitativo total a ser licitado, foram considerados 10 (dez) veículos que poderão, eventualmente, ser solicitados pelo CONTRATANTE de uma única vez, ou seja, poderão ser solicitados até 10 (dez) veículos por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 80 (oitenta) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.	80	R$ 650,00	R$ 52.000,00
VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta-malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, protetor de cárter*, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, cor preto, preferencialmente, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, **com motorista**, sem combustível. Observação: No cálculo do quantitativo total a ser licitado, foram considerados 10 (dez) veículos que poderão, eventualmente, ser solicitados pelo CONTRATANTE de uma única vez, ou seja, poderão ser solicitados até 10 (dez) veículos por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 30 (trinta) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.	30	R$ 1.200,00	R$ 36.000,00

- No orçamento estão incluídos todos os encargos e impostos.
- Validade da proposta: 30 dias.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

Rotula Car Transporte Ltda
CNPJ: 63.234.405/0001-04
Marco Tulio Stering Teixeira

Outlook

RE: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De vanderlei mascarenhas <[redacted]>
Data Ter, 29/04/2025 09:39
Para Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>

1 anexo (219 KB)
Proposta MP Executivo sedan.pdf;

Prezado, bom dia!

Segue cotação.

Favor acusar o recebimento.

Vanderlei Mascarenhas
Socio gerente
(71)9166-6552 vivo
(71)8834-2788 oi

De: Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de abril de 2025 17:30
Para: [redacted] <[redacted]>
Cc: LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Anexo PESQUISA DE PREÇO III (1511588) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 31

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PESQUISA DE PREÇO III (1511588) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 32

COTAÇÃO DE PREÇOS

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pela presente, DIVAN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.695.686/0001-21 e inscrição estadual n.º 067.624.107, estabelecida no(a) Caminho 18, Conjunto Simões Filho I, nº 57 – CEP: [redacted] – Simões Filho/Ba., ciente e de acordo com todas as especificações, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação do serviço abaixo descrito:

Declarando expressamente, que:
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas;
- A proposta terá prazo de validade de 60 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- Declaro cumprir todos os prazos, condições e garantias inclusive técnicas para a execução do objeto licitado.

COTAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta-malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados no TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta	Unidade (diária de veículo)	108	R$ 800,00	R$ 86.400,00

COTAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
	da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 108 (cento e oito) diárias.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 86.400,00**

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO BRADESCO: [redacted]
BANCO DO BRASIL: [redacted]

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto deste processo, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação;

Salvador, 29 de abril de 2025.

07695686/0001-21
DIVAN TRANSPORTES LTDA -ME
Caminho 18, nº 57, Simões Filho 1
Cep. 40700-000
SIMÕES FILHO - BA

Divan Transportes Ltda
CNPJ: 07.695.686/0001-21
I.E.: 067.624.107
Vanderlei Mascarenhas da Silva
Sócio Gerente
[redacted]

Outlook

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Data Sex, 25/04/2025 17:28
Para [redacted] <[redacted]>
Cc LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

2 anexos (593 KB)

Modelo_de_Proposta.docx; 02 TR_DL_de_valor_eletronica_Servicos_comuns - Locação de sedan executivo por diária_assinado.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 35

Outlook

Lida: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De [redacted] <[redacted]>
Data Seg, 28/04/2025 08:52
Para Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>

Sua mensagem

Para: [redacted]
Cc: LD-coordenacao.transportes
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.
Enviada: 25/04/2025 17:28

foi lida em 28/04/2025 08:51.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 36

Outlook

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Data Sex, 25/04/2025 17:28
Para Carina Teixeira <[redacted]>; [redacted] <[redacted]>; [redacted] <[redacted]>; [redacted] <[redacted]>
Cc LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

3 anexos (593 KB)

02TR_D~2.PDF; 02 TR_DL_de_valor_eletronica_Servicos_comuns - Locação de sedan executivo por diária_assinado.pdf; Modelo_de_Proposta.docx;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 37

Outlook

Lida: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De Carina Teixeira <[redacted]>
Data Seg, 28/04/2025 08:17
Para Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>

A sua mensagem:

Para: Carina Teixeira
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.
Enviado: sexta-feira, 25 de abril de 2025 17:27:55 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: segunda-feira, 28 de abril de 2025 08:17:05 (UTC-03:00) Brasilia.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 38

Outlook

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Data Sex, 25/04/2025 17:28
Para [redacted] <[redacted]>;
[redacted] <[redacted]>;
[redacted] <[redacted]>; Licitação CS BRASIL FROTAS
<[redacted]>
Cc LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

2 anexos (593 KB)

Modelo_de_Proposta.docx; 02 TR_DL_de_valor_eletronica_Servicos_comuns - Locação de sedan executivo por diária_assinado.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 39

Outlook

RE: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De Licitação CS BRASIL FROTAS <[redacted]>
Data Ter, 29/04/2025 14:15
Para Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Cc Licitação CS BRASIL FROTAS <[redacted]>

AVISO DE DECLÍNIO DE SOLICITAÇÃO

Primeiramente gostaríamos de agradecer a solicitação de orçamento/cotação, porém respeitosamente lamentamos que neste momento não conseguiremos atender vossa demanda.

Certos de podermos continuar com próximos contatos, estamos à disposição

Prezado Usuário,

Confirmamos o recebimento de sua solicitação com os dados a seguir:

SOLICITANTE:	**BA - Ministério Público do Estado da Bahia**
PERFIL DO CLIENTE:	GOV ESTADUAL
NOME:	Leonardo Borges
EMAIL:	leonardo.sampaio@mpba.mp.br
PRAZO SOLICITADO:	00/00/0000

Atenciosamente,
CS BRASIL FROTAS S.A.

Conheça nossas Políticas de Transparência em : https://transparencia.csbrasilservicos.com.br/licitacao/

Atenciosamente,

Jonas Nunes
Licitação Pública
+55 11 2377-8198
[redacted]

SIMPAR

CSfrotas

De: Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de abril de 2025 17:28
Para: Renato de Souza Ferreira <[redacted]>; Aline Ninck Haddad Santos <[redacted]>; Fabio Majela Cunha Garcia <[redacted]>; Licitação CS BRASIL FROTAS <[redacted]>
Cc: LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

CUIDADO: Este email teve sua origem de fora do grupo SIMPAR. Não clique em links ou anexos a menos que você reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 40

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 41

Outlook

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Data Sex, 25/04/2025 17:28
Para [redacted] <[redacted]>; [redacted] <[redacted]>; [redacted] <[redacted]>
Cc LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

2 anexos (593 KB)

Modelo_de_Proposta.docx; 02 TR_DL_de_valor_eletronica_Servicos_comuns - Locação de sedan executivo por diária_assinado.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 42

Outlook

Lida: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De [redacted] <[redacted]>
Data Sáb, 26/04/2025 08:45
Para Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>

Sua mensagem

Para: [redacted]
Cc: LD-coordenacao.transportes
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.
Enviada: 25/04/2025 17:28

foi lida em 26/04/2025 08:44.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 43

Outlook

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Data Sex, 25/04/2025 17:28
Para [redacted] <[redacted]>
Cc LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

2 anexos (593 KB)

Modelo_de_Proposta.docx; 02 TR_DL_de_valor_eletronica_Servicos_comuns - Locação de sedan executivo por diária_assinado.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 44

Outlook

RE: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De B2B <[redacted]>
Data Seg, 28/04/2025 10:38
Para Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Cc LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

Prezado Leonardo, bom dia! Como vai?

Ficamos felizes pelo interesse em locar conosco, mas infelizmente o nosso contrato não está apto para atender empresas públicas.

foco aluguel de carros

Time B2B
Comercial
Fone/WhatsApp +55 81 4000-2531



(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Caso este e-mail necessite de uma devolutiva, deverá ser respondido em seu horário de trabalho. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. If this e-mail requires a return, it should be answered during your working hours. Thank you for your cooperation.

De: Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de abril de 2025 20:28
Para: B2B <[redacted]>
Cc: LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 45

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 46

Outlook

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Data Sex, 25/04/2025 17:28
Para [redacted] <[redacted]>; [redacted] <[redacted]>
Cc LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

2 anexos (593 KB)

Modelo_de_Proposta.docx; 02 TR_DL_de_valor_eletronica_Servicos_comuns - Locação de sedan executivo por diária_assinado.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 47

Outlook

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Data Sex, 25/04/2025 17:28
Para [redacted] <[redacted]>
Cc LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

2 anexos (593 KB)

Modelo_de_Proposta.docx; 02 TR_DL_de_valor_eletronica_Servicos_comuns - Locação de sedan executivo por diária_assinado.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 48

Outlook

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Data Sex, 25/04/2025 17:28
Para [redacted] <[redacted]>; [redacted] <[redacted]>
Cc LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

2 anexos (593 KB)

Modelo_de_Proposta.docx; 02 TR_DL_de_valor_eletronica_Servicos_comuns - Locação de sedan executivo por diária_assinado.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 49

Outlook

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Data Sex, 25/04/2025 17:28
Para [redacted]
Cc LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

2 anexos (593 KB)

Modelo_de_Proposta.docx; 02 TR_DL_de_valor_eletronica_Servicos_comuns - Locação de sedan executivo por diária_assinado.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 50

Outlook

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Data Sex, 25/04/2025 17:28
Para [redacted] <[redacted]>
Cc LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

2 anexos (593 KB)

02 TR_DL_de_valor_eletronica_Servicos_comuns - Locação de sedan executivo por diária_assinado.pdf;
Modelo_de_Proposta.docx;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 51

Outlook

RES: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

De [redacted] <[redacted]>
Data Seg, 28/04/2025 08:25
Para Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>

Prezado Leonardo, bom dia!

Agradecendo o contato, informamos que não trabalhos por sistema de diária.
Ficamos a disposição quando a locação for contínua mensal com prazo de execução acima de 12 meses.

Atenciosamente.

MÁRCIA ESMANHOTO
Licitações/Contratos
(41) 3019-2519 - 9 9770-4063
Santa Felicidade | Curitiba - PR
www.obdi.com.br

De: Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de abril de 2025 17:28
Para: [redacted]; [redacted]
Cc: LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA.

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no formulário e no Termo de Referência anexos.

O formulário anexo visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados (modelos em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço.

Caso a empresa não possua interesse e/ou disponibilidade para atendimento da demanda, favor informar.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 52

Prazo para envio da cotação: 3 dias úteis.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

Anexo PEDIDOS DE COTAÇÃO (1511593) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 53

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DADM - Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa, para prestar informações sobre dotação orçamentária para a contratação, com posterior envio à Diretoria Administrativa para autorização do quanto solicitado e demais medidas pertinentes ao fluxo do procedimento.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Matrícula nº 352.766
Assistente de Gestão II.
Coordenação de Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 30/04/2025, às 12:24, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1511594** e o código CRC **7365798B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Retorna-se o processo para que nos seja informado estimativa de valor para o ano de 2025 e 2026, visto que o contrato de locação terá a duração de 12 meses.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 05/05/2025, às 11:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1513848** e o código CRC **AC113E76**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Retorne-se o presente processo para a DADM - Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa, informando que a estimativa de despesa da presente contratação para o ano de 2025 é de R$ 39.333,33 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e, para o ano de 2026, é de R$ 19.666,67 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Matrícula nº 352.766
Assistente de Gestão II.
Coordenação de Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 05/05/2025, às 11:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1513945** e o código CRC **32CE0E59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0003	1465	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.33.000
2***					
***					

* Ex: 40x 01 / 00xx
** Ex: xx.xx.xx
*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
(Valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.33.000	R$ 1.439.925,49	R$ 39.333,33	2,73%
2**				

* Ex: xx.xx.xx
** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.
*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2026	R$ 19.666,67
2027	R$ 0,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula:	**Nome Completo:**	**Cargo/Função:**
353.495	Mariana Costa de Abreu Alves	Ass. Tec. Adm.
Unidade Administrativa:		
CEOA/DADM		

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 05/05/2025, às 11:54, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514055** e o código CRC **6FD27150**.

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código da Unidade Gestora igual a 3
Código do PAOE igual a 1465

Anexo PLAN 60 (1514073) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 59

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	1465 - Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Ampliar e renovar a frota de veículos do órgão, visando otimizar a distribuição de documentos e aumentar a mobilidade de membros e servidores do Ministério Público na execução das funções institucionais
Produto:	1453 - Veículo disponibilizado
Quantidade Prevista:	17,00 unidade
Quantidade Atual:	17,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	2.310.000,00	0,00	0,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.074,51	858.530,10	400.628,84	400.628,84	1.439.925,49
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	777.000,00	0,00	0,00	777.000,00	0,00	777.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.000	1.700.0.131.101853.01.01.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	194.163,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.163,58
4.4.90.52.000	2.500.5.300.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	19.819,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.819,87
Região	**Total do Tesouro**		3.087.000,00	0,00	0,00	3.087.000,00	213.983,45	777.000,00	0,00	0,00	870.074,51	858.530,10	400.628,84	400.628,84	1.653.908,94
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		3.087.000,00	0,00	0,00	3.087.000,00	213.983,45	777.000,00	0,00	0,00	870.074,51	858.530,10	400.628,84	400.628,84	1.653.908,94

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60 (1514073) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 60

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
PAOE	**Total do Tesouro**		3.087.000,00	0,00	0,00	3.087.000,00	213.983,45	777.000,00	0,00	0,00	870.074,51	858.530,10	400.628,84	400.628,84	1.653.908,94
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		3.087.000,00	0,00	0,00	3.087.000,00	213.983,45	777.000,00	0,00	0,00	870.074,51	858.530,10	400.628,84	400.628,84	1.653.908,94
Programa	**Total do Tesouro**		3.087.000,00	0,00	0,00	3.087.000,00	213.983,45	777.000,00	0,00	0,00	870.074,51	858.530,10	400.628,84	400.628,84	1.653.908,94
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		3.087.000,00	0,00	0,00	3.087.000,00	213.983,45	777.000,00	0,00	0,00	870.074,51	858.530,10	400.628,84	400.628,84	1.653.908,94
UO	**Total do Tesouro**		3.087.000,00	0,00	0,00	3.087.000,00	213.983,45	777.000,00	0,00	0,00	870.074,51	858.530,10	400.628,84	400.628,84	1.653.908,94
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		3.087.000,00	0,00	0,00	3.087.000,00	213.983,45	777.000,00	0,00	0,00	870.074,51	858.530,10	400.628,84	400.628,84	1.653.908,94
Orgão	**Total do Tesouro**		3.087.000,00	0,00	0,00	3.087.000,00	213.983,45	777.000,00	0,00	0,00	870.074,51	858.530,10	400.628,84	400.628,84	1.653.908,94
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		3.087.000,00	0,00	0,00	3.087.000,00	213.983,45	777.000,00	0,00	0,00	870.074,51	858.530,10	400.628,84	400.628,84	1.653.908,94
Geral	**Total do Tesouro**		3.087.000,00	0,00	0,00	3.087.000,00	213.983,45	777.000,00	0,00	0,00	870.074,51	858.530,10	400.628,84	400.628,84	1.653.908,94
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		3.087.000,00	0,00	0,00	3.087.000,00	213.983,45	777.000,00	0,00	0,00	870.074,51	858.530,10	400.628,84	400.628,84	1.653.908,94

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA.**

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO POR DIÁRIA, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, com película escurecida nos vidros, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Obs.: contratação sob demanda, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente. (especificações técnicas detalhadas no Apenso II deste TR).	4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados.	R$ 62.725,59	R$ 39.333,33

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	ANA GABRIELA REIS NOGUEIRA GONÇALVES	353.057
FISCAL ADMINISTRATIVO	LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO	352.766
SUPLENTE	JORGE ANTONIO DA SILVA LIMA	352.868
FISCAL TÉCNICO	JORGE ANTONIO DA SILVA LIMA	352.868
SUPLENTE	LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO	352.766

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Maria Amalia Borges Franco	**Matrícula:** 351.470
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa	**Cargo/Função:** Diretora Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 05/05/2025, às 16:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514320** e o código CRC **7565364F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à Coordenação de Transportes para ciência dos servidores indicados como gestor, fiscal e suplente do contrato, conforme documento Dispensa - Manifestação - Gestor Orçamentário 1514320.

Após, encaminhe-se à CEACC-DCCL para análise de conformidade e demais providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Dayse Mara Soares Alfaya** - Assistente Técnico Administrativa, em 05/05/2025, às 14:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514341** e o código CRC **AD0CD352**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente da minha designação como fiscal administrativo e suplente de fiscal técnico do contrato em tela.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Matrícula nº 352.766
Assistente de Gestão II.
Coordenação de Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 06/05/2025, às 11:31, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1516836** e o código CRC **97CD9E22**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a minha designação como gestor do contrato.

Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves
Matrícula nº 353.057
Gestora Administrativa IV
Coordenação de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves** - Gestora Administrativa IV, em 06/05/2025, às 14:26, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1517272** e o código CRC **3CBEEB7C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente da minha designação como fiscal técnico e suplente de fiscal administrativo do contrato em tela.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio da Silva Lima** - Motorista, em 06/05/2025, às 14:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1517322** e o código CRC **482ECC9E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o **nº 116/2025,** encaminhado pela **Coordenação de Transportes da Diretoria Administrativa**, **para locação de veículos automotores, do tipo Sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, pelo período inicial de 12 (doze) meses.**

Retornamos o presente expediente à **Unidade Demandante** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

No documento 1511637 relativo ao "Termo de Referência":

01. Item 3.1.6.3 Há indicação de limitativo de 108 diárias. Entretanto, no apenso I, constam 100 diárias. Faz-se necessário compatibilizar as previsões.

02. Item 3.2: Informar se haverá ou não garantia da execução contratual (seguro-garantia, caução, fiança etc);

Registramos, oportunamente, que a minuta de contrato encontra-se previamente confeccionada, pendendo para sua conclusão, apenas os esclarecimentos acima pontuados.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Encaminhamos o expediente à Coordenação de Licitações para análise preliminar.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 08/05/2025, às 14:12, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1521232** e o código CRC **399411FD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após análise processual, esta Coordenação de Licitações sinaliza os seguintes pontos passíveis de ajustes e/ou esclarecimentos dos documentos, pelas unidades responsáveis pelas respectivas elaborações, a seguir indicadas:

I. Pelo(a) Coordenação de Transporte:

TERMO DE REFERÊNCIA - TR (DOCUMENTO Nº 1511637):

1. Item **2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:** R$ 10,00 (dez reais)

Sugere-se diminuir p intervalo mínimo entre os lances para R$ 0,10 (dez centavos), considerando que o intervalo de R$ 10,00 (dez reais) pode dificultar a disputa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (ANEXO DO TR):

1. APENSO I - TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

Sugere-se colocar no quadro DESCRIÇÃO DO SERVIÇO as mesmas especificações contidas no APENSO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS a fim de evitar possível confusão de dados pelos fornecedores.

PESQUISA DE MERCADO (DOCUMENTOS Nº 1511579, 1511579, 1511588 e 1511593):

1. Verificou-se que a pesquisa de mercado foi realizada diretamente com fornecedores, apresentando na memória de cálculo três fornecedores selecionados a fim de compor os preços de custos. Entretanto, segundo o art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei 14.133/2021 e, de igual modo, o Decreto n.º 22.886, de 20 de junho de 2024, em seu art. 5º, IV, dispõem que a pesquisa direta com fornecedores pode ser utilizada desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, tendo em vista a observância do princípio da impessoalidade nas contratações públicas. Sendo assim, solicitamos que **seja apresentada justificativa pela escolha dos três fornecedores utilizados na pesquisa de preços.**

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 08/05/2025, às 16:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1521947** e o código CRC **DC688BD7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

RESPOSTAS AO DESPACHO DE SANEAMENTO DA COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CEACC (DOC. 1521232).

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica – Locação de veículos Sedan executivo por diária.

Procedimento SEI nº 19.09.02348.0004018/2025-54

No documento 1511637 relativo ao "Termo de Referência":

01. Item 3.1.6.3 Há indicação de limitativo de 108 diárias. Entretanto, no apenso I, constam 100 diárias. Faz-se necessário compatibilizar as previsões.

MEDIDA ADOTADA / RESPOSTA: item ajustado conforme apenso I.

02. Item 3.2: Informar se haverá ou não garantia da execução contratual (seguro-garantia, caução, fiança etc);

MEDIDA ADOTADA / RESPOSTA: item ajustado. Incluída a previsão de que não será exigida garantia da execução contratual (seguro-garantia, caução, fiança etc).

RESPOSTAS AO DESPACHO DE SANEAMENTO DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES (DOC. 1521947).

TERMO DE REFERÊNCIA - TR (DOCUMENTO Nº 1511637):

1. Item 2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 10,00 (dez reais).

Sugere-se diminuir para intervalo mínimo entre os lances para R$ 0,10 (dez centavos), considerando que o intervalo de R$ 10,00 (dez reais) pode dificultar a disputa.

MEDIDA ADOTADA / RESPOSTA: item ajustado conforme recomendado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (ANEXO DO TR):

1. APENSO I - TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

Sugere-se colocar no quadro DESCRIÇÃO DO SERVIÇO as mesmas especificações contidas no APENSO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS a fim de evitar possível confusão de dados pelos fornecedores.

MEDIDA ADOTADA / RESPOSTA: item ajustado conforme recomendado.

PESQUISA DE MERCADO (DOCUMENTOS Nº 1511579, 1511584, 1511588 e 1511593):

1. Verificou-se que a pesquisa de mercado foi realizada diretamente com fornecedores, apresentando na memória de cálculo três fornecedores selecionados a fim de compor os preços de custos. Entretanto, segundo o art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei 14.133/2021 e, de igual modo, o Decreto n.º 22.886, de 20 de junho de 2024, em seu art. 5º, IV, dispõem que a pesquisa direta com fornecedores pode ser utilizada desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, tendo em vista a observância do princípio da impessoalidade nas contratações públicas. Sendo assim, solicitamos que seja apresentada justificativa pela escolha dos três fornecedores utilizados na pesquisa de preços.

MEDIDA ADOTADA / RESPOSTA: justificamos que foram enviados pedidos de cotação para 14 (quatorze) empresas de locação de veículos, que foram selecionadas por meio de pesquisa em sites de busca na internet e em processos licitatórios do MPBA e de outros órgãos.

Todos os pedidos de cotação que foram enviados por e-mail para os fornecedores do objeto pretendido já foram anexados ao processo (doc. 1511593).

Dos 14 fornecedores que receberam os pedidos de cotação, apenas 2 (dois) enviaram propostas, as quais, foram utilizadas para compor a Memória de Cálculo para a composição do preço referencial (docs. 1511579 e 1511588). A outra cotação utilizada havia sido enviada, em dezembro de 2024, por uma das empresas contatadas em um outro processo de contratação desenvolvido pela Coordenação de Transportes e foi utilizada porque está dentro do prazo de 6 meses previsto no artigo 23, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os ajustes realizados no Termo de Referência, segue, anexa, a sua versão ajustada com as alterações sinalizadas em amarelo.

Cumpridas as diligências apontadas nos despachos de saneamento acima (docs. 1521232 e 1521947), devolvemos o presente expediente à DCCL - CEACC para prosseguimento do feito.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Matrícula nº 352.766
Assistente de Gestão II.
Coordenação de Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 12/05/2025, às 17:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1526247** e o código CRC **CC9F484B**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO DEFINIDO**	A quantidade do item a ser contratado foi definida com base no histórico de utilização do serviço pela Coordenação de Transportes no atendimento de demandas que envolvem o traslado de autoridades internas e externas, principalmente em eventos promovidos pelo Ministério Público, em que as demandas por veículos, do tipo sedan executivo, superam a capacidade de atendimento com os veículos deste tipo que compõem a frota institucional, requerendo a suplementação deste recurso mediante a locação por diária, apenas quando for necessário.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA.**
1.4 JUSTIFICATIVA: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA**	**Se aplica. Justificativa:** Destina-se a atender demandas contínuas ou permanentes da Administração. Dada sua natureza, configura-se como serviço de necessidade contínua presumida. Isto é, a prestação dos serviços não exaure sua demanda. Por isso, o serviço de locação de veículos do tipo sedan executivo, por diária, no Ministério Público da Bahia, possui natureza continuada, imprescindível à Administração para o regular desempenho de suas atividades, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra).
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A locação de veículos do tipo sedan executivo, por diária, é necessária para o atendimento de demandas que envolvem o traslado de autoridades internas e externas, principalmente em eventos promovidos pelo Ministério Público, em que as demandas por veículos deste tipo superam a capacidade de atendimento com os veículos que compõem a frota institucional, requerendo a suplementação deste recurso mediante a locação por diária, apenas quando for necessário.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Considerando que a locação de veículos do tipo sedan executivo para a realização do traslado de autoridades não é uma demanda permanente, uma vez que ocorrem, geralmente, por ocasião de eventos esporádicos, que ocorrem ao longo do ano, em que as demandas por veículos deste tipo superam a capacidade de atendimento com os veículos que compõem a frota institucional, a solução que melhor se adequa às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia é a locação deste tipo de veículo, por diária e sob demanda, objetivando a suplementação deste recurso, apenas quando for necessário, garantindo que as demandas serão atendidas, sem a necessidade de adquirir ou locar, de forma permanente, este tipo de veículo, o que seria mais dispendioso para a instituição, ao passo que os veículos ficariam ociosos a maior parte do tempo.

1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**
1.9 VIGÊNCIAS	**1.9.1 Vigência da contratação:** 12 (doze) meses. **1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Data da última assinatura cabível no contrato (para contratações com instrumento formal de contrato). **1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual. **1.9.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Transportes.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL,** considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 0,10 (dez centavos).

2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	**Não serão exigidas informações adicionais.** **Obs.: Para além de preços e especificações técnicas*
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**Não haverá exigência de documentação.**
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	**NÃO SERÁ EXIGIDA.**
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1)** ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem: a execução dos serviços de locação de veículos automotores, em quaisquer quantidades e prazos.

	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Será exigida a seguinte documentação: **D.1)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica. **D.2)** DEMONSTRAÇÃO de Patrimônio Líquido ou Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da licitação (limite legal: 10%). A referida opção justifica-se por: a empresa precisa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou, pelo menos, dirimir eventuais riscos de não cumprimento de seus deveres contratuais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia. **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário (contratação da execução dos serviços por múltiplos preços certos de unidades determinadas). **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.2 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço [redacted], situada na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. 3.1.4.1 Caso a CONTRATADA possua filial ou escritório localizado na cidade de Salvador, será facultada a retirada e devolução dos veículos nas dependências da CONTRATADA, por prepostos formalmente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante agendamento prévio. 3.1.4.2 Dias e horários para execução**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 18h. 3.1.4.3 Necessidade de agendamento: SIM.

3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Transportes.

1. 3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0178 ou 0180, e-mail: <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1.6.1 Os veículos disponibilizados para locação deverão possuir no máximo 2 (dois) anos de uso, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e deverão ser colocados à disposição do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no dia e hora marcados, devendo a 'Ordem de Serviço' ou documento equivalente ser emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

3.1.6.2 A Orden de Serviço de Locação de veículos, juntamente com a Nota de Empenho, será encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA preferencialmente por e-mail, devendo ser realizada a confirmação de recebimento.

3.1.6.3 As quantidades de diárias e veículos que serão contratadas são estimativas máximas. Poderão ser solicitadas quantidades inferiores, tanto de veículos quanto de diárias, conforme conveniência do CONTRATANTE, limitados ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente.

3.1.6.4 Durante o prazo de validade do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços que forem demandados, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, seus APENSOS e ANEXOS.

3.1.6.5 Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser notificados à empresa CONTRATADA e não será efetuado o respectivo pagamento, observando-se o disposto no item 3.4.

3.1.6.6 Somente serão aceitos veículos cuja classificação quanto ao consumo energético e os níveis de emissão de gases seja "A", "B" ou o mais eficiente, caso não haja veículos com estas classificações na categoria. (Classificação PBE para ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia).

3.1.6.7 A CONTRATADA deverá entregar os veículos ao CONTRATANTE limpos e com o tanque de combustível cheio, sendo os veículos devolvidos da mesma forma ao final do serviço.

3.1.6.8 Todos os veículos disponibilizados para uso do CONTRATANTE deverão ser emplacados ou regularizados e registrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA e, se necessário, cadastrados na BASE DE ÍNDICE NACIONAL – BIN;

3.1.6.9 Além do seguro obrigatório, os veículos deverão ter cobertura de seguro total, contra incêndio, furto, roubo, acidentes, danos pessoais e materiais, responsabilidade civil, inclusive a terceiros, sem disso advir qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que ficará isento, inclusive, de eventuais despesas com franquia de seguro.

3.1.6.9.1 Em caso de sinistro, se a CONTRATADA optar por não acionar a seguradora, será de sua inteira responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, o CONTRATANTE isento do pagamento de qualquer despesa decorrente de sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer ou causar a terceiros.

3.1.6.9.2 Condições do seguro para os veículos – Limites mínimos de indenização por cobertura:

3.1.6.9.2.1 Cobertura total do casco em casos de perda total - 100,00% (cem por cento) da tabela FIPE (podendo ser assumida pela locadora em caso de autogestão do seguro);

	3.1.6.9.2.2 O seguro deverá cobrir danos materiais e pessoais a terceiros e proteção aos passageiros, garantindo minimamente os valores abaixo informados: a) Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); b) Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros - R$ 150.000,00; (cento e cinquenta mil reais); c) Morte ou Invalidez permanente a passageiros: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por pessoa; d) Proteção total em caso de colisões, acidentes, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro fato semelhante que cause danos ao veículo locado ou a terceiros; 3.1.6.9.2.3 Não será devido o pagamento de franquia pelo CONTRATANTE. 3.1.6.9.2.4 Em caso de dolo ou culpa do condutor, apurados mediante processo administrativo, será cobrado ao responsável, no máximo, o valor equivalente à franquia do seguro (em caso de contratação de seguradora) ou, no máximo, o valor correspondente à franquia, conforme média de mercado (em caso de autogestão do seguro), cabendo ao Contratante intermediar o pagamento desse valor. 3.1.6.9.2.5 O valor da franquia ou valor equivalente, citado no parágrafo anterior, só será devido pelo condutor responsável para os danos inferiores a 70% (setenta por cento) da tabela Fipe, não sendo devido em caso de perda total do veículo ou para cobrir danos a terceiros. 3.1.6.9.2.6 Considerando que não é possível informar ou limitar o quantitativo de condutores, estes serão indeterminados para fins de cobertura do seguro. 3.1.6.9.2.7 Em caso de acidentes, com ou sem vítimas, a CONTRATADA será informada imediatamente pelo CONTRATANTE que lhe dará o suporte necessário quanto às informações necessárias ao preenchimento do laudo pericial, ocorrência policial e demais trâmites que possam ser necessários. 3.1.6.9.2.8 As tratativas necessárias ao acionamento do seguro dos veículos, quando necessário, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE enquanto cliente prestar as devidas informações sobre o ocorrido. 3.1.6.10 A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e financeira, objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, furto, perda total do veículo e danos materiais por si só ou causados a terceiros. 3.1.6.11 Todos os veículos deverão atender às determinações relativas a transporte de passageiros, assim também àquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores no cumprimento das obrigações tributárias e administrativas. 3.1.6.12 Cabe à CONTRATADA providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos, disponibilizando toda a documentação antes do prazo de vencimento dos referidos documentos. 3.1.6.13 Cabe à CONTRATADA providenciar a liberação de veículo que seja apreendido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito. 3.1.6.14 Cabe à CONTRATADA dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos de segurança, triângulo, dentre outros), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros). 3.1.6.15 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as obrigações legais relativas a licenças, seguro obrigatório, multas ou qualquer incidente sobre os veículos devidos em razão da sua não regularização, licenciamento irregular ou em não conformidade com a legislação vigente, arcando com o ônus que destas advir.

	3.1.6.16 O ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas é de responsabilidade do CONTRATANTE, exceto os casos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. 3.1.6.17 Nas eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados no contrato, a CONTRATADA deverá entregar, à Coordenação de Transportes do CONTRATANTE, em tempo hábil, a Notificação de Trânsito, reservando ao CONTRATANTE um prazo razoável de, pelo menos, 8 (oito) dias úteis para coleta da assinatura do condutor infrator, para a apresentação junto ao órgão fiscalizador. 3.1.6.18 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sobre o recebimento da multa em tempo hábil para que seja exercido o direito a recurso perante os órgãos de trânsito. Vencido o prazo de recurso, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa. 3.1.6.19 Deverá, a própria CONTRATADA, recorrer de multas não reconhecidas, ocorridas por placa clonada ou erro de identificação de placa pelo órgão autuador. 3.1.6.20 O valor cobrado na nota de débito referente às multas de trânsito deverá ser o valor constante na notificação da imposição de penalidade, com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento. 3.1.6.21 As infrações de trânsito em que NÃO forem apresentados recursos, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à Coordenação de Transportes quitadas com desconto, com nota de débito já emitida para ressarcimento pelo CONTRATANTE. O processo de cobrança do condutor pelo ressarcimento da infração é de responsabilidade do CONTRATANTE. 3.1.6.22 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de todas as revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas por desgaste natural de [redacted], conforme especificação técnica constante do manual do fabricante do veículo (mão de obra e peças), inclusive no que diz respeito à troca de pneus, óleos, lubrificantes, fluidos, filtros, baterias, correias, lâmpadas, realização de reparos, etc., sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, independente do município ou localidade onde estiver o veículo no momento da necessidade. 3.1.6.23 Todas as despesas com manutenção correrão por conta da CONTRATADA. Os casos de comprovada má utilização, dolo ou culpa do condutor, deverão ser apurados mediante processo administrativo e, se ficar comprovada a responsabilidade do condutor, será exigido o ressarcimento dos custos à CONTRATADA. 3.1.6.24 As despesas com motoristas, combustível e lavagens dos veículos, durante o uso, serão por conta do CONTRATANTE. 3.1.6.25 A CONTRATADA deverá efetuar regularmente manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de modo a deixá-los sempre em perfeitas condições de uso. 3.1.6.26 A CONTRATADA deverá providenciar a reposição de pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou em razão de avarias decorrentes de acidentes ou qualquer ocorrência que coloque em risco a segurança dos usuários, sem custo para o CONTRATANTE. 3.1.6.27 Não será permitida em nenhuma situação a utilização de pneus reformados ou recapeados. 3.1.6.28 O veículo que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança deverá ser substituído, no máximo, em 04 (quatro) horas. Em caso de descumprimento, o faturamento da locação deverá considerar apenas o período em que, efetivamente, o veículo esteve à disposição do CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação de possíveis sanções decorrentes de descumprimento contratual.

	3.1.6.29 A substituição de veículo deverá ser efetuada por outro, no mínimo, com as mesmas características e condições do substituído. 3.1.6.30 A contratada deverá manter serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento em todo o Estado da Bahia, mantendo um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, para remoção de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, devendo informar os meios de contatos ao CONTRATANTE; 3.1.6.31 A Coordenação de Transportes do CONTRATANTE deverá vistoriar cada veículo, no ato de entrega, para verificar se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Em caso negativo, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a substituição do veículo, após a notificação. 3.1.6.32 Todos os veículos disponibilizados deverão possuir películas escurecidas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas regulamentares; 3.1.6.33 Os veículos disponibilizados deverão ser acompanhados de toda a documentação exigida por lei e estar com as vistorias em dia.
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Não se aplica, pois o Código de Defesa do Consumidor não é aplicável ao objeto da dispensa de licitação e não há exigência de garantia acessória;** **3.2.2 Não será exigida garantia da execução contratual (seguro-garantia, caução, fiança etc).**
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admitida a subcontratação parcial de serviços. Regras:** 3.3.1.1 Parcela(s) subcontratável(eis): será admitida apenas a subcontratação de serviços acessórios, tais como, serviço de manutenção dos veículos, guincho, seguros, etc; 3.3.1.2 Condições para subcontratação: a responsabilidade pela prestação dos serviços subcontratados será da CONTRATADA, que responderá diretamente junto ao CONTRATANTE por qualquer intercorrência ou falha na execução dos serviços.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 2 (dois) dias úteis, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 4 (quatro) horas corridas.

	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, à exceção de:** o ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas, que será de responsabilidade do CONTRATANTE.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.6.1 EM PARCELA ÚNICA**, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.

3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica. 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE. 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. Para efeito de registro no instrumento contratual, será adotado como termo inicial, para a contagem do prazo para a concessão de reajuste, a data da composição da tabela de preços referenciais, qual seja, 30/04/2025. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	**3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que concerne à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

	3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.
	3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: Além das regras constantes no item 3.9.1 deste TR, a CONTRATADA obriga-se a: 3.9.2.1 Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas. 3.9.2.2 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão. 3.9.2.3 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade. 3.9.2.4 Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pelo CONTRATANTE. 3.9.2.5 Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário. 3.9.2.6 Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo ou com guinchos próprios, de modo a proporcionar ao CONTRATANTE atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive nos feriados, para remoção e substituição dos veículos sem ônus para o CONTRATANTE, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou acidentes em todo o território do Estado da Bahia, devendo informar os meios de contatos ao CONTRATANTE. 3.9.2.7 Substituir em, no máximo, 6 (seis) horas do recebimento da notificação, o veículo que se encontrar na Capital ou na Região Metropolitana de Salvador, que vier a se acidentar, quebrar ou que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança, sendo este prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que se encontrarem no interior do Estado da Bahia. 3.9.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, inclusive, as relativas a pequenos reparos, tais como, troca de lâmpadas, substituição de correias, complemento do nível de óleo do motor e outros fluidos do veículo, substituição de pneus, bem como, as despesas eventuais com guinchos, acidentes, apólices e franquias de seguro, despesas relativas a veículos sinistrados, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências. 3.9.2.9 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados.

	3.9.2.10 Disponibilizar, desde o início da execução do contrato, um preposto com poder de decisão para solucionar eventuais problemas ocorridos durante a vigência do contrato e para dirimir dúvidas e questões não previstas no contrato. 3.9.2.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. 3.9.2.12 Apresentar no momento da disponibilização dos veículos: a) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, informando o ano de fabricação, modelo/marca e placa policial; b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado. 3.9.2.13 Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao CONTRATANTE os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado. 3.9.2.14 Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para encaminhamento ao condutor responsável e, se for o caso, apuração de responsabilidades, devendo, a CONTRATADA, intermediar entre o condutor e o órgão de trânsito para fins de responsabilidade pelas multas e impetração de recursos junto ao órgão competente, caso queiram. 3.9.2.15 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento. 3.9.2.16 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação. 3.9.2.17 Acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
	3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.10.2.1 A Contratante deverá assegurar, à Contratada, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato. 3.10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. 3.10.2.3 Notificar a CONTRATADA, em caso de eventual apreensão de qualquer veículo objeto do contrato, pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito, para que providencie a liberação do veículo. 3.10.2.4 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos; 3.10.2.5 Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação. 3.10.2.6 Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos. 3.10.2.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. 3.10.2.8 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE. 3.10.2.9 Nas infrações de trânsito, o CONTRATANTE deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após receber a cópia da Notificação de Infração, o nome do condutor para fins de responsabilidade junto ao órgão de trânsito e/ou possível recurso contra a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

	3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

	3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:352.766	**NOME DO SERVIDOR:** LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO.	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO Data: 12/05/2025 17:26:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DADM - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES.		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.	Unidade (diária de veículo)	100	4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados.

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): item 1 tabela acima.

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO): não se aplica.

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o atendimento ao despacho saneador desta Coordenação, encaminhamos o expediente à Unidade demandante para validação da minuta de contrato.

Após, não havendo necessidade de ajustes, solicita-se o encaminhamento à Coordenação de Licitações para prosseguimento.

Havendo necessidade de ajustes, solicita-se a devolução do expediente, acompanhado de despacho indicando os ajustes a serem realizados.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 13/05/2025, às 08:43, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1526422** e o código CRC **7D58AB9C**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02348.0004018/2025-54.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/00xx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxx, representada por seu(ua) sócio(a)/representante legal, XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XX******xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 116/2025 (xxxxx – Compras Gov), protocolado sob o nº 19.09.02348.0004018/2025-54, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, do tipo Sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 A execução do contrato se dará por meio da disponibilização dos veículos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

4.2.1 Caso a **CONTRATADA** possua filial ou escritório localizado na cidade de Salvador, será facultada a retirada e devolução dos veículos nas dependências da **CONTRATADA**, por prepostos formalmente autorizados pelo **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio;

4.2.2 Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 18h, mediante agendamento prévio;

4.2.3 Setor responsável por acompanhar os serviços: Coordenação de Transportes, telefones: (071) – 3103-0178/0180, e e-mail LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br;

4.3 Os veículos disponibilizados para locação deverão possuir no máximo 2 (dois) anos de uso, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e deverão ser colocados à disposição do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, no dia e hora marcados, devendo a 'Ordem de Serviço' ou documento equivalente ser emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

4.4 A Ordem de Serviço de Locação de veículos, juntamente com a Nota de Empenho, será encaminhada pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** preferencialmente por e-mail, devendo ser realizada a confirmação de recebimento;

4.5 As quantidades de diárias e veículos que serão contratadas são estimativas máximas. Poderão ser solicitadas quantidades inferiores, tanto de veículos quanto de diárias, conforme conveniência do **CONTRATANTE**, limitados ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente;

4.6 Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços que forem demandados, conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento;

4.7 Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste instrumento, deverão ser notificados à empresa **CONTRATADA** e não será efetuado o respectivo pagamento, observando-se o quanto disposto na cláusula quinta deste instrumento;

4.8 Somente serão aceitos veículos cuja classificação quanto ao consumo energético e os níveis de emissão de gases seja "A", "B" ou o mais eficiente, caso não haja veículos com estas classificações na categoria. (Classificação PBE para ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia);

4.9 A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos ao **CONTRATANTE** limpos e com o tanque de combustível cheio, sendo os veículos devolvidos da mesma forma ao final do serviço;
4.10 Todos os veículos disponibilizados para uso do **CONTRATANTE** deverão ser emplacados ou regularizados e registrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA e, se necessário, cadastrados na BASE DE ÍNDICE NACIONAL – BIN;

4.11 Além do seguro obrigatório, os veículos deverão ter cobertura de seguro total, contra incêndio, furto, roubo, acidentes, danos pessoais e materiais, responsabilidade civil, inclusive a terceiros, sem disso advir qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, que ficará isento, inclusive, de eventuais despesas com franquia de seguro;

4.11.1 Em caso de sinistro, se a **CONTRATADA** optar por não acionar a seguradora, será de sua inteira responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, o **CONTRATANTE** isento do pagamento de qualquer despesa decorrente de sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer ou causar a terceiros;

4.11.2 Condições do seguro para os veículos – Limites mínimos de indenização por cobertura:

4.11.2.1 Cobertura total do casco em casos de perda total - 100,00% (cem por cento) da tabela FIPE (podendo ser assumida pela locadora em caso de autogestão do seguro);

4.11.2.2 O seguro deverá cobrir danos materiais e pessoais a terceiros e proteção aos passageiros, garantindo minimamente os valores abaixo informados:

a) Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
b) Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros - R$ 150.000,00; (cento e cinquenta mil reais);
c) Morte ou Invalidez permanente a passageiros: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por pessoa;
d) Proteção total em caso de colisões, acidentes, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro fato semelhante que cause danos ao veículo locado ou a terceiros;

4.11.2.3 Não será devido o pagamento de franquia pelo **CONTRATANTE**;

4.11.2.4 Em caso de dolo ou culpa do condutor, apurados mediante processo administrativo, será cobrado ao responsável, no máximo, o valor equivalente à franquia do seguro (em caso de contratação de seguradora) ou, no máximo, o valor correspondente à franquia, conforme média de mercado (em caso de autogestão do seguro), cabendo ao **CONTRATANTE** intermediar o pagamento desse valor;

4.11.2.5 O valor da franquia ou valor equivalente, citado no item anterior, só será devido pelo condutor responsável para os danos inferiores a 70% (setenta por cento) da tabela Fipe, não sendo devido em caso de perda total do veículo ou para cobrir danos a terceiros;

4.11.2.6 Considerando que não é possível informar ou limitar o quantitativo de condutores, estes serão indeterminados para fins de cobertura do seguro;

4.11.2.7 Em caso de acidentes, com ou sem vítimas, a **CONTRATADA** será informada imediatamente pelo **CONTRATANTE** que lhe dará o suporte necessário quanto às informações necessárias ao preenchimento do laudo pericial, ocorrência policial e demais trâmites que possam ser necessários;

4.11.2.8 As tratativas necessárias ao acionamento do seguro dos veículos, quando necessário, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** enquanto cliente prestar as devidas informações sobre o ocorrido;

4.12 A **CONTRATADA** deverá arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e financeira, objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, furto, perda total do veículo e danos materiais por si só ou causados a terceiros;

4.13 Todos os veículos deverão atender às determinações relativas a transporte de passageiros, assim também àquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores no cumprimento das obrigações tributárias e administrativas;

4.14 Cabe à **CONTRATADA** providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos, disponibilizando toda a documentação antes do prazo de vencimento dos referidos documentos;

4.15 Cabe à **CONTRATADA** providenciar a liberação de veículo que seja apreendido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito;

4.16 Cabe à **CONTRATADA** dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos de segurança, triângulo, dentre outros), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros);

4.17 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as obrigações legais relativas a licenças, seguro obrigatório, multas ou qualquer incidente sobre os veículos devidos em razão da sua não regularização, licenciamento irregular ou em não conformidade com a legislação vigente, arcando com o ônus que destas advir;

4.18 O ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, exceto os casos de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA;**

4.19 Nas eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados no contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar, à Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a Notificação de Trânsito, reservando ao **CONTRATANTE** um prazo razoável de, pelo menos, 8 (oito) dias úteis para coleta da assinatura do condutor infrator, para a apresentação junto ao órgão fiscalizador;

4.20 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sobre o recebimento da multa em tempo hábil para que seja exercido o direito a recurso perante os órgãos de

trânsito. Vencido o prazo de recurso, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa;

4.21 Deverá, a própria **CONTRATADA**, recorrer de multas não reconhecidas, ocorridas por placa clonada ou erro de identificação de placa pelo órgão autuador;

4.22 O valor cobrado na nota de débito referente às multas de trânsito deverá ser o valor constante na notificação da imposição de penalidade, com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento;

4.23 As infrações de trânsito em que NÃO forem apresentados recursos, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à Coordenação de Transportes quitadas com desconto, com nota de débito já emitida para ressarcimento pelo **CONTRATANTE**. O processo de cobrança do condutor pelo ressarcimento da infração é de responsabilidade do **CONTRATANTE;**

4.24 A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos de todas as revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas por desgaste natural de [redacted], conforme especificação técnica constante do manual do fabricante do veículo (mão de obra e peças), inclusive no que diz respeito à troca de pneus, óleos, lubrificantes, fluidos, filtros, baterias, correias, lâmpadas, realização de reparos, etc., sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, independente do município ou localidade onde estiver o veículo no momento da necessidade;

4.25 Todas as despesas com manutenção correrão por conta da **CONTRATADA**. Os casos de comprovada má utilização, dolo ou culpa do condutor, deverão ser apurados mediante processo administrativo e, se ficar comprovada a responsabilidade do condutor, será exigido o ressarcimento dos custos à **CONTRATADA;**

4.26 As despesas com motoristas, combustível e lavagens dos veículos, durante o uso, serão por conta do **CONTRATANTE;**
4.27 A **CONTRATADA** deverá efetuar regularmente manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de modo a deixá-los sempre em perfeitas condições de uso;

4.28 A **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição de pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou em razão de avarias decorrentes de acidentes ou qualquer ocorrência que coloque em risco a segurança dos usuários, sem custo para o **CONTRATANTE;**

4.29 Não será permitida em nenhuma situação a utilização de pneus reformados ou recapeados;

4.30 O veículo que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança deverá ser substituído, no máximo, em 04 (quatro) horas. Em caso de descumprimento, o faturamento da locação deverá considerar apenas o período em que, efetivamente, o veículo esteve à disposição do **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação de possíveis sanções decorrentes de descumprimento contratual;

4.31 A substituição de veículo deverá ser efetuada por outro, no mínimo, com as mesmas características e condições do substituído;

4.32 A **CONTRATADA** deverá manter serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento em todo o Estado da Bahia, mantendo um esquema de socorro

mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, para remoção de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, devendo informar os meios de contatos ao **CONTRATANTE**;

4.33 A Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE** deverá vistoriar cada veículo, no ato de entrega, para verificar se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Em caso negativo, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a substituição do veículo, após a notificação;

4.34 Todos os veículos disponibilizados deverão possuir películas escurecidas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas regulamentares;

4.35 Os veículos disponibilizados deverão ser acompanhados de toda a documentação exigida por lei e estar com as vistorias em dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas corridas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de locação de veículos, será de R$ xxx,xxx, equivalente a uma diária de locação;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente à 100 (cem) diárias durante toda a vigência contratual;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, correspondente aos serviços prestados, conforme cada nota de empenho/ordem de serviços emitida;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado,

sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de abril de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 Será admitida apenas a subcontratação de serviços acessórios, tais como, serviço de manutenção dos veículos, guincho, seguros, etc;

11.3.2 Condições para subcontratação: a responsabilidade pela prestação dos serviços subcontratados será da **CONTRATADA**, que responderá diretamente junto ao **CONTRATANTE** por qualquer intercorrência ou falha na execução dos serviços.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação

pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;
11.23 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, dando ciência ao **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

11.24 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

11.25 Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pelo **CONTRATANTE;**

11.26 Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário;

11.27 Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo ou com guinchos próprios, de modo a proporcionar ao **CONTRATANTE** atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive nos feriados, para remoção e substituição dos veículos sem ônus para o **CONTRATANTE**, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou acidentes em todo o território do Estado da Bahia, devendo informar os meios de contatos ao **CONTRATANTE**;

11.28 Substituir em, no máximo, 6 (seis) horas do recebimento da notificação, o veículo que se encontrar na Capital ou na Região Metropolitana de Salvador, que vier a se acidentar, quebrar ou que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança, sendo este prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que se encontrarem no interior do Estado da Bahia;

11.29 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, inclusive, as relativas a pequenos reparos, tais como, troca de lâmpadas, substituição de correias, complemento do nível de óleo do motor e outros fluidos do veículo, substituição de pneus, bem como, as despesas eventuais com guinchos, acidentes, apólices e franquias de seguro, despesas relativas a veículos sinistrados, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

11.30 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

11.31 Disponibilizar, desde o início da execução do contrato, um preposto com poder de decisão para solucionar eventuais problemas ocorridos durante a vigência do contrato e para dirimir dúvidas e questões não previstas no contrato;

11.32 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.33 Apresentar no momento da disponibilização dos veículos:

a) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, informando o ano de fabricação, modelo/marca e placa policial;

b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado;

11.33.1 Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao CONTRATANTE os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;

11.34 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para encaminhamento ao condutor responsável e, se for o caso, apuração de responsabilidades, devendo, a CONTRATADA, intermediar entre o condutor e o órgão de trânsito para fins de responsabilidade pelas multas e impetração de recursos junto ao órgão competente, caso queiram;

11.35 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento;

11.36 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação;

11.37 Acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando-se o disposto no artigo 123 da Lei Federal 14.133/2021;

12.8 Assegurar, à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato;

12.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.10 Notificar a **CONTRATADA**, em caso de eventual apreensão de qualquer veículo objeto do contrato, pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito, para que providencie a liberação do veículo;

12.11 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos;

12.12 Comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

12.13 Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

12.14 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.15 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo **CONTRATANTE;**

12.15.1 Nas infrações de trânsito, o **CONTRATANTE** deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após receber a cópia da Notificação de Infração, o nome do condutor para fins de responsabilidade junto ao órgão de trânsito e/ou possível recurso contra a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as

condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;
15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –– DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

20.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02348.0004018/2025-54.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/00xx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, representada por seu(ua) sócio(a)/representante legal, XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XX******xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 116/2025 (xxxxx – Compras Gov), protocolado sob o nº 19.09.02348.0004018/2025-54, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, do tipo Sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 A execução do contrato se dará por meio da disponibilização dos veículos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

4.2.1 Caso a **CONTRATADA** possua filial ou escritório localizado na cidade de Salvador, será facultada a retirada e devolução dos veículos nas dependências da **CONTRATADA**, por prepostos formalmente autorizados pelo **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio;

4.2.2 Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 18h, mediante agendamento prévio;

4.2.3 Setor responsável por acompanhar os serviços: Coordenação de Transportes, telefones: (071) – 3103-0178/0180, e e-mail LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br;

4.3 Os veículos disponibilizados para locação deverão possuir no máximo 2 (dois) anos de uso, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e deverão ser colocados à disposição do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, no dia e hora marcados, devendo a 'Ordem de Serviço' ou documento equivalente ser emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

4.4 A Ordem de Serviço de Locação de veículos, juntamente com a Nota de Empenho, será encaminhada pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** preferencialmente por e-mail, devendo ser realizada a confirmação de recebimento;

4.5 As quantidades de diárias e veículos que serão contratadas são estimativas máximas. Poderão ser solicitadas quantidades inferiores, tanto de veículos quanto de diárias, conforme conveniência do **CONTRATANTE**, limitados ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente;

4.6 Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços que forem demandados, conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento;

4.7 Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste instrumento, deverão ser notificados à empresa **CONTRATADA** e não será efetuado o respectivo pagamento, observando-se o quanto disposto na cláusula quinta deste instrumento;

4.8 Somente serão aceitos veículos cuja classificação quanto ao consumo energético e os níveis de emissão de gases seja "A", "B" ou o mais eficiente, caso não haja veículos com estas classificações na categoria. (Classificação PBE para ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia);

4.9 A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos ao **CONTRATANTE** limpos e com o tanque de combustível cheio, sendo os veículos devolvidos da mesma forma ao final do serviço;

4.10 Todos os veículos disponibilizados para uso do **CONTRATANTE** deverão ser emplacados ou regularizados e registrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA e, se necessário, cadastrados na BASE DE ÍNDICE NACIONAL – BIN;

4.11 Além do seguro obrigatório, os veículos deverão ter cobertura de seguro total, contra incêndio, furto, roubo, acidentes, danos pessoais e materiais, responsabilidade civil, inclusive a terceiros, sem disso advir qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, que ficará isento, inclusive, de eventuais despesas com franquia de seguro;

4.11.1 Em caso de sinistro, se a **CONTRATADA** optar por não acionar a seguradora, será de sua inteira responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, o **CONTRATANTE** isento do pagamento de qualquer despesa decorrente de sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer ou causar a terceiros;

4.11.2 Condições do seguro para os veículos – Limites mínimos de indenização por cobertura:

4.11.2.1 Cobertura total do casco em casos de perda total - 100,00% (cem por cento) da tabela FIPE (podendo ser assumida pela locadora em caso de autogestão do seguro);

4.11.2.2 O seguro deverá cobrir danos materiais e pessoais a terceiros e proteção aos passageiros, garantindo minimamente os valores abaixo informados:

a) Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
b) Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros - R$ 150.000,00; (cento e cinquenta mil reais);
c) Morte ou Invalidez permanente a passageiros: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por pessoa;
d) Proteção total em caso de colisões, acidentes, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro fato semelhante que cause danos ao veículo locado ou a terceiros;

4.11.2.3 Não será devido o pagamento de franquia pelo **CONTRATANTE**;

4.11.2.4 Em caso de dolo ou culpa do condutor, apurados mediante processo administrativo, será cobrado ao responsável, no máximo, o valor equivalente à franquia do seguro (em caso de contratação de seguradora) ou, no máximo, o valor correspondente à franquia, conforme média de mercado (em caso de autogestão do seguro), cabendo ao **CONTRATANTE** intermediar o pagamento desse valor;

4.11.2.5 O valor da franquia ou valor equivalente, citado no item anterior, só será devido pelo condutor responsável para os danos inferiores a 70% (setenta por cento) da tabela Fipe, não sendo devido em caso de perda total do veículo ou para cobrir danos a terceiros;

4.11.2.6 Considerando que não é possível informar ou limitar o quantitativo de condutores, estes serão indeterminados para fins de cobertura do seguro;

4.11.2.7 Em caso de acidentes, com ou sem vítimas, a **CONTRATADA** será informada imediatamente pelo **CONTRATANTE** que lhe dará o suporte necessário quanto às informações necessárias ao preenchimento do laudo pericial, ocorrência policial e demais trâmites que possam ser necessários;

4.11.2.8 As tratativas necessárias ao acionamento do seguro dos veículos, quando necessário, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** enquanto cliente prestar as devidas informações sobre o ocorrido;

4.12 A **CONTRATADA** deverá arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e financeira, objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, furto, perda total do veículo e danos materiais por si só ou causados a terceiros;

4.13 Todos os veículos deverão atender às determinações relativas a transporte de passageiros, assim também àquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores no cumprimento das obrigações tributárias e administrativas;

4.14 Cabe à **CONTRATADA** providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos, disponibilizando toda a documentação antes do prazo de vencimento dos referidos documentos;

4.15 Cabe à **CONTRATADA** providenciar a liberação de veículo que seja apreendido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito;

4.16 Cabe à **CONTRATADA** dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos de segurança, triângulo, dentre outros), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros);

4.17 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as obrigações legais relativas a licenças, seguro obrigatório, multas ou qualquer incidente sobre os veículos devidos em razão da sua não regularização, licenciamento irregular ou em não conformidade com a legislação vigente, arcando com o ônus que destas advir;

4.18 O ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, exceto os casos de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA;**

4.19 Nas eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados no contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar, à Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a Notificação de Trânsito, reservando ao **CONTRATANTE** um prazo razoável de, pelo menos, 8 (oito) dias úteis para coleta da assinatura do condutor infrator, para a apresentação junto ao órgão fiscalizador;

4.20 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sobre o recebimento da multa em tempo hábil para que seja exercido o direito a recurso perante os órgãos de trânsito. Vencido o prazo de recurso, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa;

4.21 Deverá, a própria **CONTRATADA**, recorrer de multas não reconhecidas, ocorridas por placa clonada ou erro de identificação de placa pelo órgão autuador;

4.22 O valor cobrado na nota de débito referente às multas de trânsito deverá ser o valor constante na notificação da imposição de penalidade, com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento;

4.23 As infrações de trânsito em que NÃO forem apresentados recursos, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à Coordenação de Transportes quitadas com desconto, com nota de débito já emitida para ressarcimento pelo **CONTRATANTE**. O processo de cobrança do condutor pelo ressarcimento da infração é de responsabilidade do **CONTRATANTE;**

4.24 A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos de todas as revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas por desgaste natural de [redacted], conforme especificação técnica constante do manual do fabricante do veículo (mão de obra e peças), inclusive no que diz respeito à troca de pneus, óleos, lubrificantes, fluidos, filtros, baterias, correias, lâmpadas, realização de reparos, etc., sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, independente do município ou localidade onde estiver o veículo no momento da necessidade;

4.25 Todas as despesas com manutenção correrão por conta da **CONTRATADA**. Os casos de comprovada má utilização, dolo ou culpa do condutor, deverão ser apurados mediante processo administrativo e, se ficar comprovada a responsabilidade do condutor, será exigido o ressarcimento dos custos à **CONTRATADA;**

4.26 As despesas com motoristas, combustível e lavagens dos veículos, durante o uso, serão por conta do **CONTRATANTE;**

4.27 A **CONTRATADA** deverá efetuar regularmente manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de modo a deixá-los sempre em perfeitas condições de uso;

4.28 A **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição de pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou em razão de avarias decorrentes de acidentes ou qualquer ocorrência que coloque em risco a segurança dos usuários, sem custo para o **CONTRATANTE;**

4.29 Não será permitida em nenhuma situação a utilização de pneus reformados ou recapeados;

4.30 O veículo que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança deverá ser substituído, no máximo, em 04 (quatro) horas. Em caso de descumprimento, o faturamento da locação deverá considerar apenas o período em que, efetivamente, o veículo esteve à disposição do **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação de possíveis sanções decorrentes de descumprimento contratual;

4.31 A substituição de veículo deverá ser efetuada por outro, no mínimo, com as mesmas características e condições do substituído;

4.32 A **CONTRATADA** deverá manter serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento em todo o Estado da Bahia, mantendo um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, para remoção de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, devendo informar os meios de contatos ao **CONTRATANTE**;

4.33 A Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE** deverá vistoriar cada veículo, no ato de entrega, para verificar se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Em caso negativo, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a substituição do veículo, após a notificação;

4.34 Todos os veículos disponibilizados deverão possuir películas escurecidas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas regulamentares;

4.35 Os veículos disponibilizados deverão ser acompanhados de toda a documentação exigida por lei e estar com as vistorias em dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas corridas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo

CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de locação de veículos, será de R$ xxx,xxx, equivalente a uma diária de locação;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente à 100 (cem) diárias durante toda a vigência contratual;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, correspondente aos serviços prestados, conforme cada nota de empenho/ordem de serviços emitida;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de abril de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 Será admitida apenas a subcontratação de serviços acessórios, tais como, serviço de manutenção dos veículos, guincho, seguros, etc;

11.3.2 Condições para subcontratação: a responsabilidade pela prestação dos serviços subcontratados será da **CONTRATADA**, que responderá diretamente junto ao **CONTRATANTE** por qualquer intercorrência ou falha na execução dos serviços.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;
11.23 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, dando ciência ao **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

11.24 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

11.25 Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pelo **CONTRATANTE;**

11.26 Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário;

11.27 Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo ou com guinchos próprios, de modo a proporcionar ao **CONTRATANTE** atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive nos feriados, para remoção e substituição dos veículos sem ônus para o **CONTRATANTE**, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou acidentes em todo o território do Estado da Bahia, devendo informar os meios de contatos ao **CONTRATANTE**;

11.28 Substituir em, no máximo, 6 (seis) horas do recebimento da notificação, o veículo que se encontrar na Capital ou na Região Metropolitana de Salvador, que vier a se acidentar, quebrar ou que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança, sendo este prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que se encontrarem no interior do Estado da Bahia;

11.29 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, inclusive, as relativas a pequenos reparos, tais como, troca de lâmpadas, substituição de correias, complemento do nível de óleo do motor e outros fluidos do veículo, substituição de pneus, bem como, as despesas eventuais com guinchos, acidentes, apólices e franquias de seguro, despesas relativas a veículos sinistrados, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

11.30 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

11.31 Disponibilizar, desde o início da execução do contrato, um preposto com poder de decisão para solucionar eventuais problemas ocorridos durante a vigência do contrato e para dirimir dúvidas e questões não previstas no contrato;

11.32 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.33 Apresentar no momento da disponibilização dos veículos:

a) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, informando o ano de fabricação, modelo/marca e placa policial;

b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado;

11.33.1 Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao CONTRATANTE os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;

11.34 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para encaminhamento ao condutor responsável e, se for o caso, apuração de responsabilidades, devendo, a CONTRATADA, intermediar entre o condutor e o órgão de trânsito para fins de responsabilidade pelas multas e impetração de recursos junto ao órgão competente, caso queiram;

11.35 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento;

11.36 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação;

11.37 Acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando-se o disposto no artigo 123 da Lei Federal 14.133/2021;

12.8 Assegurar, à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato;

12.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.10 Notificar a **CONTRATADA**, em caso de eventual apreensão de qualquer veículo objeto do contrato, pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito, para que providencie a liberação do veículo;

12.11 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos;

12.12 Comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

12.13 Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

12.14 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.15 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo **CONTRATANTE;**

12.15.1 Nas infrações de trânsito, o **CONTRATANTE** deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após receber a cópia da Notificação de Infração, o nome do condutor para fins de responsabilidade junto ao órgão de trânsito e/ou possível recurso contra a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –– DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

20.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao quanto disposto em despacho expedido pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios - CEACC (doc. 1526422), validamos a minuta de contrato elaborada (docs. 1526430, 1526432) e encaminhamos o presente expediente à Coordenação de Licitações para as medidas pertinentes à continuidade do feito.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Matrícula nº 352.766
Assistente de Gestão II.
Coordenação de Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 13/05/2025, às 16:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1527704** e o código CRC **BC56835B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90025/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras	
9.2 DATA DA SESSÃO:	**xx/xx/xxxx**	
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DAS xx às xx**	
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
Coordenação de Transportes	19.09.02348.0004018/2025-54	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO III** – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR	**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO	
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: [redacted]		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, a marca, o modelo e o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.

3.2.2. Os valores ofertados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:

a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;

b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como "*conforme edital*", "*conforme TR*", "*nos termos solicitados*", "*compatível*" ou "*similar*"; entre outros.

c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões "*ou similar*" e "*ou equivalente*";

3.3.1. O fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item

anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 90 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3 ANEXO III – Tabela Indicativa de Itens a Licitar

9.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	**UF:**		**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:			**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**		
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**		
DADOS PARA PAGAMENTO			
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**	

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MARCA e MODELO**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto,	Unidade (diária de veículo)	100			

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MARCA e MODELO**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
	branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.					

DATA: XX/XX/XXXX

_____
Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: xxxx(xxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de execução: será ajustado entre as partes, após o envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente ao prestador de serviços, conforme item 3.1.3.2 termo de referência;
- Local de entrega: Ministério Público do Estado da Bahia, situado na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA.
A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: O ARQUIVO SEGUE EM DOCUMENTO SEPARADO.

ANEXO III – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ORÇADO (R$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ORÇADO (R$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.	Unidade (diária de veículo)	100	R$ 590,00	R$ 59.000,00
TOTAL					**R$ 59.000,00**

Data da pesquisa: 30/04/2025

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

OBSERVAÇÃO: O ARQUIVO SEGUE EM DOCUMENTO SEPARADO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO DEFINIDO**	A quantidade do item a ser contratado foi definida com base no histórico de utilização do serviço pela Coordenação de Transportes no atendimento de demandas que envolvem o traslado de autoridades internas e externas, principalmente em eventos promovidos pelo Ministério Público, em que as demandas por veículos, do tipo sedan executivo, superam a capacidade de atendimento com os veículos deste tipo que compõem a frota institucional, requerendo a suplementação deste recurso mediante a locação por diária, apenas quando for necessário.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA.**
1.4 JUSTIFICATIVA: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA**	**Se aplica. Justificativa:** Destina-se a atender demandas contínuas ou permanentes da Administração. Dada sua natureza, configura-se como serviço de necessidade contínua presumida. Isto é, a prestação dos serviços não exaure sua demanda. Por isso, o serviço de locação de veículos do tipo sedan executivo, por diária, no Ministério Público da Bahia, possui natureza continuada, imprescindível à Administração para o regular desempenho de suas atividades, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra).
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A locação de veículos do tipo sedan executivo, por diária, é necessária para o atendimento de demandas que envolvem o traslado de autoridades internas e externas, principalmente em eventos promovidos pelo Ministério Público, em que as demandas por veículos deste tipo superam a capacidade de atendimento com os veículos que compõem a frota institucional, requerendo a suplementação deste recurso mediante a locação por diária, apenas quando for necessário.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Considerando que a locação de veículos do tipo sedan executivo para a realização do traslado de autoridades não é uma demanda permanente, uma vez que ocorrem, geralmente, por ocasião de eventos esporádicos, que ocorrem ao longo do ano, em que as demandas por veículos deste tipo superam a capacidade de atendimento com os veículos que compõem a frota institucional, a solução que melhor se adequa às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia é a locação deste tipo de veículo, por diária e sob demanda, objetivando a suplementação deste recurso, apenas quando for necessário, garantindo que as demandas serão atendidas, sem a necessidade de adquirir ou locar, de forma permanente, este tipo de veículo, o que seria mais dispendioso para a instituição, ao passo que os veículos ficariam ociosos a maior parte do tempo.

1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**
1.9 VIGÊNCIAS	**1.9.1 Vigência da contratação:** 12 (doze) meses. **1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Data da última assinatura cabível no contrato (para contratações com instrumento formal de contrato). **1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual. **1.9.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Transportes.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL,** considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 0,10 (dez centavos).

2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	**Não serão exigidas informações adicionais.** **Obs.: Para além de preços e especificações técnicas*
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**Não haverá exigência de documentação.**
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	**NÃO SERÁ EXIGIDA.**
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1)** ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem: a execução dos serviços de locação de veículos automotores, em quaisquer quantidades e prazos.

	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Será exigida a seguinte documentação: **D.1)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica. **D.2)** DEMONSTRAÇÃO de Patrimônio Líquido ou Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da licitação (limite legal: 10%). A referida opção justifica-se por: a empresa precisa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou, pelo menos, dirimir eventuais riscos de não cumprimento de seus deveres contratuais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia. **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário (contratação da execução dos serviços por múltiplos preços certos de unidades determinadas). **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.2 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço [redacted], situada na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. 3.1.4.1 Caso a CONTRATADA possua filial ou escritório localizado na cidade de Salvador, será facultada a retirada e devolução dos veículos nas dependências da CONTRATADA, por prepostos formalmente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante agendamento prévio. 3.1.4.2 Dias e horários para execução**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 18h. 3.1.4.3 Necessidade de agendamento: SIM.

3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Transportes.

1. 3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0178 ou 0180, e-mail: <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1.6.1 Os veículos disponibilizados para locação deverão possuir no máximo 2 (dois) anos de uso, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e deverão ser colocados à disposição do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no dia e hora marcados, devendo a 'Ordem de Serviço' ou documento equivalente ser emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

3.1.6.2 A Orden de Serviço de Locação de veículos, juntamente com a Nota de Empenho, será encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA preferencialmente por e-mail, devendo ser realizada a confirmação de recebimento.

3.1.6.3 As quantidades de diárias e veículos que serão contratadas são estimativas máximas. Poderão ser solicitadas quantidades inferiores, tanto de veículos quanto de diárias, conforme conveniência do CONTRATANTE, limitados ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente.

3.1.6.4 Durante o prazo de validade do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços que forem demandados, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, seus APENSOS e ANEXOS.

3.1.6.5 Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser notificados à empresa CONTRATADA e não será efetuado o respectivo pagamento, observando-se o disposto no item 3.4.

3.1.6.6 Somente serão aceitos veículos cuja classificação quanto ao consumo energético e os níveis de emissão de gases seja "A", "B" ou o mais eficiente, caso não haja veículos com estas classificações na categoria. (Classificação PBE para ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia).

3.1.6.7 A CONTRATADA deverá entregar os veículos ao CONTRATANTE limpos e com o tanque de combustível cheio, sendo os veículos devolvidos da mesma forma ao final do serviço.

3.1.6.8 Todos os veículos disponibilizados para uso do CONTRATANTE deverão ser emplacados ou regularizados e registrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA e, se necessário, cadastrados na BASE DE ÍNDICE NACIONAL – BIN;

3.1.6.9 Além do seguro obrigatório, os veículos deverão ter cobertura de seguro total, contra incêndio, furto, roubo, acidentes, danos pessoais e materiais, responsabilidade civil, inclusive a terceiros, sem disso advir qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que ficará isento, inclusive, de eventuais despesas com franquia de seguro.

3.1.6.9.1 Em caso de sinistro, se a CONTRATADA optar por não acionar a seguradora, será de sua inteira responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, o CONTRATANTE isento do pagamento de qualquer despesa decorrente de sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer ou causar a terceiros.

3.1.6.9.2 Condições do seguro para os veículos – Limites mínimos de indenização por cobertura:

3.1.6.9.2.1 Cobertura total do casco em casos de perda total - 100,00% (cem por cento) da tabela FIPE (podendo ser assumida pela locadora em caso de autogestão do seguro);

	3.1.6.9.2.2 O seguro deverá cobrir danos materiais e pessoais a terceiros e proteção aos passageiros, garantindo minimamente os valores abaixo informados: a) Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); b) Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros - R$ 150.000,00; (cento e cinquenta mil reais); c) Morte ou Invalidez permanente a passageiros: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por pessoa; d) Proteção total em caso de colisões, acidentes, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro fato semelhante que cause danos ao veículo locado ou a terceiros; 3.1.6.9.2.3 Não será devido o pagamento de franquia pelo CONTRATANTE. 3.1.6.9.2.4 Em caso de dolo ou culpa do condutor, apurados mediante processo administrativo, será cobrado ao responsável, no máximo, o valor equivalente à franquia do seguro (em caso de contratação de seguradora) ou, no máximo, o valor correspondente à franquia, conforme média de mercado (em caso de autogestão do seguro), cabendo ao Contratante intermediar o pagamento desse valor. 3.1.6.9.2.5 O valor da franquia ou valor equivalente, citado no parágrafo anterior, só será devido pelo condutor responsável para os danos inferiores a 70% (setenta por cento) da tabela Fipe, não sendo devido em caso de perda total do veículo ou para cobrir danos a terceiros. 3.1.6.9.2.6 Considerando que não é possível informar ou limitar o quantitativo de condutores, estes serão indeterminados para fins de cobertura do seguro. 3.1.6.9.2.7 Em caso de acidentes, com ou sem vítimas, a CONTRATADA será informada imediatamente pelo CONTRATANTE que lhe dará o suporte necessário quanto às informações necessárias ao preenchimento do laudo pericial, ocorrência policial e demais trâmites que possam ser necessários. 3.1.6.9.2.8 As tratativas necessárias ao acionamento do seguro dos veículos, quando necessário, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE enquanto cliente prestar as devidas informações sobre o ocorrido. 3.1.6.10 A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e financeira, objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, furto, perda total do veículo e danos materiais por si só ou causados a terceiros. 3.1.6.11 Todos os veículos deverão atender às determinações relativas a transporte de passageiros, assim também àquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores no cumprimento das obrigações tributárias e administrativas. 3.1.6.12 Cabe à CONTRATADA providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos, disponibilizando toda a documentação antes do prazo de vencimento dos referidos documentos. 3.1.6.13 Cabe à CONTRATADA providenciar a liberação de veículo que seja apreendido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito. 3.1.6.14 Cabe à CONTRATADA dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos de segurança, triângulo, dentre outros), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros). 3.1.6.15 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as obrigações legais relativas a licenças, seguro obrigatório, multas ou qualquer incidente sobre os veículos devidos em razão da sua não regularização, licenciamento irregular ou em não conformidade com a legislação vigente, arcando com o ônus que destas advir.

	3.1.6.16 O ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas é de responsabilidade do CONTRATANTE, exceto os casos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. 3.1.6.17 Nas eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados no contrato, a CONTRATADA deverá entregar, à Coordenação de Transportes do CONTRATANTE, em tempo hábil, a Notificação de Trânsito, reservando ao CONTRATANTE um prazo razoável de, pelo menos, 8 (oito) dias úteis para coleta da assinatura do condutor infrator, para a apresentação junto ao órgão fiscalizador. 3.1.6.18 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sobre o recebimento da multa em tempo hábil para que seja exercido o direito a recurso perante os órgãos de trânsito. Vencido o prazo de recurso, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa. 3.1.6.19 Deverá, a própria CONTRATADA, recorrer de multas não reconhecidas, ocorridas por placa clonada ou erro de identificação de placa pelo órgão autuador. 3.1.6.20 O valor cobrado na nota de débito referente às multas de trânsito deverá ser o valor constante na notificação da imposição de penalidade, com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento. 3.1.6.21 As infrações de trânsito em que NÃO forem apresentados recursos, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à Coordenação de Transportes quitadas com desconto, com nota de débito já emitida para ressarcimento pelo CONTRATANTE. O processo de cobrança do condutor pelo ressarcimento da infração é de responsabilidade do CONTRATANTE. 3.1.6.22 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de todas as revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas por desgaste natural de [redacted], conforme especificação técnica constante do manual do fabricante do veículo (mão de obra e peças), inclusive no que diz respeito à troca de pneus, óleos, lubrificantes, fluidos, filtros, baterias, correias, lâmpadas, realização de reparos, etc., sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, independente do município ou localidade onde estiver o veículo no momento da necessidade. 3.1.6.23 Todas as despesas com manutenção correrão por conta da CONTRATADA. Os casos de comprovada má utilização, dolo ou culpa do condutor, deverão ser apurados mediante processo administrativo e, se ficar comprovada a responsabilidade do condutor, será exigido o ressarcimento dos custos à CONTRATADA. 3.1.6.24 As despesas com motoristas, combustível e lavagens dos veículos, durante o uso, serão por conta do CONTRATANTE. 3.1.6.25 A CONTRATADA deverá efetuar regularmente manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de modo a deixá-los sempre em perfeitas condições de uso. 3.1.6.26 A CONTRATADA deverá providenciar a reposição de pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou em razão de avarias decorrentes de acidentes ou qualquer ocorrência que coloque em risco a segurança dos usuários, sem custo para o CONTRATANTE. 3.1.6.27 Não será permitida em nenhuma situação a utilização de pneus reformados ou recapeados. 3.1.6.28 O veículo que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança deverá ser substituído, no máximo, em 04 (quatro) horas. Em caso de descumprimento, o faturamento da locação deverá considerar apenas o período em que, efetivamente, o veículo esteve à disposição do CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação de possíveis sanções decorrentes de descumprimento contratual.

	3.1.6.29 A substituição de veículo deverá ser efetuada por outro, no mínimo, com as mesmas características e condições do substituído. 3.1.6.30 A contratada deverá manter serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento em todo o Estado da Bahia, mantendo um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, para remoção de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, devendo informar os meios de contatos ao CONTRATANTE; 3.1.6.31 A Coordenação de Transportes do CONTRATANTE deverá vistoriar cada veículo, no ato de entrega, para verificar se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Em caso negativo, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a substituição do veículo, após a notificação. 3.1.6.32 Todos os veículos disponibilizados deverão possuir películas escurecidas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas regulamentares; 3.1.6.33 Os veículos disponibilizados deverão ser acompanhados de toda a documentação exigida por lei e estar com as vistorias em dia.
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Não se aplica, pois o Código de Defesa do Consumidor não é aplicável ao objeto da dispensa de licitação e não há exigência de garantia acessória;** **3.2.2 Não será exigida garantia da execução contratual (seguro-garantia, caução, fiança etc).**
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admitida a subcontratação parcial de serviços. Regras:** 3.3.1.1 Parcela(s) subcontratável(eis): será admitida apenas a subcontratação de serviços acessórios, tais como, serviço de manutenção dos veículos, guincho, seguros, etc; 3.3.1.2 Condições para subcontratação: a responsabilidade pela prestação dos serviços subcontratados será da CONTRATADA, que responderá diretamente junto ao CONTRATANTE por qualquer intercorrência ou falha na execução dos serviços.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 2 (dois) dias úteis, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 4 (quatro) horas corridas.

	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, à exceção de:** o ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas, que será de responsabilidade do CONTRATANTE.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.6.1 EM PARCELA ÚNICA**, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.

3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica. 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE. 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. Para efeito de registro no instrumento contratual, será adotado como termo inicial, para a contagem do prazo para a concessão de reajuste, a data da composição da tabela de preços referenciais, qual seja, 30/04/2025. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	**3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que concerne à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

	3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.
	3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: Além das regras constantes no item 3.9.1 deste TR, a CONTRATADA obriga-se a: 3.9.2.1 Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas. 3.9.2.2 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão. 3.9.2.3 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade. 3.9.2.4 Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pelo CONTRATANTE. 3.9.2.5 Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário. 3.9.2.6 Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo ou com guinchos próprios, de modo a proporcionar ao CONTRATANTE atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive nos feriados, para remoção e substituição dos veículos sem ônus para o CONTRATANTE, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou acidentes em todo o território do Estado da Bahia, devendo informar os meios de contatos ao CONTRATANTE. 3.9.2.7 Substituir em, no máximo, 6 (seis) horas do recebimento da notificação, o veículo que se encontrar na Capital ou na Região Metropolitana de Salvador, que vier a se acidentar, quebrar ou que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança, sendo este prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que se encontrarem no interior do Estado da Bahia. 3.9.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, inclusive, as relativas a pequenos reparos, tais como, troca de lâmpadas, substituição de correias, complemento do nível de óleo do motor e outros fluidos do veículo, substituição de pneus, bem como, as despesas eventuais com guinchos, acidentes, apólices e franquias de seguro, despesas relativas a veículos sinistrados, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências. 3.9.2.9 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados.

	3.9.2.10 Disponibilizar, desde o início da execução do contrato, um preposto com poder de decisão para solucionar eventuais problemas ocorridos durante a vigência do contrato e para dirimir dúvidas e questões não previstas no contrato. 3.9.2.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. 3.9.2.12 Apresentar no momento da disponibilização dos veículos: a) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, informando o ano de fabricação, modelo/marca e placa policial; b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado. 3.9.2.13 Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao CONTRATANTE os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado. 3.9.2.14 Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para encaminhamento ao condutor responsável e, se for o caso, apuração de responsabilidades, devendo, a CONTRATADA, intermediar entre o condutor e o órgão de trânsito para fins de responsabilidade pelas multas e impetração de recursos junto ao órgão competente, caso queiram. 3.9.2.15 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento. 3.9.2.16 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação. 3.9.2.17 Acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
	3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.10.2.1 A Contratante deverá assegurar, à Contratada, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato. 3.10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. 3.10.2.3 Notificar a CONTRATADA, em caso de eventual apreensão de qualquer veículo objeto do contrato, pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito, para que providencie a liberação do veículo. 3.10.2.4 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos; 3.10.2.5 Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação. 3.10.2.6 Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos. 3.10.2.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. 3.10.2.8 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE. 3.10.2.9 Nas infrações de trânsito, o CONTRATANTE deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após receber a cópia da Notificação de Infração, o nome do condutor para fins de responsabilidade junto ao órgão de trânsito e/ou possível recurso contra a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

	3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

	3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:352.766	**NOME DO SERVIDOR:** LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO.	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO Data: 12/05/2025 17:26:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DADM - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES.		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.	Unidade (diária de veículo)	100	4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados.

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): item 1 tabela acima.

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO): não se aplica.

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02348.0004018/2025-54.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/00xx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, representada por seu(ua) sócio(a)/representante legal, XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XX******xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 116/2025 (xxxxx – Compras Gov), protocolado sob o nº 19.09.02348.0004018/2025-54, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, do tipo Sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 A execução do contrato se dará por meio da disponibilização dos veículos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

4.2.1 Caso a **CONTRATADA** possua filial ou escritório localizado na cidade de Salvador, será facultada a retirada e devolução dos veículos nas dependências da **CONTRATADA**, por prepostos formalmente autorizados pelo **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio;

4.2.2 Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 18h, mediante agendamento prévio;

4.2.3 Setor responsável por acompanhar os serviços: Coordenação de Transportes, telefones: (071) – 3103-0178/0180, e e-mail LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br;

4.3 Os veículos disponibilizados para locação deverão possuir no máximo 2 (dois) anos de uso, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e deverão ser colocados à disposição do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, no dia e hora marcados, devendo a 'Ordem de Serviço' ou documento equivalente ser emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

4.4 A Ordem de Serviço de Locação de veículos, juntamente com a Nota de Empenho, será encaminhada pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** preferencialmente por e-mail, devendo ser realizada a confirmação de recebimento;

4.5 As quantidades de diárias e veículos que serão contratadas são estimativas máximas. Poderão ser solicitadas quantidades inferiores, tanto de veículos quanto de diárias, conforme conveniência do **CONTRATANTE**, limitados ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente;

4.6 Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços que forem demandados, conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento;

4.7 Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste instrumento, deverão ser notificados à empresa **CONTRATADA** e não será efetuado o respectivo pagamento, observando-se o quanto disposto na cláusula quinta deste instrumento;

4.8 Somente serão aceitos veículos cuja classificação quanto ao consumo energético e os níveis de emissão de gases seja "A", "B" ou o mais eficiente, caso não haja veículos com estas classificações na categoria. (Classificação PBE para ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia);

4.9 A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos ao **CONTRATANTE** limpos e com o tanque de combustível cheio, sendo os veículos devolvidos da mesma forma ao final do serviço;

4.10 Todos os veículos disponibilizados para uso do **CONTRATANTE** deverão ser emplacados ou regularizados e registrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA e, se necessário, cadastrados na BASE DE ÍNDICE NACIONAL – BIN;

4.11 Além do seguro obrigatório, os veículos deverão ter cobertura de seguro total, contra incêndio, furto, roubo, acidentes, danos pessoais e materiais, responsabilidade civil, inclusive a terceiros, sem disso advir qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, que ficará isento, inclusive, de eventuais despesas com franquia de seguro;

4.11.1 Em caso de sinistro, se a **CONTRATADA** optar por não acionar a seguradora, será de sua inteira responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, o **CONTRATANTE** isento do pagamento de qualquer despesa decorrente de sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer ou causar a terceiros;

4.11.2 Condições do seguro para os veículos – Limites mínimos de indenização por cobertura:

4.11.2.1 Cobertura total do casco em casos de perda total - 100,00% (cem por cento) da tabela FIPE (podendo ser assumida pela locadora em caso de autogestão do seguro);

4.11.2.2 O seguro deverá cobrir danos materiais e pessoais a terceiros e proteção aos passageiros, garantindo minimamente os valores abaixo informados:

a) Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
b) Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros - R$ 150.000,00; (cento e cinquenta mil reais);
c) Morte ou Invalidez permanente a passageiros: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por pessoa;
d) Proteção total em caso de colisões, acidentes, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro fato semelhante que cause danos ao veículo locado ou a terceiros;

4.11.2.3 Não será devido o pagamento de franquia pelo **CONTRATANTE**;

4.11.2.4 Em caso de dolo ou culpa do condutor, apurados mediante processo administrativo, será cobrado ao responsável, no máximo, o valor equivalente à franquia do seguro (em caso de contratação de seguradora) ou, no máximo, o valor correspondente à franquia, conforme média de mercado (em caso de autogestão do seguro), cabendo ao **CONTRATANTE** intermediar o pagamento desse valor;

4.11.2.5 O valor da franquia ou valor equivalente, citado no item anterior, só será devido pelo condutor responsável para os danos inferiores a 70% (setenta por cento) da tabela Fipe, não sendo devido em caso de perda total do veículo ou para cobrir danos a terceiros;

4.11.2.6 Considerando que não é possível informar ou limitar o quantitativo de condutores, estes serão indeterminados para fins de cobertura do seguro;

4.11.2.7 Em caso de acidentes, com ou sem vítimas, a **CONTRATADA** será informada imediatamente pelo **CONTRATANTE** que lhe dará o suporte necessário quanto às informações necessárias ao preenchimento do laudo pericial, ocorrência policial e demais trâmites que possam ser necessários;

4.11.2.8 As tratativas necessárias ao acionamento do seguro dos veículos, quando necessário, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** enquanto cliente prestar as devidas informações sobre o ocorrido;

4.12 A **CONTRATADA** deverá arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e financeira, objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, furto, perda total do veículo e danos materiais por si só ou causados a terceiros;

4.13 Todos os veículos deverão atender às determinações relativas a transporte de passageiros, assim também àquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores no cumprimento das obrigações tributárias e administrativas;

4.14 Cabe à **CONTRATADA** providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos, disponibilizando toda a documentação antes do prazo de vencimento dos referidos documentos;

4.15 Cabe à **CONTRATADA** providenciar a liberação de veículo que seja apreendido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito;

4.16 Cabe à **CONTRATADA** dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos de segurança, triângulo, dentre outros), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros);

4.17 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as obrigações legais relativas a licenças, seguro obrigatório, multas ou qualquer incidente sobre os veículos devidos em razão da sua não regularização, licenciamento irregular ou em não conformidade com a legislação vigente, arcando com o ônus que destas advir;

4.18 O ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, exceto os casos de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA;**

4.19 Nas eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados no contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar, à Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a Notificação de Trânsito, reservando ao **CONTRATANTE** um prazo razoável de, pelo menos, 8 (oito) dias úteis para coleta da assinatura do condutor infrator, para a apresentação junto ao órgão fiscalizador;

4.20 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sobre o recebimento da multa em tempo hábil para que seja exercido o direito a recurso perante os órgãos de trânsito. Vencido o prazo de recurso, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa;

4.21 Deverá, a própria **CONTRATADA**, recorrer de multas não reconhecidas, ocorridas por placa clonada ou erro de identificação de placa pelo órgão autuador;

4.22 O valor cobrado na nota de débito referente às multas de trânsito deverá ser o valor constante na notificação da imposição de penalidade, com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento;

4.23 As infrações de trânsito em que NÃO forem apresentados recursos, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à Coordenação de Transportes quitadas com desconto, com nota de débito já emitida para ressarcimento pelo **CONTRATANTE**. O processo de cobrança do condutor pelo ressarcimento da infração é de responsabilidade do **CONTRATANTE;**

4.24 A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos de todas as revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas por desgaste natural de [redacted], conforme especificação técnica constante do manual do fabricante do veículo (mão de obra e peças), inclusive no que diz respeito à troca de pneus, óleos, lubrificantes, fluidos, filtros, baterias, correias, lâmpadas, realização de reparos, etc., sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, independente do município ou localidade onde estiver o veículo no momento da necessidade;

4.25 Todas as despesas com manutenção correrão por conta da **CONTRATADA**. Os casos de comprovada má utilização, dolo ou culpa do condutor, deverão ser apurados mediante processo administrativo e, se ficar comprovada a responsabilidade do condutor, será exigido o ressarcimento dos custos à **CONTRATADA;**

4.26 As despesas com motoristas, combustível e lavagens dos veículos, durante o uso, serão por conta do **CONTRATANTE;**

4.27 A **CONTRATADA** deverá efetuar regularmente manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de modo a deixá-los sempre em perfeitas condições de uso;

4.28 A **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição de pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou em razão de avarias decorrentes de acidentes ou qualquer ocorrência que coloque em risco a segurança dos usuários, sem custo para o **CONTRATANTE;**

4.29 Não será permitida em nenhuma situação a utilização de pneus reformados ou recapeados;

4.30 O veículo que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança deverá ser substituído, no máximo, em 04 (quatro) horas. Em caso de descumprimento, o faturamento da locação deverá considerar apenas o período em que, efetivamente, o veículo esteve à disposição do **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação de possíveis sanções decorrentes de descumprimento contratual;

4.31 A substituição de veículo deverá ser efetuada por outro, no mínimo, com as mesmas características e condições do substituído;

4.32 A **CONTRATADA** deverá manter serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento em todo o Estado da Bahia, mantendo um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, para remoção de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, devendo informar os meios de contatos ao **CONTRATANTE**;

4.33 A Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE** deverá vistoriar cada veículo, no ato de entrega, para verificar se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Em caso negativo, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a substituição do veículo, após a notificação;

4.34 Todos os veículos disponibilizados deverão possuir películas escurecidas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas regulamentares;

4.35 Os veículos disponibilizados deverão ser acompanhados de toda a documentação exigida por lei e estar com as vistorias em dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas corridas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo

CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de locação de veículos, será de R$ xxx,xxx, equivalente a uma diária de locação;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente à 100 (cem) diárias durante toda a vigência contratual;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, correspondente aos serviços prestados, conforme cada nota de empenho/ordem de serviços emitida;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de abril de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 Será admitida apenas a subcontratação de serviços acessórios, tais como, serviço de manutenção dos veículos, guincho, seguros, etc;

11.3.2 Condições para subcontratação: a responsabilidade pela prestação dos serviços subcontratados será da **CONTRATADA**, que responderá diretamente junto ao **CONTRATANTE** por qualquer intercorrência ou falha na execução dos serviços.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;
11.23 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, dando ciência ao **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

11.24 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

11.25 Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pelo **CONTRATANTE;**

11.26 Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário;

11.27 Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo ou com guinchos próprios, de modo a proporcionar ao **CONTRATANTE** atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive nos feriados, para remoção e substituição dos veículos sem ônus para o **CONTRATANTE**, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou acidentes em todo o território do Estado da Bahia, devendo informar os meios de contatos ao **CONTRATANTE**;

11.28 Substituir em, no máximo, 6 (seis) horas do recebimento da notificação, o veículo que se encontrar na Capital ou na Região Metropolitana de Salvador, que vier a se acidentar, quebrar ou que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança, sendo este prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que se encontrarem no interior do Estado da Bahia;

11.29 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, inclusive, as relativas a pequenos reparos, tais como, troca de lâmpadas, substituição de correias, complemento do nível de óleo do motor e outros fluidos do veículo, substituição de pneus, bem como, as despesas eventuais com guinchos, acidentes, apólices e franquias de seguro, despesas relativas a veículos sinistrados, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

11.30 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

11.31 Disponibilizar, desde o início da execução do contrato, um preposto com poder de decisão para solucionar eventuais problemas ocorridos durante a vigência do contrato e para dirimir dúvidas e questões não previstas no contrato;

11.32 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.33 Apresentar no momento da disponibilização dos veículos:

a) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, informando o ano de fabricação, modelo/marca e placa policial;

b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado;

11.33.1 Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao CONTRATANTE os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;

11.34 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para encaminhamento ao condutor responsável e, se for o caso, apuração de responsabilidades, devendo, a CONTRATADA, intermediar entre o condutor e o órgão de trânsito para fins de responsabilidade pelas multas e impetração de recursos junto ao órgão competente, caso queiram;

11.35 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento;

11.36 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação;

11.37 Acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando-se o disposto no artigo 123 da Lei Federal 14.133/2021;

12.8 Assegurar, à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato;

12.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.10 Notificar a **CONTRATADA**, em caso de eventual apreensão de qualquer veículo objeto do contrato, pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito, para que providencie a liberação do veículo;

12.11 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos;

12.12 Comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

12.13 Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

12.14 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.15 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo **CONTRATANTE;**

12.15.1 Nas infrações de trânsito, o **CONTRATANTE** deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após receber a cópia da Notificação de Infração, o nome do condutor para fins de responsabilidade junto ao órgão de trânsito e/ou possível recurso contra a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –– DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

20.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Encaminhamos, para análise e manifestação, Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica nº 90025/2025, acompanhada de seus anexos (documentos 1526292, 1526432) e demais documentos que compõem o procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 14/05/2025, às 17:01, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1529556** e o código CRC **49B22D4E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02348.0004018/2025-54

INTERESSADO (A): DADM

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, SOB DEMANDA. ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. DISPENSA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº. 350/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria Administrativa – DADM, com vistas a viabilizar a contratação de serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço contínuo sem dedicação de mão de obra, no valor total de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).**

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, minuta do aviso de contratação, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

Cumpre pontuar que a contratação direta em comento será conduzida junto através do Sistema de Dispensa Eletrônica - Compras.gov, de modo que a seleção do prestador se dará após o procedimento de disputa virtual. Assim, o presente expediente foi remetido a esta Assessoria para análise de conformidade da instrução processual, previamente à divulgação do aviso de contratação.

Entende-se que a presente estratégia pretende garantir que os eventuais apontamentos elaborados por esta Assessoria sejam considerados antes da realização da etapa de disputa, com vistas ao melhor aproveitamento dos procedimentos administrativos.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Neste sentido, oportuno destacar o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 53. (...)
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

> Art. 19. (...)
>
> § 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:
>
> I - o baixo valor;

> II - a baixa complexidade da contratação;
>
> III - a entrega imediata do bem;
>
> IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
>
> V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

> Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:
>
> I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

No caso concreto, observa-se a juntada de minuta contratual não padronizada previamente por esta Assessoria Técnico-Jurídica, motivo que justifica a remessa dos autos à específica análise.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024,** a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras tive valor estimado inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal, a presente demanda se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.I.I Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1526292) que a contratação se justifica pelo seguinte:

> A locação de veículos do tipo sedan executivo, por diária, é necessária para o atendimento de demandas que envolvem o traslado de autoridades internas e externas, principalmente em eventos promovidos pelo Ministério Público, em que as demandas por veículos deste tipo superam a capacidade de atendimento com os veículos que compõem a frota institucional, requerendo a suplementação deste recurso mediante a locação por diária, apenas quando for necessário.

Ademais, em relação à quantidade solicitada, a unidade interessada fez constar:

> A quantidade do item a ser contratado foi definida com base no histórico de utilização do serviço pela Coordenação de Transportes no atendimento de demandas que envolvem o traslado de autoridades internas e externas, principalmente em eventos promovidos pelo Ministério Público, em que as demandas por veículos, do tipo sedan executivo, superam a capacidade de atendimento com os veículos deste tipo que compõem a frota institucional, requerendo a suplementação deste recurso mediante a locação por diária, apenas quando for necessário.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, **reitere-se o fato de que se trata de análise prévia de dispensa eletrônica, de modo que o presente expediente será ainda sujeito à realização de disputa de preços via sistema eletrônico**. Assim, os documentos a que aludem os incisos V, VI e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

Registre-se não ser necessária a submissão do expediente a nova análise desta Assessoria após a realização do procedimento de disputa, haja vista que os encadeamentos processuais seguintes observarão o rito previamente conhecido e aprovado por esta unidade de assessoramento jurídico. Assim, desde que sejam observadas as disposições contidas nos instrumentos que compõem o presente processo, as etapas de disputa e conclusão da contratação direta poderão ter sua evolução efetivada pelas unidades administrativas competentes, salvo se restar suscitada nova dúvida de cunho jurídico.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1510790).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo n.º 048/2024 estabelece o seguinte:

> Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
>
> § 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.**

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, observa-se a realização de prévia pesquisa de preços, com a finalidade de definir o valor máximo para a contratação, tomando-se por referência a comparação com orçamentos obtido pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> **§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade competente juntou aos autos a tabela de preços referenciais, cujos parâmetros foram definidos a partir da consulta realizada junto a potenciais prestadores do serviço (doc. SEI 1511540). Ademais, colacionou evidências dos pedidos de orçamento não atendidos por outras empresas acionadas.

Quanto ao tema, a DADM manifestou o que segue (doc. SEI 1526247):

> justificamos que foram enviados pedidos de cotação para 14 (quatorze) empresas de locação de veículos, que foram selecionadas por meio de pesquisa em sites de busca na internet e em processos licitatórios do MPBA e de outros órgãos.
>
> Todos os pedidos de cotação que foram enviados por e-mail para os fornecedores do objeto pretendido já foram anexados ao processo (doc. 1511593).
>
> Dos 14 fornecedores que receberam os pedidos de cotação, apenas 2 (dois) enviaram propostas, as quais, foram utilizadas para compor a Memória de Cálculo para a composição do preço referencial (docs. 1511579 e 1511588). A outra cotação utilizada havia sido enviada, em dezembro de 2024, por uma das empresas contatadas em um outro processo de contratação desenvolvido pela Coordenação de Transportes e foi utilizada porque está dentro do prazo de 6 meses previsto no artigo 23, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

À luz dos elementos trazidos ao expediente, verifica-se, portanto, o cumprimento ao quando disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 1307709) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0003**, e correrão por conta do projeto/atividade **1465**, elemento da despesa **33.90.33.**

Restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para a assunção da pretendida despesa.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

> Art. 16. (...)
>
> § 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:
>
> I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

> II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;
>
> III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
>
> IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;
>
> V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
>
> VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
>
> VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
>
> IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.
>
> § 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.
>
> § 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

Mencione-se a necessidade de que, após a disputa da dispensa eletrônica, a DCCL faça constar nos autos os documentos relativos ao prestador selecionado, conforme o critério do menor preço.

Ademais, pertinente destacar a necessidade de oportuna juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a informação no sentido de que o critério de julgamento da dispensa eletrônica será o menor preço. Assim, resta evidente que as razões da escolha da futura contratada repousarão, portanto, no fato desta apresentar o menor preço.

II.III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Quanto à forma de instrumentalização da contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, § 3º, que as dispensas fundadas nos incisos I e II "serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

Vê-se, portanto, que o objetivo do legislador é conduzir a Administração à realização de dispensa eletrônica, procedimento que, teoricamente, potencializa o universo de possíveis interessados, e permite a competição entre suas propostas.

Quanto à instrumentalização do procedimento, urge mencionar que a devida divulgação dos atos pertinentes às contratações diretas é também matéria disciplinada pelo Ato Normativo n.º 048/2024:

> Art. 18. As publicações de avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos de contratação direta e/ ou extratos decorrentes de contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP, na forma disciplinada na Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

No caso concreto, então, destaca-se a necessidade de que o aviso de contratação seja veiculado na forma do art. 18 do Ato Normativo n.º 048/2024.

II.IV DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

> Art. 75 (...)
>
> § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

> "Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
>
> Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.". (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a contemporaneidade da manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.V DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

> Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi devidamente prevista no PCA da unidade.

III – DAS MINUTAS DOS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

III.I - Da minuta do aviso de contratação

Pode se verificar no aviso de contratação as regras básicas da disputa, a especificação do objeto, o critério de julgamento, regime de execução, regras de participação, sanções, fiscalização, entre outros elementos.

Mencione-se que a norma de regência não estabelece exigências específicas relacionadas à composição do instrumento sob análise. A título referencial, registre-se que a Advocacia-Geral da União disponibilizou minuta padronizada em seu sítio eletrônico[1], a qual foi utilizada para comparação com o modelo proposto no âmbito deste MPBA.

Observa-se que a minuta colacionada aos autos (doc. SEI 1529551), em linhas gerais, reflete o padrão utilizado em âmbito federal. Ademais, a análise de suas disposições revela adequação em relação ao quanto disciplinado pela norma de regência.

III.I - Da minuta do contrato

Analisada a minuta encartada aos autos (doc. SEI 1526432), observa-se que o instrumento obedece, em linhas gerais, ao quanto estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos essenciais à composição do contrato administrativo.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe.**

Reitere-se a desnecessidade de submissão do presente expediente a nova análise desta Assessoria após a realização do procedimento de disputa, haja vista que os encadeamentos processuais seguintes observarão o rito previamente conhecido e aprovado por esta unidade de assessoramento jurídico. Assim, desde que sejam observadas as disposições contidas nos instrumentos que compõem o presente processo, as etapas de disputa e conclusão da contratação direta poderão ter sua evolução efetivada pelas unidades administrativas competentes, salvo se restar suscitada nova dúvida de cunho jurídico.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 18/05/2025, às 17:40, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 19/05/2025, às 09:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1531080** e o código CRC **6BF6B283**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Licitações,

Acolho o Parecer nº 350/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos fundamentos expostos e decido pela contratação de serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, conforme condições do documento de oficialização da demanda, no valor total de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção de providências pertinentes

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 22/05/2025, às 09:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1538744** e o código CRC **E1FBDF87**.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
RAFAEL TRINDADE DA SILVA	354154	BOM JESUS DA LAPA – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCERNENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 910, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00938.0006839/2025-91, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
MÁRCIA MARIA SEIXAS DE MAGALHÃES	352197	BOM JESUS DA LAPA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCERNENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 964, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00852.0009363/2022-40, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
JULIANA RIBEIRO ARAÚJO	354.847	SIMÕES FILHO	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SECRETARIAS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVAS

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 970, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11/96, com fundamento nos Arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 14.634/2023, e nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e Decreto Estadual n.º 22.885/2024:
I - Andreza Ribeiro Lima;
II - Carina dos Santos Pereira;
III - Christian Heberth Silva Borges;
IV – Monica Fabiane da Silva Sobrinho.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º No processo licitatório será indicado o Agente de Contratação responsável pela sua condução e demais atos subsequentes.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Agente indicado, este será substituído por qualquer um dentre os designados no artigo 1º.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Contratação deste Ministério Público do Estado da Bahia, na qualidade de membros titulares:
I - Monica Fabiane da Silva Sobrinho;
II - Carina dos Santos Pereira;
III - Christian Heberth Silva Borges;
IV - Andreza Ribeiro Lima;

§ 1º. A comissão de contratação, que será indicada em cada procedimento e será composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos, escolhidos dentre os servidores designados neste artigo.

§ 2º Na Ausência da presidente, a Comissão de Contratação será presidida por um dos demais membros, indicados neste artigo.

Art. 5º Designar as servidoras Fernanda da Costa Peres Valentim e Paula Souza de Paula Marques para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 6º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação os servidores listados no artigo 1º.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 1872, de 12 de junho de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 207, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77817/2025, CONSIDERA SUSPENSAS AS FÉRIAS da Promotora de Justiça JULIANA ROCHA SAMPAIO, no dia 12/3/2025, por necessidade do serviço, remanejando para gozo oportuno.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 208, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 554, de 22 de julho de 2024, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77843/2025, NOMEIA a Promotora de Justiça PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, durante os períodos de 17/2/2025 a 26/2/2025 e de 9/3/2025 a 18/3/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90025/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO [redacted]	[redacted]	
[redacted]	[redacted]	
[redacted]	[redacted]	
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
Coordenação de Transportes	19.09.02348.0004018/2025-54	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO III** – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR	**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO	
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: [redacted]		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, a marca, o modelo e o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.

3.2.2. Os valores ofertados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:

a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;

b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como "*conforme edital*", "*conforme TR*", "*nos termos solicitados*", "*compatível*" ou "*similar*"; entre outros.

c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões "*ou similar*" e "*ou equivalente*";

3.3.1. O fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.1.10 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3 ANEXO III – Tabela Indicativa de Itens a Licitar

9.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		**CNPJ:**
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**	

DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MARCA e MODELO**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto,	Unidade (diária de veículo)	100			

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MARCA e MODELO**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
	branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.					

DATA: XX/XX/XXXX

_____
Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: xxxx(xxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. **- Prazo de execução: será ajustado entre as partes, após o envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente ao prestador de serviços, conforme item 3.1.3.2 termo de referência;** **- Local de entrega: Ministério Público do Estado da Bahia, situado na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA.** **A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II** **- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.** **- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: O ARQUIVO SEGUE EM DOCUMENTO SEPARADO.

ANEXO III – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ORÇADO (R$)**	**PREÇO TOTAL MÁXIMO ORÇADO (R$)**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.	Unidade (diária de veículo)	100	R$ 590,00	R$ 59.000,00
TOTAL					**R$ 59.000,00**

Data da pesquisa: 30/04/2025

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

OBSERVAÇÃO: O ARQUIVO SEGUE EM DOCUMENTO SEPARADO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO DEFINIDO**	A quantidade do item a ser contratado foi definida com base no histórico de utilização do serviço pela Coordenação de Transportes no atendimento de demandas que envolvem o traslado de autoridades internas e externas, principalmente em eventos promovidos pelo Ministério Público, em que as demandas por veículos, do tipo sedan executivo, superam a capacidade de atendimento com os veículos deste tipo que compõem a frota institucional, requerendo a suplementação deste recurso mediante a locação por diária, apenas quando for necessário.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA.**
1.4 JUSTIFICATIVA: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA**	**Se aplica. Justificativa:** Destina-se a atender demandas contínuas ou permanentes da Administração. Dada sua natureza, configura-se como serviço de necessidade contínua presumida. Isto é, a prestação dos serviços não exaure sua demanda. Por isso, o serviço de locação de veículos do tipo sedan executivo, por diária, no Ministério Público da Bahia, possui natureza continuada, imprescindível à Administração para o regular desempenho de suas atividades, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra).
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A locação de veículos do tipo sedan executivo, por diária, é necessária para o atendimento de demandas que envolvem o traslado de autoridades internas e externas, principalmente em eventos promovidos pelo Ministério Público, em que as demandas por veículos deste tipo superam a capacidade de atendimento com os veículos que compõem a frota institucional, requerendo a suplementação deste recurso mediante a locação por diária, apenas quando for necessário.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Considerando que a locação de veículos do tipo sedan executivo para a realização do traslado de autoridades não é uma demanda permanente, uma vez que ocorrem, geralmente, por ocasião de eventos esporádicos, que ocorrem ao longo do ano, em que as demandas por veículos deste tipo superam a capacidade de atendimento com os veículos que compõem a frota institucional, a solução que melhor se adequa às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia é a locação deste tipo de veículo, por diária e sob demanda, objetivando a suplementação deste recurso, apenas quando for necessário, garantindo que as demandas serão atendidas, sem a necessidade de adquirir ou locar, de forma permanente, este tipo de veículo, o que seria mais dispendioso para a instituição, ao passo que os veículos ficariam ociosos a maior parte do tempo.

1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**
1.9 VIGÊNCIAS	**1.9.1 Vigência da contratação:** 12 (doze) meses. **1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Data da última assinatura cabível no contrato (para contratações com instrumento formal de contrato). **1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual. **1.9.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Transportes.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL,** considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 0,10 (dez centavos).

2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	**Não serão exigidas informações adicionais.** **Obs.: Para além de preços e especificações técnicas*
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**Não haverá exigência de documentação.**
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	**NÃO SERÁ EXIGIDA.**
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1)** ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem: a execução dos serviços de locação de veículos automotores, em quaisquer quantidades e prazos.

	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Será exigida a seguinte documentação: **D.1)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica. **D.2)** DEMONSTRAÇÃO de Patrimônio Líquido ou Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da licitação (limite legal: 10%). A referida opção justifica-se por: a empresa precisa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou, pelo menos, dirimir eventuais riscos de não cumprimento de seus deveres contratuais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia. **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário (contratação da execução dos serviços por múltiplos preços certos de unidades determinadas). **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.2 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço [redacted], situada na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. 3.1.4.1 Caso a CONTRATADA possua filial ou escritório localizado na cidade de Salvador, será facultada a retirada e devolução dos veículos nas dependências da CONTRATADA, por prepostos formalmente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante agendamento prévio. 3.1.4.2 Dias e horários para execução**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 18h. 3.1.4.3 Necessidade de agendamento: SIM.

3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Transportes.

1. 3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0178 ou 0180, e-mail: <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1.6.1 Os veículos disponibilizados para locação deverão possuir no máximo 2 (dois) anos de uso, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e deverão ser colocados à disposição do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no dia e hora marcados, devendo a 'Ordem de Serviço' ou documento equivalente ser emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

3.1.6.2 A Orden de Serviço de Locação de veículos, juntamente com a Nota de Empenho, será encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA preferencialmente por e-mail, devendo ser realizada a confirmação de recebimento.

3.1.6.3 As quantidades de diárias e veículos que serão contratadas são estimativas máximas. Poderão ser solicitadas quantidades inferiores, tanto de veículos quanto de diárias, conforme conveniência do CONTRATANTE, limitados ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente.

3.1.6.4 Durante o prazo de validade do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços que forem demandados, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, seus APENSOS e ANEXOS.

3.1.6.5 Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser notificados à empresa CONTRATADA e não será efetuado o respectivo pagamento, observando-se o disposto no item 3.4.

3.1.6.6 Somente serão aceitos veículos cuja classificação quanto ao consumo energético e os níveis de emissão de gases seja "A", "B" ou o mais eficiente, caso não haja veículos com estas classificações na categoria. (Classificação PBE para ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia).

3.1.6.7 A CONTRATADA deverá entregar os veículos ao CONTRATANTE limpos e com o tanque de combustível cheio, sendo os veículos devolvidos da mesma forma ao final do serviço.

3.1.6.8 Todos os veículos disponibilizados para uso do CONTRATANTE deverão ser emplacados ou regularizados e registrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA e, se necessário, cadastrados na BASE DE ÍNDICE NACIONAL – BIN;

3.1.6.9 Além do seguro obrigatório, os veículos deverão ter cobertura de seguro total, contra incêndio, furto, roubo, acidentes, danos pessoais e materiais, responsabilidade civil, inclusive a terceiros, sem disso advir qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que ficará isento, inclusive, de eventuais despesas com franquia de seguro.

3.1.6.9.1 Em caso de sinistro, se a CONTRATADA optar por não acionar a seguradora, será de sua inteira responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, o CONTRATANTE isento do pagamento de qualquer despesa decorrente de sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer ou causar a terceiros.

3.1.6.9.2 Condições do seguro para os veículos – Limites mínimos de indenização por cobertura:

3.1.6.9.2.1 Cobertura total do casco em casos de perda total - 100,00% (cem por cento) da tabela FIPE (podendo ser assumida pela locadora em caso de autogestão do seguro);

	3.1.6.9.2.2 O seguro deverá cobrir danos materiais e pessoais a terceiros e proteção aos passageiros, garantindo minimamente os valores abaixo informados: a) Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); b) Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros - R$ 150.000,00; (cento e cinquenta mil reais); c) Morte ou Invalidez permanente a passageiros: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por pessoa; d) Proteção total em caso de colisões, acidentes, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro fato semelhante que cause danos ao veículo locado ou a terceiros; 3.1.6.9.2.3 Não será devido o pagamento de franquia pelo CONTRATANTE. 3.1.6.9.2.4 Em caso de dolo ou culpa do condutor, apurados mediante processo administrativo, será cobrado ao responsável, no máximo, o valor equivalente à franquia do seguro (em caso de contratação de seguradora) ou, no máximo, o valor correspondente à franquia, conforme média de mercado (em caso de autogestão do seguro), cabendo ao Contratante intermediar o pagamento desse valor. 3.1.6.9.2.5 O valor da franquia ou valor equivalente, citado no parágrafo anterior, só será devido pelo condutor responsável para os danos inferiores a 70% (setenta por cento) da tabela Fipe, não sendo devido em caso de perda total do veículo ou para cobrir danos a terceiros. 3.1.6.9.2.6 Considerando que não é possível informar ou limitar o quantitativo de condutores, estes serão indeterminados para fins de cobertura do seguro. 3.1.6.9.2.7 Em caso de acidentes, com ou sem vítimas, a CONTRATADA será informada imediatamente pelo CONTRATANTE que lhe dará o suporte necessário quanto às informações necessárias ao preenchimento do laudo pericial, ocorrência policial e demais trâmites que possam ser necessários. 3.1.6.9.2.8 As tratativas necessárias ao acionamento do seguro dos veículos, quando necessário, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE enquanto cliente prestar as devidas informações sobre o ocorrido. 3.1.6.10 A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e financeira, objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, furto, perda total do veículo e danos materiais por si só ou causados a terceiros. 3.1.6.11 Todos os veículos deverão atender às determinações relativas a transporte de passageiros, assim também àquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores no cumprimento das obrigações tributárias e administrativas. 3.1.6.12 Cabe à CONTRATADA providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos, disponibilizando toda a documentação antes do prazo de vencimento dos referidos documentos. 3.1.6.13 Cabe à CONTRATADA providenciar a liberação de veículo que seja apreendido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito. 3.1.6.14 Cabe à CONTRATADA dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos de segurança, triângulo, dentre outros), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros). 3.1.6.15 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as obrigações legais relativas a licenças, seguro obrigatório, multas ou qualquer incidente sobre os veículos devidos em razão da sua não regularização, licenciamento irregular ou em não conformidade com a legislação vigente, arcando com o ônus que destas advir.

	3.1.6.16 O ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas é de responsabilidade do CONTRATANTE, exceto os casos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. 3.1.6.17 Nas eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados no contrato, a CONTRATADA deverá entregar, à Coordenação de Transportes do CONTRATANTE, em tempo hábil, a Notificação de Trânsito, reservando ao CONTRATANTE um prazo razoável de, pelo menos, 8 (oito) dias úteis para coleta da assinatura do condutor infrator, para a apresentação junto ao órgão fiscalizador. 3.1.6.18 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sobre o recebimento da multa em tempo hábil para que seja exercido o direito a recurso perante os órgãos de trânsito. Vencido o prazo de recurso, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa. 3.1.6.19 Deverá, a própria CONTRATADA, recorrer de multas não reconhecidas, ocorridas por placa clonada ou erro de identificação de placa pelo órgão autuador. 3.1.6.20 O valor cobrado na nota de débito referente às multas de trânsito deverá ser o valor constante na notificação da imposição de penalidade, com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento. 3.1.6.21 As infrações de trânsito em que NÃO forem apresentados recursos, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à Coordenação de Transportes quitadas com desconto, com nota de débito já emitida para ressarcimento pelo CONTRATANTE. O processo de cobrança do condutor pelo ressarcimento da infração é de responsabilidade do CONTRATANTE. 3.1.6.22 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de todas as revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas por desgaste natural de [redacted], conforme especificação técnica constante do manual do fabricante do veículo (mão de obra e peças), inclusive no que diz respeito à troca de pneus, óleos, lubrificantes, fluidos, filtros, baterias, correias, lâmpadas, realização de reparos, etc., sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, independente do município ou localidade onde estiver o veículo no momento da necessidade. 3.1.6.23 Todas as despesas com manutenção correrão por conta da CONTRATADA. Os casos de comprovada má utilização, dolo ou culpa do condutor, deverão ser apurados mediante processo administrativo e, se ficar comprovada a responsabilidade do condutor, será exigido o ressarcimento dos custos à CONTRATADA. 3.1.6.24 As despesas com motoristas, combustível e lavagens dos veículos, durante o uso, serão por conta do CONTRATANTE. 3.1.6.25 A CONTRATADA deverá efetuar regularmente manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de modo a deixá-los sempre em perfeitas condições de uso. 3.1.6.26 A CONTRATADA deverá providenciar a reposição de pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou em razão de avarias decorrentes de acidentes ou qualquer ocorrência que coloque em risco a segurança dos usuários, sem custo para o CONTRATANTE. 3.1.6.27 Não será permitida em nenhuma situação a utilização de pneus reformados ou recapeados. 3.1.6.28 O veículo que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança deverá ser substituído, no máximo, em 04 (quatro) horas. Em caso de descumprimento, o faturamento da locação deverá considerar apenas o período em que, efetivamente, o veículo esteve à disposição do CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação de possíveis sanções decorrentes de descumprimento contratual.

	3.1.6.29 A substituição de veículo deverá ser efetuada por outro, no mínimo, com as mesmas características e condições do substituído. 3.1.6.30 A contratada deverá manter serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento em todo o Estado da Bahia, mantendo um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, para remoção de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, devendo informar os meios de contatos ao CONTRATANTE; 3.1.6.31 A Coordenação de Transportes do CONTRATANTE deverá vistoriar cada veículo, no ato de entrega, para verificar se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Em caso negativo, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a substituição do veículo, após a notificação. 3.1.6.32 Todos os veículos disponibilizados deverão possuir películas escurecidas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas regulamentares; 3.1.6.33 Os veículos disponibilizados deverão ser acompanhados de toda a documentação exigida por lei e estar com as vistorias em dia.
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Não se aplica, pois o Código de Defesa do Consumidor não é aplicável ao objeto da dispensa de licitação e não há exigência de garantia acessória;** **3.2.2 Não será exigida garantia da execução contratual (seguro-garantia, caução, fiança etc).**
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admitida a subcontratação parcial de serviços. Regras:** 3.3.1.1 Parcela(s) subcontratável(eis): será admitida apenas a subcontratação de serviços acessórios, tais como, serviço de manutenção dos veículos, guincho, seguros, etc; 3.3.1.2 Condições para subcontratação: a responsabilidade pela prestação dos serviços subcontratados será da CONTRATADA, que responderá diretamente junto ao CONTRATANTE por qualquer intercorrência ou falha na execução dos serviços.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 2 (dois) dias úteis, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 4 (quatro) horas corridas.

	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, à exceção de:** o ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas, que será de responsabilidade do CONTRATANTE.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.6.1 EM PARCELA ÚNICA**, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.

3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica. 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE. 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. Para efeito de registro no instrumento contratual, será adotado como termo inicial, para a contagem do prazo para a concessão de reajuste, a data da composição da tabela de preços referenciais, qual seja, 30/04/2025. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	**3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que concerne à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

	3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.
	3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: Além das regras constantes no item 3.9.1 deste TR, a CONTRATADA obriga-se a: 3.9.2.1 Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas. 3.9.2.2 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão. 3.9.2.3 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade. 3.9.2.4 Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pelo CONTRATANTE. 3.9.2.5 Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário. 3.9.2.6 Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo ou com guinchos próprios, de modo a proporcionar ao CONTRATANTE atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive nos feriados, para remoção e substituição dos veículos sem ônus para o CONTRATANTE, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou acidentes em todo o território do Estado da Bahia, devendo informar os meios de contatos ao CONTRATANTE. 3.9.2.7 Substituir em, no máximo, 6 (seis) horas do recebimento da notificação, o veículo que se encontrar na Capital ou na Região Metropolitana de Salvador, que vier a se acidentar, quebrar ou que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança, sendo este prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que se encontrarem no interior do Estado da Bahia. 3.9.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, inclusive, as relativas a pequenos reparos, tais como, troca de lâmpadas, substituição de correias, complemento do nível de óleo do motor e outros fluidos do veículo, substituição de pneus, bem como, as despesas eventuais com guinchos, acidentes, apólices e franquias de seguro, despesas relativas a veículos sinistrados, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências. 3.9.2.9 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados.

	3.9.2.10 Disponibilizar, desde o início da execução do contrato, um preposto com poder de decisão para solucionar eventuais problemas ocorridos durante a vigência do contrato e para dirimir dúvidas e questões não previstas no contrato. 3.9.2.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. 3.9.2.12 Apresentar no momento da disponibilização dos veículos: a) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, informando o ano de fabricação, modelo/marca e placa policial; b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado. 3.9.2.13 Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao CONTRATANTE os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado. 3.9.2.14 Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para encaminhamento ao condutor responsável e, se for o caso, apuração de responsabilidades, devendo, a CONTRATADA, intermediar entre o condutor e o órgão de trânsito para fins de responsabilidade pelas multas e impetração de recursos junto ao órgão competente, caso queiram. 3.9.2.15 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento. 3.9.2.16 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação. 3.9.2.17 Acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
	3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.10.2.1 A Contratante deverá assegurar, à Contratada, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato. 3.10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. 3.10.2.3 Notificar a CONTRATADA, em caso de eventual apreensão de qualquer veículo objeto do contrato, pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito, para que providencie a liberação do veículo. 3.10.2.4 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos; 3.10.2.5 Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação. 3.10.2.6 Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos. 3.10.2.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. 3.10.2.8 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE. 3.10.2.9 Nas infrações de trânsito, o CONTRATANTE deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após receber a cópia da Notificação de Infração, o nome do condutor para fins de responsabilidade junto ao órgão de trânsito e/ou possível recurso contra a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

	3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

	3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:352.766	**NOME DO SERVIDOR:** LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO.	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO Data: 12/05/2025 17:26:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DADM - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES.		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.	Unidade (diária de veículo)	100	4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados.

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): item 1 tabela acima.

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO): não se aplica.

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02348.0004018/2025-54.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/00xx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, representada por seu(ua) sócio(a)/representante legal, XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XX******xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 116/2025 (xxxxx – Compras Gov), protocolado sob o nº 19.09.02348.0004018/2025-54, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, do tipo Sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 A execução do contrato se dará por meio da disponibilização dos veículos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

4.2.1 Caso a **CONTRATADA** possua filial ou escritório localizado na cidade de Salvador, será facultada a retirada e devolução dos veículos nas dependências da **CONTRATADA**, por prepostos formalmente autorizados pelo **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio;

4.2.2 Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 18h, mediante agendamento prévio;

4.2.3 Setor responsável por acompanhar os serviços: Coordenação de Transportes, telefones: (071) – 3103-0178/0180, e e-mail LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br;

4.3 Os veículos disponibilizados para locação deverão possuir no máximo 2 (dois) anos de uso, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e deverão ser colocados à disposição do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, no dia e hora marcados, devendo a 'Ordem de Serviço' ou documento equivalente ser emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

4.4 A Ordem de Serviço de Locação de veículos, juntamente com a Nota de Empenho, será encaminhada pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** preferencialmente por e-mail, devendo ser realizada a confirmação de recebimento;

4.5 As quantidades de diárias e veículos que serão contratadas são estimativas máximas. Poderão ser solicitadas quantidades inferiores, tanto de veículos quanto de diárias, conforme conveniência do **CONTRATANTE**, limitados ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente;

4.6 Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços que forem demandados, conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento;

4.7 Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste instrumento, deverão ser notificados à empresa **CONTRATADA** e não será efetuado o respectivo pagamento, observando-se o quanto disposto na cláusula quinta deste instrumento;

4.8 Somente serão aceitos veículos cuja classificação quanto ao consumo energético e os níveis de emissão de gases seja "A", "B" ou o mais eficiente, caso não haja veículos com estas classificações na categoria. (Classificação PBE para ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia);

4.9 A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos ao **CONTRATANTE** limpos e com o tanque de combustível cheio, sendo os veículos devolvidos da mesma forma ao final do serviço;

4.10 Todos os veículos disponibilizados para uso do **CONTRATANTE** deverão ser emplacados ou regularizados e registrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA e, se necessário, cadastrados na BASE DE ÍNDICE NACIONAL – BIN;

4.11 Além do seguro obrigatório, os veículos deverão ter cobertura de seguro total, contra incêndio, furto, roubo, acidentes, danos pessoais e materiais, responsabilidade civil, inclusive a terceiros, sem disso advir qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, que ficará isento, inclusive, de eventuais despesas com franquia de seguro;

4.11.1 Em caso de sinistro, se a **CONTRATADA** optar por não acionar a seguradora, será de sua inteira responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, o **CONTRATANTE** isento do pagamento de qualquer despesa decorrente de sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer ou causar a terceiros;

4.11.2 Condições do seguro para os veículos – Limites mínimos de indenização por cobertura:

4.11.2.1 Cobertura total do casco em casos de perda total - 100,00% (cem por cento) da tabela FIPE (podendo ser assumida pela locadora em caso de autogestão do seguro);

4.11.2.2 O seguro deverá cobrir danos materiais e pessoais a terceiros e proteção aos passageiros, garantindo minimamente os valores abaixo informados:

a) Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
b) Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros - R$ 150.000,00; (cento e cinquenta mil reais);
c) Morte ou Invalidez permanente a passageiros: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por pessoa;
d) Proteção total em caso de colisões, acidentes, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro fato semelhante que cause danos ao veículo locado ou a terceiros;

4.11.2.3 Não será devido o pagamento de franquia pelo **CONTRATANTE**;

4.11.2.4 Em caso de dolo ou culpa do condutor, apurados mediante processo administrativo, será cobrado ao responsável, no máximo, o valor equivalente à franquia do seguro (em caso de contratação de seguradora) ou, no máximo, o valor correspondente à franquia, conforme média de mercado (em caso de autogestão do seguro), cabendo ao **CONTRATANTE** intermediar o pagamento desse valor;

4.11.2.5 O valor da franquia ou valor equivalente, citado no item anterior, só será devido pelo condutor responsável para os danos inferiores a 70% (setenta por cento) da tabela Fipe, não sendo devido em caso de perda total do veículo ou para cobrir danos a terceiros;

4.11.2.6 Considerando que não é possível informar ou limitar o quantitativo de condutores, estes serão indeterminados para fins de cobertura do seguro;

4.11.2.7 Em caso de acidentes, com ou sem vítimas, a **CONTRATADA** será informada imediatamente pelo **CONTRATANTE** que lhe dará o suporte necessário quanto às informações necessárias ao preenchimento do laudo pericial, ocorrência policial e demais trâmites que possam ser necessários;

4.11.2.8 As tratativas necessárias ao acionamento do seguro dos veículos, quando necessário, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** enquanto cliente prestar as devidas informações sobre o ocorrido;

4.12 A **CONTRATADA** deverá arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e financeira, objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, furto, perda total do veículo e danos materiais por si só ou causados a terceiros;

4.13 Todos os veículos deverão atender às determinações relativas a transporte de passageiros, assim também àquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores no cumprimento das obrigações tributárias e administrativas;

4.14 Cabe à **CONTRATADA** providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos, disponibilizando toda a documentação antes do prazo de vencimento dos referidos documentos;

4.15 Cabe à **CONTRATADA** providenciar a liberação de veículo que seja apreendido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito;

4.16 Cabe à **CONTRATADA** dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos de segurança, triângulo, dentre outros), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros);

4.17 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as obrigações legais relativas a licenças, seguro obrigatório, multas ou qualquer incidente sobre os veículos devidos em razão da sua não regularização, licenciamento irregular ou em não conformidade com a legislação vigente, arcando com o ônus que destas advir;

4.18 O ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, exceto os casos de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA;**

4.19 Nas eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados no contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar, à Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a Notificação de Trânsito, reservando ao **CONTRATANTE** um prazo razoável de, pelo menos, 8 (oito) dias úteis para coleta da assinatura do condutor infrator, para a apresentação junto ao órgão fiscalizador;

4.20 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sobre o recebimento da multa em tempo hábil para que seja exercido o direito a recurso perante os órgãos de trânsito. Vencido o prazo de recurso, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa;

4.21 Deverá, a própria **CONTRATADA**, recorrer de multas não reconhecidas, ocorridas por placa clonada ou erro de identificação de placa pelo órgão autuador;

4.22 O valor cobrado na nota de débito referente às multas de trânsito deverá ser o valor constante na notificação da imposição de penalidade, com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento;

4.23 As infrações de trânsito em que NÃO forem apresentados recursos, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à Coordenação de Transportes quitadas com desconto, com nota de débito já emitida para ressarcimento pelo **CONTRATANTE**. O processo de cobrança do condutor pelo ressarcimento da infração é de responsabilidade do **CONTRATANTE;**

4.24 A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos de todas as revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas por desgaste natural de [redacted], conforme especificação técnica constante do manual do fabricante do veículo (mão de obra e peças), inclusive no que diz respeito à troca de pneus, óleos, lubrificantes, fluidos, filtros, baterias, correias, lâmpadas, realização de reparos, etc., sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, independente do município ou localidade onde estiver o veículo no momento da necessidade;

4.25 Todas as despesas com manutenção correrão por conta da **CONTRATADA**. Os casos de comprovada má utilização, dolo ou culpa do condutor, deverão ser apurados mediante processo administrativo e, se ficar comprovada a responsabilidade do condutor, será exigido o ressarcimento dos custos à **CONTRATADA;**

4.26 As despesas com motoristas, combustível e lavagens dos veículos, durante o uso, serão por conta do **CONTRATANTE;**

4.27 A **CONTRATADA** deverá efetuar regularmente manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de modo a deixá-los sempre em perfeitas condições de uso;

4.28 A **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição de pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou em razão de avarias decorrentes de acidentes ou qualquer ocorrência que coloque em risco a segurança dos usuários, sem custo para o **CONTRATANTE;**

4.29 Não será permitida em nenhuma situação a utilização de pneus reformados ou recapeados;

4.30 O veículo que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança deverá ser substituído, no máximo, em 04 (quatro) horas. Em caso de descumprimento, o faturamento da locação deverá considerar apenas o período em que, efetivamente, o veículo esteve à disposição do **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação de possíveis sanções decorrentes de descumprimento contratual;

4.31 A substituição de veículo deverá ser efetuada por outro, no mínimo, com as mesmas características e condições do substituído;

4.32 A **CONTRATADA** deverá manter serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento em todo o Estado da Bahia, mantendo um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, para remoção de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, devendo informar os meios de contatos ao **CONTRATANTE**;

4.33 A Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE** deverá vistoriar cada veículo, no ato de entrega, para verificar se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Em caso negativo, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a substituição do veículo, após a notificação;

4.34 Todos os veículos disponibilizados deverão possuir películas escurecidas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas regulamentares;

4.35 Os veículos disponibilizados deverão ser acompanhados de toda a documentação exigida por lei e estar com as vistorias em dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas corridas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo

CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de locação de veículos, será de R$ xxx,xxx, equivalente a uma diária de locação;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente à 100 (cem) diárias durante toda a vigência contratual;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, correspondente aos serviços prestados, conforme cada nota de empenho/ordem de serviços emitida;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de abril de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 Será admitida apenas a subcontratação de serviços acessórios, tais como, serviço de manutenção dos veículos, guincho, seguros, etc;

11.3.2 Condições para subcontratação: a responsabilidade pela prestação dos serviços subcontratados será da **CONTRATADA**, que responderá diretamente junto ao **CONTRATANTE** por qualquer intercorrência ou falha na execução dos serviços.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;
11.23 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, dando ciência ao **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

11.24 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

11.25 Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pelo **CONTRATANTE;**

11.26 Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário;

11.27 Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo ou com guinchos próprios, de modo a proporcionar ao **CONTRATANTE** atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive nos feriados, para remoção e substituição dos veículos sem ônus para o **CONTRATANTE**, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou acidentes em todo o território do Estado da Bahia, devendo informar os meios de contatos ao **CONTRATANTE**;

11.28 Substituir em, no máximo, 6 (seis) horas do recebimento da notificação, o veículo que se encontrar na Capital ou na Região Metropolitana de Salvador, que vier a se acidentar, quebrar ou que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança, sendo este prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que se encontrarem no interior do Estado da Bahia;

11.29 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, inclusive, as relativas a pequenos reparos, tais como, troca de lâmpadas, substituição de correias, complemento do nível de óleo do motor e outros fluidos do veículo, substituição de pneus, bem como, as despesas eventuais com guinchos, acidentes, apólices e franquias de seguro, despesas relativas a veículos sinistrados, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

11.30 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

11.31 Disponibilizar, desde o início da execução do contrato, um preposto com poder de decisão para solucionar eventuais problemas ocorridos durante a vigência do contrato e para dirimir dúvidas e questões não previstas no contrato;

11.32 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.33 Apresentar no momento da disponibilização dos veículos:

a) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, informando o ano de fabricação, modelo/marca e placa policial;

b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado;

11.33.1 Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao CONTRATANTE os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;

11.34 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para encaminhamento ao condutor responsável e, se for o caso, apuração de responsabilidades, devendo, a CONTRATADA, intermediar entre o condutor e o órgão de trânsito para fins de responsabilidade pelas multas e impetração de recursos junto ao órgão competente, caso queiram;

11.35 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento;

11.36 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação;

11.37 Acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando-se o disposto no artigo 123 da Lei Federal 14.133/2021;

12.8 Assegurar, à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato;

12.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.10 Notificar a **CONTRATADA**, em caso de eventual apreensão de qualquer veículo objeto do contrato, pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito, para que providencie a liberação do veículo;

12.11 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos;

12.12 Comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

12.13 Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

12.14 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.15 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo **CONTRATANTE;**

12.15.1 Nas infrações de trânsito, o **CONTRATANTE** deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após receber a cópia da Notificação de Infração, o nome do condutor para fins de responsabilidade junto ao órgão de trânsito e/ou possível recurso contra a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –– DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

20.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.

Última atualização 23/05/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 09:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000128/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Informação complementar:

O valor do serviço se encaixa nas regras do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 59.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Locação de Veículos - Leves / Pesados	100	R$ 590,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Dispensa Eletrônica nº 90025/2025

Enviado por monicasobrinho em sex, 23/05/2025 - 08:45

Processo nº:

19.09.02348.0004018/2025-54

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

sexta-feira, Maio 23, 2025 - 08:45

Objeto:

Contratação de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme aviso de contratação e anexos.

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

UASG: 926302

Endereço [redacted]

[redacted]

[redacted]).

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Informações: [redacted]

Informações gerais:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA: 40101/0003 - Diretoria Administrativa (DADM)

Arquivos:

Aviso de Contratação Direta nº 90025/2025

Publicidade PNCP

Anexo publicidade de aviso (SITE) (1541075) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 255



Anexo publicidade de aviso (SITE) (1541075) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 256

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90025/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO [redacted]	[redacted]	
[redacted]	[redacted]	
[redacted]	[redacted]	
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
Coordenação de Transportes	19.09.02348.0004018/2025-54	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO III** – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR	**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO	
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: [redacted]		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, a marca, o modelo e o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.

3.2.2. Os valores ofertados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:

a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;

b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como "*conforme edital*", "*conforme TR*", "*nos termos solicitados*", "*compatível*" ou "*similar*"; entre outros.

c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões "*ou similar*" e "*ou equivalente*";

3.3.1. O fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.1.10 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3 ANEXO III – Tabela Indicativa de Itens a Licitar

9.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		**CNPJ:**
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**	

DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MARCA e MODELO**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto,	Unidade (diária de veículo)	100			

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MARCA e MODELO**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
	branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.					

DATA: **XX/XX/XXXX**

_____
Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: xxxx(xxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: **XX/XX/XXXX**

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. **- Prazo de execução: será ajustado entre as partes, após o envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente ao prestador de serviços, conforme item 3.1.3.2 termo de referência;** **- Local de entrega: Ministério Público do Estado da Bahia, situado na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA.** **A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II** **- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.** **- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: O ARQUIVO SEGUE EM DOCUMENTO SEPARADO.

ANEXO III – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ORÇADO (R$)**	**PREÇO TOTAL MÁXIMO ORÇADO (R$)**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.	Unidade (diária de veículo)	100	R$ 590,00	R$ 59.000,00
TOTAL					**R$ 59.000,00**

Data da pesquisa: 30/04/2025

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

OBSERVAÇÃO: O ARQUIVO SEGUE EM DOCUMENTO SEPARADO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO DEFINIDO**	A quantidade do item a ser contratado foi definida com base no histórico de utilização do serviço pela Coordenação de Transportes no atendimento de demandas que envolvem o traslado de autoridades internas e externas, principalmente em eventos promovidos pelo Ministério Público, em que as demandas por veículos, do tipo sedan executivo, superam a capacidade de atendimento com os veículos deste tipo que compõem a frota institucional, requerendo a suplementação deste recurso mediante a locação por diária, apenas quando for necessário.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA.**
1.4 JUSTIFICATIVA: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA**	**Se aplica. Justificativa:** Destina-se a atender demandas contínuas ou permanentes da Administração. Dada sua natureza, configura-se como serviço de necessidade contínua presumida. Isto é, a prestação dos serviços não exaure sua demanda. Por isso, o serviço de locação de veículos do tipo sedan executivo, por diária, no Ministério Público da Bahia, possui natureza continuada, imprescindível à Administração para o regular desempenho de suas atividades, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra).
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A locação de veículos do tipo sedan executivo, por diária, é necessária para o atendimento de demandas que envolvem o traslado de autoridades internas e externas, principalmente em eventos promovidos pelo Ministério Público, em que as demandas por veículos deste tipo superam a capacidade de atendimento com os veículos que compõem a frota institucional, requerendo a suplementação deste recurso mediante a locação por diária, apenas quando for necessário.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Considerando que a locação de veículos do tipo sedan executivo para a realização do traslado de autoridades não é uma demanda permanente, uma vez que ocorrem, geralmente, por ocasião de eventos esporádicos, que ocorrem ao longo do ano, em que as demandas por veículos deste tipo superam a capacidade de atendimento com os veículos que compõem a frota institucional, a solução que melhor se adequa às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia é a locação deste tipo de veículo, por diária e sob demanda, objetivando a suplementação deste recurso, apenas quando for necessário, garantindo que as demandas serão atendidas, sem a necessidade de adquirir ou locar, de forma permanente, este tipo de veículo, o que seria mais dispendioso para a instituição, ao passo que os veículos ficariam ociosos a maior parte do tempo.

1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**
1.9 VIGÊNCIAS	**1.9.1 Vigência da contratação:** 12 (doze) meses. **1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Data da última assinatura cabível no contrato (para contratações com instrumento formal de contrato). **1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual. **1.9.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Transportes.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL,** considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 0,10 (dez centavos).

2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	**Não serão exigidas informações adicionais.** **Obs.: Para além de preços e especificações técnicas*
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**Não haverá exigência de documentação.**
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	**NÃO SERÁ EXIGIDA.**
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1)** ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem: a execução dos serviços de locação de veículos automotores, em quaisquer quantidades e prazos.

	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Será exigida a seguinte documentação: **D.1)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica. **D.2)** DEMONSTRAÇÃO de Patrimônio Líquido ou Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da licitação (limite legal: 10%). A referida opção justifica-se por: a empresa precisa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou, pelo menos, dirimir eventuais riscos de não cumprimento de seus deveres contratuais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Ministério Público do Estado da Bahia. **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário (contratação da execução dos serviços por múltiplos preços certos de unidades determinadas). **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.2 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço [redacted], situada na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. 3.1.4.1 Caso a CONTRATADA possua filial ou escritório localizado na cidade de Salvador, será facultada a retirada e devolução dos veículos nas dependências da CONTRATADA, por prepostos formalmente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante agendamento prévio. 3.1.4.2 Dias e horários para execução**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 18h. 3.1.4.3 Necessidade de agendamento: SIM.

3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Transportes.

1. 3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0178 ou 0180, e-mail: <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1.6.1 Os veículos disponibilizados para locação deverão possuir no máximo 2 (dois) anos de uso, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e deverão ser colocados à disposição do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no dia e hora marcados, devendo a 'Ordem de Serviço' ou documento equivalente ser emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

3.1.6.2 A Orden de Serviço de Locação de veículos, juntamente com a Nota de Empenho, será encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA preferencialmente por e-mail, devendo ser realizada a confirmação de recebimento.

3.1.6.3 As quantidades de diárias e veículos que serão contratadas são estimativas máximas. Poderão ser solicitadas quantidades inferiores, tanto de veículos quanto de diárias, conforme conveniência do CONTRATANTE, limitados ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente.

3.1.6.4 Durante o prazo de validade do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços que forem demandados, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, seus APENSOS e ANEXOS.

3.1.6.5 Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser notificados à empresa CONTRATADA e não será efetuado o respectivo pagamento, observando-se o disposto no item 3.4.

3.1.6.6 Somente serão aceitos veículos cuja classificação quanto ao consumo energético e os níveis de emissão de gases seja "A", "B" ou o mais eficiente, caso não haja veículos com estas classificações na categoria. (Classificação PBE para ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia).

3.1.6.7 A CONTRATADA deverá entregar os veículos ao CONTRATANTE limpos e com o tanque de combustível cheio, sendo os veículos devolvidos da mesma forma ao final do serviço.

3.1.6.8 Todos os veículos disponibilizados para uso do CONTRATANTE deverão ser emplacados ou regularizados e registrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA e, se necessário, cadastrados na BASE DE ÍNDICE NACIONAL – BIN;

3.1.6.9 Além do seguro obrigatório, os veículos deverão ter cobertura de seguro total, contra incêndio, furto, roubo, acidentes, danos pessoais e materiais, responsabilidade civil, inclusive a terceiros, sem disso advir qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que ficará isento, inclusive, de eventuais despesas com franquia de seguro.

3.1.6.9.1 Em caso de sinistro, se a CONTRATADA optar por não acionar a seguradora, será de sua inteira responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, o CONTRATANTE isento do pagamento de qualquer despesa decorrente de sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer ou causar a terceiros.

3.1.6.9.2 Condições do seguro para os veículos – Limites mínimos de indenização por cobertura:

3.1.6.9.2.1 Cobertura total do casco em casos de perda total - 100,00% (cem por cento) da tabela FIPE (podendo ser assumida pela locadora em caso de autogestão do seguro);

	3.1.6.9.2.2 O seguro deverá cobrir danos materiais e pessoais a terceiros e proteção aos passageiros, garantindo minimamente os valores abaixo informados: a) Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); b) Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros - R$ 150.000,00; (cento e cinquenta mil reais); c) Morte ou Invalidez permanente a passageiros: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por pessoa; d) Proteção total em caso de colisões, acidentes, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro fato semelhante que cause danos ao veículo locado ou a terceiros; 3.1.6.9.2.3 Não será devido o pagamento de franquia pelo CONTRATANTE. 3.1.6.9.2.4 Em caso de dolo ou culpa do condutor, apurados mediante processo administrativo, será cobrado ao responsável, no máximo, o valor equivalente à franquia do seguro (em caso de contratação de seguradora) ou, no máximo, o valor correspondente à franquia, conforme média de mercado (em caso de autogestão do seguro), cabendo ao Contratante intermediar o pagamento desse valor. 3.1.6.9.2.5 O valor da franquia ou valor equivalente, citado no parágrafo anterior, só será devido pelo condutor responsável para os danos inferiores a 70% (setenta por cento) da tabela Fipe, não sendo devido em caso de perda total do veículo ou para cobrir danos a terceiros. 3.1.6.9.2.6 Considerando que não é possível informar ou limitar o quantitativo de condutores, estes serão indeterminados para fins de cobertura do seguro. 3.1.6.9.2.7 Em caso de acidentes, com ou sem vítimas, a CONTRATADA será informada imediatamente pelo CONTRATANTE que lhe dará o suporte necessário quanto às informações necessárias ao preenchimento do laudo pericial, ocorrência policial e demais trâmites que possam ser necessários. 3.1.6.9.2.8 As tratativas necessárias ao acionamento do seguro dos veículos, quando necessário, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE enquanto cliente prestar as devidas informações sobre o ocorrido. 3.1.6.10 A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e financeira, objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, furto, perda total do veículo e danos materiais por si só ou causados a terceiros. 3.1.6.11 Todos os veículos deverão atender às determinações relativas a transporte de passageiros, assim também àquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores no cumprimento das obrigações tributárias e administrativas. 3.1.6.12 Cabe à CONTRATADA providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos, disponibilizando toda a documentação antes do prazo de vencimento dos referidos documentos. 3.1.6.13 Cabe à CONTRATADA providenciar a liberação de veículo que seja apreendido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito. 3.1.6.14 Cabe à CONTRATADA dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos de segurança, triângulo, dentre outros), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros). 3.1.6.15 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as obrigações legais relativas a licenças, seguro obrigatório, multas ou qualquer incidente sobre os veículos devidos em razão da sua não regularização, licenciamento irregular ou em não conformidade com a legislação vigente, arcando com o ônus que destas advir.

	3.1.6.16 O ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas é de responsabilidade do CONTRATANTE, exceto os casos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. 3.1.6.17 Nas eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados no contrato, a CONTRATADA deverá entregar, à Coordenação de Transportes do CONTRATANTE, em tempo hábil, a Notificação de Trânsito, reservando ao CONTRATANTE um prazo razoável de, pelo menos, 8 (oito) dias úteis para coleta da assinatura do condutor infrator, para a apresentação junto ao órgão fiscalizador. 3.1.6.18 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sobre o recebimento da multa em tempo hábil para que seja exercido o direito a recurso perante os órgãos de trânsito. Vencido o prazo de recurso, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa. 3.1.6.19 Deverá, a própria CONTRATADA, recorrer de multas não reconhecidas, ocorridas por placa clonada ou erro de identificação de placa pelo órgão autuador. 3.1.6.20 O valor cobrado na nota de débito referente às multas de trânsito deverá ser o valor constante na notificação da imposição de penalidade, com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento. 3.1.6.21 As infrações de trânsito em que NÃO forem apresentados recursos, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à Coordenação de Transportes quitadas com desconto, com nota de débito já emitida para ressarcimento pelo CONTRATANTE. O processo de cobrança do condutor pelo ressarcimento da infração é de responsabilidade do CONTRATANTE. 3.1.6.22 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de todas as revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas por desgaste natural de [redacted], conforme especificação técnica constante do manual do fabricante do veículo (mão de obra e peças), inclusive no que diz respeito à troca de pneus, óleos, lubrificantes, fluidos, filtros, baterias, correias, lâmpadas, realização de reparos, etc., sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, independente do município ou localidade onde estiver o veículo no momento da necessidade. 3.1.6.23 Todas as despesas com manutenção correrão por conta da CONTRATADA. Os casos de comprovada má utilização, dolo ou culpa do condutor, deverão ser apurados mediante processo administrativo e, se ficar comprovada a responsabilidade do condutor, será exigido o ressarcimento dos custos à CONTRATADA. 3.1.6.24 As despesas com motoristas, combustível e lavagens dos veículos, durante o uso, serão por conta do CONTRATANTE. 3.1.6.25 A CONTRATADA deverá efetuar regularmente manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de modo a deixá-los sempre em perfeitas condições de uso. 3.1.6.26 A CONTRATADA deverá providenciar a reposição de pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou em razão de avarias decorrentes de acidentes ou qualquer ocorrência que coloque em risco a segurança dos usuários, sem custo para o CONTRATANTE. 3.1.6.27 Não será permitida em nenhuma situação a utilização de pneus reformados ou recapeados. 3.1.6.28 O veículo que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança deverá ser substituído, no máximo, em 04 (quatro) horas. Em caso de descumprimento, o faturamento da locação deverá considerar apenas o período em que, efetivamente, o veículo esteve à disposição do CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação de possíveis sanções decorrentes de descumprimento contratual.

	3.1.6.29 A substituição de veículo deverá ser efetuada por outro, no mínimo, com as mesmas características e condições do substituído. 3.1.6.30 A contratada deverá manter serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento em todo o Estado da Bahia, mantendo um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, para remoção de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, devendo informar os meios de contatos ao CONTRATANTE; 3.1.6.31 A Coordenação de Transportes do CONTRATANTE deverá vistoriar cada veículo, no ato de entrega, para verificar se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Em caso negativo, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a substituição do veículo, após a notificação. 3.1.6.32 Todos os veículos disponibilizados deverão possuir películas escurecidas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas regulamentares; 3.1.6.33 Os veículos disponibilizados deverão ser acompanhados de toda a documentação exigida por lei e estar com as vistorias em dia.
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Não se aplica, pois o Código de Defesa do Consumidor não é aplicável ao objeto da dispensa de licitação e não há exigência de garantia acessória;** **3.2.2 Não será exigida garantia da execução contratual (seguro-garantia, caução, fiança etc).**
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admitida a subcontratação parcial de serviços. Regras:** 3.3.1.1 Parcela(s) subcontratável(eis): será admitida apenas a subcontratação de serviços acessórios, tais como, serviço de manutenção dos veículos, guincho, seguros, etc; 3.3.1.2 Condições para subcontratação: a responsabilidade pela prestação dos serviços subcontratados será da CONTRATADA, que responderá diretamente junto ao CONTRATANTE por qualquer intercorrência ou falha na execução dos serviços.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 2 (dois) dias úteis, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 4 (quatro) horas corridas.

	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, à exceção de:** o ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas, que será de responsabilidade do CONTRATANTE.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.6.1 EM PARCELA ÚNICA**, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.

3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica. 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE. 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. Para efeito de registro no instrumento contratual, será adotado como termo inicial, para a contagem do prazo para a concessão de reajuste, a data da composição da tabela de preços referenciais, qual seja, 30/04/2025. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	**3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que concerne à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

	3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.
	3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: Além das regras constantes no item 3.9.1 deste TR, a CONTRATADA obriga-se a: 3.9.2.1 Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas. 3.9.2.2 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão. 3.9.2.3 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade. 3.9.2.4 Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pelo CONTRATANTE. 3.9.2.5 Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário. 3.9.2.6 Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo ou com guinchos próprios, de modo a proporcionar ao CONTRATANTE atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive nos feriados, para remoção e substituição dos veículos sem ônus para o CONTRATANTE, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou acidentes em todo o território do Estado da Bahia, devendo informar os meios de contatos ao CONTRATANTE. 3.9.2.7 Substituir em, no máximo, 6 (seis) horas do recebimento da notificação, o veículo que se encontrar na Capital ou na Região Metropolitana de Salvador, que vier a se acidentar, quebrar ou que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança, sendo este prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que se encontrarem no interior do Estado da Bahia. 3.9.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, inclusive, as relativas a pequenos reparos, tais como, troca de lâmpadas, substituição de correias, complemento do nível de óleo do motor e outros fluidos do veículo, substituição de pneus, bem como, as despesas eventuais com guinchos, acidentes, apólices e franquias de seguro, despesas relativas a veículos sinistrados, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências. 3.9.2.9 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados.

	3.9.2.10 Disponibilizar, desde o início da execução do contrato, um preposto com poder de decisão para solucionar eventuais problemas ocorridos durante a vigência do contrato e para dirimir dúvidas e questões não previstas no contrato. 3.9.2.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. 3.9.2.12 Apresentar no momento da disponibilização dos veículos: a) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, informando o ano de fabricação, modelo/marca e placa policial; b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado. 3.9.2.13 Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao CONTRATANTE os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado. 3.9.2.14 Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para encaminhamento ao condutor responsável e, se for o caso, apuração de responsabilidades, devendo, a CONTRATADA, intermediar entre o condutor e o órgão de trânsito para fins de responsabilidade pelas multas e impetração de recursos junto ao órgão competente, caso queiram. 3.9.2.15 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento. 3.9.2.16 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação. 3.9.2.17 Acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
	3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.10.2.1 A Contratante deverá assegurar, à Contratada, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato. 3.10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. 3.10.2.3 Notificar a CONTRATADA, em caso de eventual apreensão de qualquer veículo objeto do contrato, pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito, para que providencie a liberação do veículo. 3.10.2.4 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos; 3.10.2.5 Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação. 3.10.2.6 Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos. 3.10.2.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. 3.10.2.8 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE. 3.10.2.9 Nas infrações de trânsito, o CONTRATANTE deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após receber a cópia da Notificação de Infração, o nome do condutor para fins de responsabilidade junto ao órgão de trânsito e/ou possível recurso contra a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

	3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

	3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:352.766	**NOME DO SERVIDOR:** LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO.	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO Data: 12/05/2025 17:26:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DADM - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES.		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.	Unidade (diária de veículo)	100	4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados.

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): item 1 tabela acima.

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO): não se aplica.

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02348.0004018/2025-54.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/00xx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, representada por seu(ua) sócio(a)/representante legal, XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XX******xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 116/2025 (xxxxx – Compras Gov), protocolado sob o nº 19.09.02348.0004018/2025-54, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, do tipo Sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 A execução do contrato se dará por meio da disponibilização dos veículos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

4.2.1 Caso a **CONTRATADA** possua filial ou escritório localizado na cidade de Salvador, será facultada a retirada e devolução dos veículos nas dependências da **CONTRATADA**, por prepostos formalmente autorizados pelo **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio;

4.2.2 Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 18h, mediante agendamento prévio;

4.2.3 Setor responsável por acompanhar os serviços: Coordenação de Transportes, telefones: (071) – 3103-0178/0180, e e-mail LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br;

4.3 Os veículos disponibilizados para locação deverão possuir no máximo 2 (dois) anos de uso, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e deverão ser colocados à disposição do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, no dia e hora marcados, devendo a 'Ordem de Serviço' ou documento equivalente ser emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

4.4 A Ordem de Serviço de Locação de veículos, juntamente com a Nota de Empenho, será encaminhada pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** preferencialmente por e-mail, devendo ser realizada a confirmação de recebimento;

4.5 As quantidades de diárias e veículos que serão contratadas são estimativas máximas. Poderão ser solicitadas quantidades inferiores, tanto de veículos quanto de diárias, conforme conveniência do **CONTRATANTE**, limitados ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente;

4.6 Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços que forem demandados, conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento;

4.7 Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste instrumento, deverão ser notificados à empresa **CONTRATADA** e não será efetuado o respectivo pagamento, observando-se o quanto disposto na cláusula quinta deste instrumento;

4.8 Somente serão aceitos veículos cuja classificação quanto ao consumo energético e os níveis de emissão de gases seja "A", "B" ou o mais eficiente, caso não haja veículos com estas classificações na categoria. (Classificação PBE para ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia);

4.9 A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos ao **CONTRATANTE** limpos e com o tanque de combustível cheio, sendo os veículos devolvidos da mesma forma ao final do serviço;

4.10 Todos os veículos disponibilizados para uso do **CONTRATANTE** deverão ser emplacados ou regularizados e registrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA e, se necessário, cadastrados na BASE DE ÍNDICE NACIONAL – BIN;

4.11 Além do seguro obrigatório, os veículos deverão ter cobertura de seguro total, contra incêndio, furto, roubo, acidentes, danos pessoais e materiais, responsabilidade civil, inclusive a terceiros, sem disso advir qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, que ficará isento, inclusive, de eventuais despesas com franquia de seguro;

4.11.1 Em caso de sinistro, se a **CONTRATADA** optar por não acionar a seguradora, será de sua inteira responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, o **CONTRATANTE** isento do pagamento de qualquer despesa decorrente de sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer ou causar a terceiros;

4.11.2 Condições do seguro para os veículos – Limites mínimos de indenização por cobertura:

4.11.2.1 Cobertura total do casco em casos de perda total - 100,00% (cem por cento) da tabela FIPE (podendo ser assumida pela locadora em caso de autogestão do seguro);

4.11.2.2 O seguro deverá cobrir danos materiais e pessoais a terceiros e proteção aos passageiros, garantindo minimamente os valores abaixo informados:

a) Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
b) Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros - R$ 150.000,00; (cento e cinquenta mil reais);
c) Morte ou Invalidez permanente a passageiros: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por pessoa;
d) Proteção total em caso de colisões, acidentes, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro fato semelhante que cause danos ao veículo locado ou a terceiros;

4.11.2.3 Não será devido o pagamento de franquia pelo **CONTRATANTE**;

4.11.2.4 Em caso de dolo ou culpa do condutor, apurados mediante processo administrativo, será cobrado ao responsável, no máximo, o valor equivalente à franquia do seguro (em caso de contratação de seguradora) ou, no máximo, o valor correspondente à franquia, conforme média de mercado (em caso de autogestão do seguro), cabendo ao **CONTRATANTE** intermediar o pagamento desse valor;

4.11.2.5 O valor da franquia ou valor equivalente, citado no item anterior, só será devido pelo condutor responsável para os danos inferiores a 70% (setenta por cento) da tabela Fipe, não sendo devido em caso de perda total do veículo ou para cobrir danos a terceiros;

4.11.2.6 Considerando que não é possível informar ou limitar o quantitativo de condutores, estes serão indeterminados para fins de cobertura do seguro;

4.11.2.7 Em caso de acidentes, com ou sem vítimas, a **CONTRATADA** será informada imediatamente pelo **CONTRATANTE** que lhe dará o suporte necessário quanto às informações necessárias ao preenchimento do laudo pericial, ocorrência policial e demais trâmites que possam ser necessários;

4.11.2.8 As tratativas necessárias ao acionamento do seguro dos veículos, quando necessário, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** enquanto cliente prestar as devidas informações sobre o ocorrido;

4.12 A **CONTRATADA** deverá arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e financeira, objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, furto, perda total do veículo e danos materiais por si só ou causados a terceiros;

4.13 Todos os veículos deverão atender às determinações relativas a transporte de passageiros, assim também àquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores no cumprimento das obrigações tributárias e administrativas;

4.14 Cabe à **CONTRATADA** providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos, disponibilizando toda a documentação antes do prazo de vencimento dos referidos documentos;

4.15 Cabe à **CONTRATADA** providenciar a liberação de veículo que seja apreendido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito;

4.16 Cabe à **CONTRATADA** dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos de segurança, triângulo, dentre outros), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros);

4.17 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as obrigações legais relativas a licenças, seguro obrigatório, multas ou qualquer incidente sobre os veículos devidos em razão da sua não regularização, licenciamento irregular ou em não conformidade com a legislação vigente, arcando com o ônus que destas advir;

4.18 O ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, exceto os casos de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA;**

4.19 Nas eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados no contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar, à Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a Notificação de Trânsito, reservando ao **CONTRATANTE** um prazo razoável de, pelo menos, 8 (oito) dias úteis para coleta da assinatura do condutor infrator, para a apresentação junto ao órgão fiscalizador;

4.20 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sobre o recebimento da multa em tempo hábil para que seja exercido o direito a recurso perante os órgãos de trânsito. Vencido o prazo de recurso, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa;

4.21 Deverá, a própria **CONTRATADA**, recorrer de multas não reconhecidas, ocorridas por placa clonada ou erro de identificação de placa pelo órgão autuador;

4.22 O valor cobrado na nota de débito referente às multas de trânsito deverá ser o valor constante na notificação da imposição de penalidade, com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento;

4.23 As infrações de trânsito em que NÃO forem apresentados recursos, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à Coordenação de Transportes quitadas com desconto, com nota de débito já emitida para ressarcimento pelo **CONTRATANTE**. O processo de cobrança do condutor pelo ressarcimento da infração é de responsabilidade do **CONTRATANTE;**

4.24 A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos de todas as revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas por desgaste natural de [redacted], conforme especificação técnica constante do manual do fabricante do veículo (mão de obra e peças), inclusive no que diz respeito à troca de pneus, óleos, lubrificantes, fluidos, filtros, baterias, correias, lâmpadas, realização de reparos, etc., sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, independente do município ou localidade onde estiver o veículo no momento da necessidade;

4.25 Todas as despesas com manutenção correrão por conta da **CONTRATADA**. Os casos de comprovada má utilização, dolo ou culpa do condutor, deverão ser apurados mediante processo administrativo e, se ficar comprovada a responsabilidade do condutor, será exigido o ressarcimento dos custos à **CONTRATADA;**

4.26 As despesas com motoristas, combustível e lavagens dos veículos, durante o uso, serão por conta do **CONTRATANTE;**

4.27 A **CONTRATADA** deverá efetuar regularmente manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de modo a deixá-los sempre em perfeitas condições de uso;

4.28 A **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição de pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou em razão de avarias decorrentes de acidentes ou qualquer ocorrência que coloque em risco a segurança dos usuários, sem custo para o **CONTRATANTE;**

4.29 Não será permitida em nenhuma situação a utilização de pneus reformados ou recapeados;

4.30 O veículo que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança deverá ser substituído, no máximo, em 04 (quatro) horas. Em caso de descumprimento, o faturamento da locação deverá considerar apenas o período em que, efetivamente, o veículo esteve à disposição do **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação de possíveis sanções decorrentes de descumprimento contratual;

4.31 A substituição de veículo deverá ser efetuada por outro, no mínimo, com as mesmas características e condições do substituído;

4.32 A **CONTRATADA** deverá manter serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento em todo o Estado da Bahia, mantendo um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, para remoção de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, devendo informar os meios de contatos ao **CONTRATANTE**;

4.33 A Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE** deverá vistoriar cada veículo, no ato de entrega, para verificar se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Em caso negativo, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a substituição do veículo, após a notificação;

4.34 Todos os veículos disponibilizados deverão possuir películas escurecidas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas regulamentares;

4.35 Os veículos disponibilizados deverão ser acompanhados de toda a documentação exigida por lei e estar com as vistorias em dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas corridas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo

CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de locação de veículos, será de R$ xxx,xxx, equivalente a uma diária de locação;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente à 100 (cem) diárias durante toda a vigência contratual;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, correspondente aos serviços prestados, conforme cada nota de empenho/ordem de serviços emitida;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de abril de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 Será admitida apenas a subcontratação de serviços acessórios, tais como, serviço de manutenção dos veículos, guincho, seguros, etc;

11.3.2 Condições para subcontratação: a responsabilidade pela prestação dos serviços subcontratados será da **CONTRATADA**, que responderá diretamente junto ao **CONTRATANTE** por qualquer intercorrência ou falha na execução dos serviços.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;
11.23 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, dando ciência ao **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

11.24 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

11.25 Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pelo **CONTRATANTE;**

11.26 Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário;

11.27 Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo ou com guinchos próprios, de modo a proporcionar ao **CONTRATANTE** atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive nos feriados, para remoção e substituição dos veículos sem ônus para o **CONTRATANTE**, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou acidentes em todo o território do Estado da Bahia, devendo informar os meios de contatos ao **CONTRATANTE**;

11.28 Substituir em, no máximo, 6 (seis) horas do recebimento da notificação, o veículo que se encontrar na Capital ou na Região Metropolitana de Salvador, que vier a se acidentar, quebrar ou que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança, sendo este prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que se encontrarem no interior do Estado da Bahia;

11.29 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, inclusive, as relativas a pequenos reparos, tais como, troca de lâmpadas, substituição de correias, complemento do nível de óleo do motor e outros fluidos do veículo, substituição de pneus, bem como, as despesas eventuais com guinchos, acidentes, apólices e franquias de seguro, despesas relativas a veículos sinistrados, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

11.30 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

11.31 Disponibilizar, desde o início da execução do contrato, um preposto com poder de decisão para solucionar eventuais problemas ocorridos durante a vigência do contrato e para dirimir dúvidas e questões não previstas no contrato;

11.32 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.33 Apresentar no momento da disponibilização dos veículos:

a) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, informando o ano de fabricação, modelo/marca e placa policial;

b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado;

11.33.1 Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao CONTRATANTE os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;

11.34 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para encaminhamento ao condutor responsável e, se for o caso, apuração de responsabilidades, devendo, a CONTRATADA, intermediar entre o condutor e o órgão de trânsito para fins de responsabilidade pelas multas e impetração de recursos junto ao órgão competente, caso queiram;

11.35 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento;

11.36 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação;

11.37 Acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando-se o disposto no artigo 123 da Lei Federal 14.133/2021;

12.8 Assegurar, à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato;

12.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.10 Notificar a **CONTRATADA**, em caso de eventual apreensão de qualquer veículo objeto do contrato, pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito, para que providencie a liberação do veículo;

12.11 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos;

12.12 Comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

12.13 Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

12.14 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.15 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo **CONTRATANTE;**

12.15.1 Nas infrações de trânsito, o **CONTRATANTE** deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após receber a cópia da Notificação de Infração, o nome do condutor para fins de responsabilidade junto ao órgão de trânsito e/ou possível recurso contra a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –– DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

20.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.

volvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio Sistema Eletrônico de Informações – SEI, preferencialmente através do mesmo processo em que foi formulado o requerimento de inscrição, em caso de dúvidas, devendo entrar em contato pelo tel. 71 3103-0324.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2175, 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01495.0002515/2024-76, resolve REVOGAR a gratificação por serviços especiais da servidora relacionada abaixo, a partir de 05/05/2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
AGDA EOLAYA MASCARENHAS DA CUNHA	355.401	MAIRI – SECRETARIA PROCESSUAL	CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2176, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01495.0002515/2024-76, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
JOÃO CARLOS SANTOS DA SILVA	355.688	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA	CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2189, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00859.0012168/2025-22, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
STEFANNE MATOS SANTANA DE ANDRADE	355.387	DTI – APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCERNENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2190, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11/96, com fundamento nos Arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 14.634/2023, e nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Modificar a composição disposta nos artigos 1º e 4º da Portaria n° 970 de 17 de março de 2025, fazendo constar, além dos servidores já mencionados nesta, a servidora Maria Lorena de Lima Fernandes, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e Decreto Estadual n.º 22.885/2024.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3 º As demais disposições da Portaria n° 970 de 17 de março de 2025 permanecem inalteráveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0010616/2025-81. Interessado: LUAN AUGUSTO VALETE. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral – RTI. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02135.0029660/2024-78. Interessado: ROGER LUIS SOUZA E SILVA. Assunto: Licença-prêmio. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 363, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 576, de 1º de agosto de 2024, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80357/2025, NOMEIA o Promotor de Justiça, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, durante os períodos de 25/6/2025 a 27/6/2025, 30/6/2025 a 1º/7/2025 e de 3/7/2025 a 4/7/2025.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1597, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 78082/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1449/2025, publicado na edição do DJE de 20/5/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ALAGOINHAS - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1598, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78082/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 14/7/2025 a 23/7/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão Pública aberta em 28/05/2025 às 08:00 no sistema eletrônico de licitações.

Na data e hora marcados o sistema iniciou a disputa de lances automaticamente.

Após o encerramento da disputa de lances a Agente de Contratação iniciou a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentação da proposta ajustada, bem como da declaração exigida em conjunto com a proposta.

Foi convocada a seguinte empresa: FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.463.844/0001-80.

Tendo a empresa encaminhado a proposta ajustada e os demais documentos em sistema dentro do prazo informado, a Agente de contratação informou que o processo iria ser encaminhado para análise da área técnica e a resposta se daria até às 15h30min.

Junta-se a seguir os documentos da empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.463.844/0001-80, que serão encaminhados para análise da área técnica, conforme se segue:

a) Proposta ajustada.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/05/2025, às 14:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1548124** e o código CRC **60C05F9B**.

MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90[redacted]

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN

EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da

Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda.

Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DIARIA (A)	* VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	* VALOR TOTAL MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO (R$) (B)	VALOR TOTAL (R$) (A x B)
1	Locação de veículos automotores de passageiros tipo executivo, sob demanda. GM Cruze / Corolla ou similar	100	R$ 590,00	R$ 59.000,00	R$ 535,00	R$ 53.500,00

*** Valor máximo a ser pago pelo ORGÃO para cada item.**

TOTAL GERAL R$ 53.500,00

Prazo de validade das condições propostas : 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de apresentação.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Salvador, 28 de maio de 2025.

FENIXCAR TRANSPORTES LTDA:08463844000180

Assinado de forma digital por FENIXCAR TRANSPORTES LTDA:08463844000180
Dados: 2025.05.28 14:11:15 -03'00'

Fenixcar Transportes Ltda
CNPJ: 08.463.844/0001-80
Osvalderlan Mascarenhas Silva
Administrador
ID: 2.168.589-41 SSP/Ba.

Rua Doutor José Peroba, nº 297, Edifício Atlanta Empresarial – Sala 1305, Stiep, Salvador/Ba. CEP 41.770-235
Telefone: (71) 4102-0733

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90025/2025

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA** , inscrita no CNPJ 08.463.844/0001-80, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). Osvalderlan Mascarenhas Silva, CPF [redacted], interessada na participação na Dispensa Eletrônica nº 90025/2025, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador, 28 de maio de 2025.

FENIXCAR TRANSPORTES LTDA:08463844000180

Assinado de forma digital por FENIXCAR TRANSPORTES LTDA:08463844000180
Dados: 2025.05.28 14:14:53 -03'00'

Osvalderlan Mascarenhas Silva
CPF/MF: [redacted]
FENIXCAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 08.463.844/0001-80

Rua [redacted] - Telefone: (71) 4102-0733

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **FENIXCAR TRANSPORTE LTDA**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste **Cartório do 14º (Décimo Quarto) Tabelionato de Notas**, a cargo do **Bel. Otávio Câmara de Queiroz, Tabelião**, perante mim, **Mateus Silva dos Santos, Escrevente Autorizado**, compareceu como Outorgante, **FENIXCAR TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.463.844/0001-80**, com sede na Rua Doutor Jose Peroba, n° 297, Edifício Atlanta Empresarial, Sala 1305, Stiep, nesta Capital, constituída nos termos do **Contrato Social** datado de 25/09/2024, e registrado na **JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia** sob nº **98562823**, em data de 10/10/2024, e NIRE nº **29202971150**, representada neste ato, nos termos da **Cláusula Primeira** do mencionado ato constitutivo, por sua Sócia-Administradora, **DAYSE MARIA MARQUES FALCAO**, [redacted] A presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, cuja capacidade jurídica para o ato reconheço, do que dou fé. E, pela Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **OSVALDERLAN MASCARENHAS SILVA**, [redacted] gerir em todos os seus desdobramentos, os negócios e interesses da Outorgante, podendo representá-la: **a)** perante Bancos e Estabelecimentos Bancários em geral e, especialmente junto a [redacted] **quaisquer das agências, sucursal, filial ou matriz do citado banco**, podendo movimentar e/ou encerrar contas bancárias, assinar contratos de abertura e/ou encerramento de contas, cartões e autógrafos, emitir e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, baixar cheques, efetuar saques, depósitos e retiradas, requisitar e receber talonários, saldos e extratos de contas, efetuar aplicações financeiras e resgate das mesmas, apresentar, requerer, receber e assinar contratos bancários, inclusive retificações e aditivos, negociar cláusulas e condições, utilizar cartão magnético, solicitar e receber 2ª vias, cadastrar, alterar e/ou desbloquear senhas, inclusive do internet banking, prestar declarações; **b)** perante pessoas físicas ou jurídicas, estas de direito público ou privado, podendo **comprar, vender, adquirir, ou de qualquer outra forma transferir**

Documento frente e verso apres... Salvador 21/10/2024 Emol: 6.60 Taxa: 7.20 ... 20
JANILSON ARAUJO DE JESUS - ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E CO... O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1600.AC 1005.12-0 1600.AC 100544-6
Consulte: 14notas.com.br

Anexo 1 Resposta ajustada (1348189) SEI 19.09.02548.0004018/2023-547 pg. 318

quaisquer veículos para o nome dela, Outorgante, pelo preço, modo e condições que ajustar, podendo apresentar, requerer, receber e assinar todos os documentos que sejam necessários, inclusive DUT - Documento Único de Transferência, recibos de venda, receber e dar quitação; representá-la perante quaisquer órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Delegacias de Polícia, **DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA**, CIRETRAN, CONTRAN, DNIT, Companhias, Seguradoras, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Roubo e Furto de Veículos, Instituições Financeiras, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - SAC, e onde mais necessário for, pagar taxas e demais emolumentos, podendo, ainda, após a devida transferência, requerer e receber 2ª via do DUT - Documento Único de Transferência, Certificado de Registro de Veículo - CRV, e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, de qualquer exercício, referente a quaisquer veículos, pagar multas e impostos, licenciar o aludido veículo, **promover emplacamentos e vistorias**, propor defesas prévias e impugnações, peticionar se necessário, prestar declarações; **c)** junto às repartições públicas em geral, inclusive Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho e Emprego, Receita Federal, Secretarias, **INSS**, **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**, **Justiça do Trabalho**, **DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT/BA**, Sindicato de Classe, Secretarias de Fazenda Estadual e/ou Municipal e demais órgãos fiscais, Cartórios de Notas e Protesto de Títulos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, em especial, as de telecomunicações, **COELBA, EMBASA**, **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA - DETRAN/BA**, e onde mais necessário for, podendo apresentar, requerer, receber e assinar todos os documentos que sejam necessários, inclusive certidões e 2ª vias, solicitar quaisquer serviços, pagar taxas, multas, impostos e demais emolumentos, prestar declarações, dar e receber quitação, assinar alterações e consolidações contratuais, abrir filiais, encerrar as atividades empresariais; concede, ainda, poderes especiais para representa-la todo e qualquer processo licitatório, promovido por qualquer dos entes públicos nas três esferas de Governo e Poder, podendo agir e falar em nome da empresa outorgante, inclusive assinar documentos, declarações atas e propostas, formular ofertas e lances verbais, realizar visitas técnicas, oferecer impugnações, protestos e recursos, desistir de recursos; **d)** confere, outrossim, poderes para representá-la no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor e variar de ações, acompanhar processos de quaisquer naturezas, comparecer em audiências, contestar ações, opor embargos, reconvir, interpor recursos às instâncias superiores, constituir e destituir advogados e/ou defensores públicos com os poderes da **cláusula "ad judicia"**, investindo-os dos especiais de confessar, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos, desistir, receber citações; enfim, promover, praticar, requerer e assinar tudo que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; válido por prazo indeterminado, **sendo vedado o substabelecimento**, ao que tudo dará a Outorgante por bom, firme e valioso. Pelo presente instrumento, fica advertida a Outorgante, por sua representante de que quaisquer alterações a serem realizadas neste ato só poderão ser corrigidas através da outorga de novo instrumento público. Consigno que, nos termos do **Provimento CGJ/CCI nº 15/2023** das Corregedorias do TJBA, que dispõe sobre o tratamento dos dados pessoais nas serventias extrajudiciais, disposto na **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de**

14º TABELIONATO DE NOTAS | Ed. CAPEMI - Av. ACM, 3840, térreo Caminho das Árvores, Salvador/BA entre o Shopping da Bahia e o Iguatemi | Otávio Câmara de Queiroz [Tabelião] (71) 3565-2186
Certifico e dou fé

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Proteção de Dados (LGPD), a parte foi cientificada por este Tabelionato: Que, as ações de tratamento dos dados pessoais foram destinadas exclusivamente à prática deste ato, de forma a atender à finalidade da prestação do serviço, e com o objetivo de desempenhar atribuições legais e normativas dos serviços públicos delegados; Que, será realizado o envio das informações à CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, por determinação normativa; Que, outros atos inerentes à atividade do Tabelião de Notas poderão ser praticados com a utilização dos dados pessoais no cumprimento de obrigação legal ou normativa, independentemente de autorização específica do titular. O nome do Outorgado, dados e elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pela Outorgante, por sua representante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente, reservando-se este Tabelionato no direito de não corrigir erros daí advindos, e devendo as provas destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme disposto no artigo 215, §5º, do Código Civil Brasileiro de 2002. Assim disse, e a seu pedido, eu, ____, **Mateus Silva dos Santos, Escrevente Autorizado**, que fiz digitar o presente instrumento, consoante o artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 8.935/94, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal em vigor, dispondo sobre os Serviços Notariais e de Registros, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela Outorgante, por sua representante, e por mim, que conferi, de tudo dou fé, o subscrevo e assino em público e raso. DAJE emissor 1600, série 002, sob nº 031913. Emolumentos R$52,29; Taxa de Fiscalização R$37,13; FECOM R$14,29; PGE R$2,08; FMMPBA R$1,08; Defensoria Pública R$1,39 = R$108,26. Dou fé.

Salvador, 21 de Outubro de 2024.

EM TESTEMUNHO ____ DA VERDADE.

MATEUS SILVA DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

FENIXCAR TRANSPORTE LTDA
Outorgante
DAYSE MARIA MARQUES FALCAO
Sócia-Administradora

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1600AC1091148
7D4I3C68UC
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

14º TABELIONATO DE NOTAS | Ed. CAPEMI - Av. ACM, 3840, térreo Caminho das Árvores, Salvador/BA entre o Shopping do Bonfim e o Iguatemi
Otávio Câmara de Queiroz [Tabelião] (71) 3565-2186
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Selo(s): 1600AC119785-0 Consulte
14notas.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Coordenação de Transportes, para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.463.844/0001-80, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 1548189)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame está em andamento e aguardaremos resposta para continuidade.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pela Agente de Contratação, sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, a agente de contratação realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/05/2025, às 15:00, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1548196** e o código CRC **9BBE10A7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao quanto solicitado pela DCCL - Coordenação de Licitações, em despacho supra (doc. 1548196), manifestamos a **aceitação da proposta** apresentada pela empresa **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 08.463.844/0001-80,** participantes da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90025/2025, por **atender as especificações/exigências técnicas constantes no Termo de Referência do certame**, conforme detalhado a seguir:

- Proposta ajustada (Doc. SEI 1548189) - Apresenta valor adequado, abaixo do valor referencial máximo estabelecido para o item e atende aos requisitos exigidos;

Dado o exposto, devolvemos o presente expediente à DCCL - Coordenação de Licitações para prosseguimento do feito.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Assistente de Gestão II.
Coordenação de Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 28/05/2025, às 15:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1548369** e o código CRC **8CE2F5E7**.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FENIXCAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.463.844/0001-80

DAYSE MARIA MARQUES FALCAO, [redacted]

DELLY MARIA MARQUES FALCAO, [redacted]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202971150, com sede Rua Doutor José Peroba, 000297, Edifício Atlanta Empresarial, Sala 1305, STIEP, Salvador, BA, CEP 41770235, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.463.844/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **alteração** contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **DAYSE MARIA MARQUES FALCAO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR-BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

[redacted] Comercial do Estado da Bahia 10/10/2024
Certifico o Registro sob o nº 98562823 em 10/10/2024
Protocolo 247580970 de 04/10/2024
Nome da empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA NIRE [redacted]
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79996132895961
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB
Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 323

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DELLY MARIA MARQUES FALCÃO [redacted]

DAYSE MARIA MARQUES FALCAO [redacted]

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202971150, com sede na RUA DOUTOR JOSÉ PEROBA, 000297, EDIF. ATLANTA EMPRESARIAL, SALA 1305, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41.770-235, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.463.844/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **CONSOLIDAÇÃO** de seu Contrato Social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**. Tendo como nome fantasia **FENIXCAR TRANSPORTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR JOSÉ PEROBA, N.º 297, SALA 1305, EDIF. ATLANTA EMPRESARIAL, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41.770-235.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (Art.969 CC/2002).

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
TRANSPORTE ESCOLAR;
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/10/2024
Certifico o Registro sob o nº 98562823 em 10/10/2024
Protocolo 247580970 de 04/10/2024
Nome da empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA NIRE [redacted]
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79996132895961
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 324

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997 III CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O Capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

DELLY MARIA MARQUES FALCAO, com 49.500(Quarenta e Nove Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

DAYSE MARIA MARQUES FALCAO, com 100.500(Cem Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais)

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, 997 VIII CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **DAYSE MARIA MARQUES FALCÃO** com os poderes e atribuições que a lei lhe confere, a fim de garantir o perfeito desenvolvimento da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Seus poderes incluem também os seguintes:

a) Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas.

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/10/2024
Certifico o Registro sob o nº 98562823 em 10/10/2024
Protocolo 247580970 de 04/10/2024
Nome da empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA NIRE [redacted]
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79996132895961
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 325

b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive podendo comprar, vender, permutar, prestar fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros em nome da sociedade, mediante os termos, preços e condições que reputarem convenientes.

c) Assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidades ou deveres da sociedade, inclusive escrituras, contratos, títulos de dívidas, notas promissórias, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

d) Contratação ou renovação de contratos de créditos ou empréstimos por qualquer período.

e) Instauração de processos legais, inclusive aqueles de natureza urgente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São expressamente vedados nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do administrador ou de qualquer procurador que a envolva em obrigações relativas a negócio ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072§ 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º,CC/2002).

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/10/2024
Certifico o Registro sob o nº 98562823 em 10/10/2024
Protocolo 247580970 de 04/10/2024
Nome da empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA NIRE [redacted]
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79996132895961
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 326

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja. (Art. 53, III CC/2002) financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BA, 25 de setembro de 2024.

DELLY MARIA MARQUES FALCAO

DAYSE MARIA MARQUES FALCAO

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/10/2024
Certifico o Registro sob o nº 98562823 em 10/10/2024
Protocolo 247580970 de 04/10/2024
Nome da empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA NIRE [redacted]
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79996132895961
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 327

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, TAIRONE JEFERSON SANTOS NOBRE, CPF [redacted], [redacted], [redacted] declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

DBE 1 PAG - ALTERAÇÃO CONTRATUALDE N.º 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FENIXCAR TRANSPORTES LTDA 5 PAG .

SALVADOR-BA, 25 de setembro de 2024.

_____

TAIRONE JEFERSON SANTOS NOBRE

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/10/2024
Certifico o Registro sob o nº 98562823 em 10/10/2024
Protocolo 247580970 de 04/10/2024
Nome da empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA NIRE [redacted]
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79996132895961
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

247580970

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**
PROTOCOLO	**247580970 - 04/10/2024**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE [redacted]
CNPJ 08.463.844/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98562823 DE 10/10/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 10/10/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98562823

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [redacted] - TAIRONE JEFERSON SANTOS NOBRE - Assinado em 08/10/2024 às 09:06:53

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/10/2024
Certifico o Registro sob o nº 98562823 em 10/10/2024
Protocolo 247580970 de 04/10/2024
Nome da empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA NIRE [redacted]
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79996132895961
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 329

FAPEX
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação que a empresa **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.463.844/0001-80, estabelecida á Rua Jardim Alvalice nº 57, Fundos, Caminho de Areia – Salvador/BA CEP: 40.440-560 prestou serviço de locação de veículo utilitário de 12 lugares com motorista a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO – FAPEX**, CNPJ: 14.645.162/0001-91, estabelecida na Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Edifício Comercial Pituba Trade, Pituba – Salvado/BA, CEP: 41.830-001 através do Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 38/12, durante o período de junho/2012 a dezembro/2017, com valor global anual de R$ 66.000,00.

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Salvador, 14 de março de 2018

Daniela Passos Costa
Coordenadora de Compras e Serviços
(71) 3183-8441 – dpcosta@fapex.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 14:00:42 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO N.º 028 / 13

SINDBEM - Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores, Equipamentos e Bens Móveis do Estado da Bahia

CERTIFICA que o presente estatuto encontra-se devidamente registrado sob o nº vinculado à entidade sindical [illegible] com o Decreto Lei N.º 8.666/93 de 8 /06/93. Artigo 30 Paragrafo 1º

Salvador, 14/10/13

SINDBEM

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 14:00:42 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de capacitação técnica, a pedido da parte interessada, atestamos para os devidos fins, que a empresa FENIXCAR TRANSPORTE LTDA, com sede na Rua Jardim Alvalice nº 57 – Caminho de Areia – CEP 42700-000 – Salvador/BA, com CNPJ: 08.463.844/0001-80, presta serviços ao SERPRO desde 16/01/2014, apresentando até então desempenho satisfatório.

Contrato: RG/Nº 51.797

Objeto: Prestação dos serviços de transporte de pessoas a serviço, equipamentos e materiais diversos.

Valor Anual Estimado do Contrato: R$ 209.090,40 (duzentos e nove mil, noventa reais e quarenta centavos).

Quantidade/Tipo dos Veículos: 03 veículos, sendo dois de passeio e uma minivan.

Quantidade de Motoristas: 03

Outrossim, declaramos que os referidos serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando nenhuma ocorrência que desabone a sua capacidade técnica.

Salvador, 23 de março de 2015.

ROBERTO FONSECA SILVA
Gestor do Contrato

ANA RISOLETA NASCIMENTO DE MENEZES
Chefe da Divisão Regional de Gestão Logística
Salvador

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 14:00:42 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Fenixcar Transporte Ltda**, estabelecida na **Rua Jardim Alvalice, nº57, Caminho de Areia, CEP: 40.440-560, Salvador – BA,** inscrita no **CNPJ nº 08.463.844/0001-80,** prestou serviço de locação de veículos automotivos, movidos a gasolina, álcool ou diesel, sem motorista, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de fabricação não superior a 02 (dois) anos, de 1.000cc, 1.400 à 1.800cc ou 2.000 a 2.800cc, com ar condicionado, direção assistida, com 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, para atender as atividades da Superintendência Regional da Conab no estado da Bahia.

Dados Complementares:

Pregão eletrônico CONAB/SUREG/BA Nº 003/2017
Contrato nº 116/2017

Data da Assinatura: 14 de março de 2017
Prazo de vigência: 01 (um) ano a contar da assinatura
Valor: R$ 63.394,9620 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e nove mil, seiscentos e vinte décimos de milésimos de real).
Processo: 21205.000056/2016-11

Contratante

Razão Social: Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência: Superintendência Regional da Bahia
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.840, Ed. Capemi 4º Andar, Salvador/BA, CEP: 41.800-700
CNPJ: 26.461.699/0061-11

Contratados

Razão Social: Fenixcar Transporte Ltda
Representante Legal: Osvalderlan Mascarenhas Silva

Salvador/BA, 05 de março de 2018.

Franklin [illegible] Gomes
Superintendência Regional da Bahia
Superintendente

Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 333

Salvador, 29 de abril de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA**, inscrita no CNPJ nº 34.306.340/0001-67, situada na Ladeira do Hospital Geral, s/nº, Bairro Brotas, Salvador/Bahia, atesta, para os devidos fins, que a empresa **FENIXCAR TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 08.463.844/0001-80, Inscrição Estadual nº 072.666.304, Inscrição Municipal nº 381.789/001-97, situado à Rua [redacted], vem prestando serviços de locação de veículos para permitir a operacionalização das atividades do Hemocentro Coordenador e HEMORREDE, através do Contrato nº 049/2016, durante o período de **15/09/2018 à 15/09/2019**, com valor global de **R$ 139.739,20** (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Declaramos que os serviços estão sendo cumprido satisfatoriamente, conforme estabelecido entre as partes, não constando em nossos arquivos nada que desabone a capacidade técnica da empresa.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

a) **03 (três)** veículos, de passageiro, anual, sem motorista, para Transporte de Pessoal em Viagem, monovolume, station wagon ou minivan, motorização mínima 1.4, bi-combustivel (gasolina e álcool), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes.

b) **01 (um)** veículo, de passageiro, anual, sem motorista, para Transporte de Técnicos e Equipamentos em Viagem, carroceria pick up, motorização mínima 2.0, cabine dupla, movido a diesel, tração 4 x 2, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 ocupantes.

Sergio Alves Santana
Coordenação Administrativa

Jeane Sousa Cunha
Diretora Administrativa Financeira

Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 334

Salvador, 27 de abril de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA. inscrita no CNPJ n' 08.463.844/0001-80, estabelecida na Rua Jardim Alvalice, 57, Fundos. Caminho de Areia -- Salvador/BA, presta serviços ao SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA. desde 07/02/2018. cumprindo os compromissos assumidos, até a presente data, de acordo com as características abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículo automotor executivo mensal - Valor anual atualizado R$114.990,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa reais).

Pregão Eletrônico nº 01/2018
GEDOC Nº 12502/2017
Contrato nº 010.18

MARIA ANGELA ATAIDE B. OLIVEIRA
COODENADORA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 335

Salvador, 27 de abril de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA. inscrita no CNPJ n' 08.463.844/0001-80, estabelecida na Rua Jardim Alvalice, 57, Fundos. Caminho de Areia -- Salvador/BA, prestou serviços ao SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA, por meio de Ata de Registro de Preços, cumprindo os compromissos assumidos, de acordo com as características abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículo automotor executivo eventual (15 diárias) e serviço de transporte em veículo automotor executivo eventual (30 diárias) - Valor total R$26.069,85 (vinte e seis mil e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Pregão Eletrônico nº 05/2020
GEDOC Nº 1728/2019
AT. nº 0005.20

MARIA ANGELA ATAIDE B. OLIVEIRA
COODENADORA DE ADMINISTRAÇÃO

Salvador, 27 de abril de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA. inscrita no CNPJ n' 08.463.844/0001-80, estabelecida na Rua Jardim Alvalice, 57, Fundos. Caminho de Areia -- Salvador/BA, presta serviços ao SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA. desde 18/08/2017. cumprindo os compromissos assumidos, até a presente data, de acordo com as características abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículo automotor executivo mensal - Valor anual atualizado R$59.257,08 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Pregão Eletrônico nº 019/2017
GEDOC Nº 1611/2017
Contrato nº 0127.17

MARIA ANGELA ATAIDE B. OLIVEIRA
COODENADORA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 337

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 14

Contém este livro 82 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 82 e servirá de DIARIO n° 14, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: FENIXCAR TRANSPORTES LTDA [redacted]

[redacted]

[redacted] de Janeiro de 2023

ELISABETE MIRANDA PESSOA [redacted]

OSVALDERLAN MASCARENHAS SILVA [redacted]

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Re [redacted] /2024
Arquivamento [redacted] Protocolo 248646869 de 06/06/2024
Nome [redacted] R TRANSPORTES LTDA
NIRE [redacted]
Este [redacted] e ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 275700336553
Esta cópia foi autenticad [redacted] assinada em 06/06/2024
por Bruno Mota Passos - [redacted] - Secretária Geral

Conta	Histórico		Débito	Crédito
02 de janeiro de 2023				
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 788 FESF		8.905,50	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 787 FAPEX		6.642,24	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 788 FESF			8.905,50
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 787 FAPEX			6.800,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 787 FAPEX		157,76	
		Total do Dia:	**15.705,50**	**15.705,50**
03 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. REEMB. MULTA GERALDO		234,77	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. DIF. GRUPO GNC - SPIN POR-6E33			33,73
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO			3.050,16
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO			1.361,27
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS			357,50
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOL. GM DO BRASIL SPIN POR-6E33			19.230,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TAXA CONSÓRCIO GNC			400,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. MULTA AIT R006132564			234,77
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BB GIRO PRONAMPE			4.033,79
(500) Veículos	Valor ref. PG. DIF. GRUPO GNC - SPIN POR-6E33		33,73	
(500) Veículos	Valor ref. PG. BOL. GM DO BRASIL SPIN POR-6E33		19.230,00	
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref. PG. BB GIRO PRONAMPE		4.033,79	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO		3.050,16	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO		1.361,27	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS		357,50	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TAXA CONSÓRCIO GNC		400,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref. REEMB. MULTA GERALDO			234,77
(2165) Outras Despesas	Valor ref. PG. MULTA AIT R006132564		234,77	
		Total do Dia:	**28.935,99**	**28.935,99**
05 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. CERTIFICADO DIGITAL			199,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. IPVA CFE. DAE			2.178,15
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. IPVA CFE. DAE			210,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. DETRAN-BA TAXAS			360,78
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT			100,00
(2125) Despesas Legais	Valor ref. PG. CERTIFICADO DIGITAL		199,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref. PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT		100,00	
(2375) IPVA	Valor ref. PG. IPVA CFE. DAE		2.178,15	
(2375) IPVA	Valor ref. PG. IPVA CFE. DAE		210,00	
(2375) IPVA	Valor ref. PG. DETRAN-BA TAXAS		360,78	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
05 de janeiro de 2023				
		Total do Dia:	**3.047,93**	**3.047,93**
06 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA		589,63
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. REFLETE PLACAS - POR6E33		208,02
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ	5.250,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ		5.250,00
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA	589,63	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. REFLETE PLACAS - POR6E33	208,02	
		Total do Dia:	**6.047,65**	**6.047,65**
09 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RESSARC. LUCRO CESSANTE CITY	400,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA		60,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	DESP. MANUT. SPIN RDR9H84		300,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA		200,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		1.962,51
(2960) GM CRUZE NF 75098-BRADESCO	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	1.962,51	
(2055) Outras Despesas	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA	200,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	DESP. MANUT. SPIN RDR9H84	300,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA	60,00	
(2220) Veículos	Valor ref.	RESSARC. LUCRO CESSANTE CITY		400,00
		Total do Dia:	**2.922,51**	**2.922,51**
10 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA		954,00
(2040) Honorários de Consultoria	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA	954,00	
		Total do Dia:	**954,00**	**954,00**
11 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES SOUZA - LOC. SPIN		347,00
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. EUDES SOUZA - LOC. SPIN	347,00	
		Total do Dia:	**347,00**	**347,00**
12 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIM. BANCO SICOOB	3.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER		120,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,18
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,18	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
12 de janeiro de 2023				
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER	120,00	
(2220) Veículos	Valor ref.	RECEBIM. BANCO SICOOB		3.000,00
		Total do Dia:	**3.121,18**	**3.121,18**
16 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOL. BANCO HONDA S/A		2.102,93
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL		70,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK		327,00
(2946) BANCO HONDA	Valor ref.	PG. BOL. BANCO HONDA S/A	2.102,93	
(2080) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL	70,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK	327,00	
		Total do Dia:	**2.499,93**	**2.499,93**
17 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO		1.511,62
(125) Fornecedores diversos	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO	1.511,62	
		Total do Dia:	**1.511,62**	**1.511,62**
19 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DJAMAR OLIVEIRA - ACESSÓRIOS YARIS		100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,00
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. DJAMAR OLIVEIRA - ACESSÓRIOS YARIS	100,00	
		Total do Dia:	**101,00**	**101,00**
20 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. INSS CFE. DARF N/DATA		453,93
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. IRRF CFE. DARF N/DATA		241,70
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA		3.605,75
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	PG. INSS CFE. DARF N/DATA	453,93	
(835) SIMPLES Nacional	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA	3.605,75	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários	Valor ref.	PG. IRRF CFE. DARF N/DATA	241,70	
		Total do Dia:	**4.301,38**	**4.301,38**
23 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO		2.539,80
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		6,43
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN	1.980,76	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY	1.440,52	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
23 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL	582,51	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL		4.003,82
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DJAMAR OLIVEIRA - ACESSÓRIOS YARIS		650,00
(2953) BANCO TOYOTA	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO	2.539,80	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN		1.980,76
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY		1.440,52
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL		582,51
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL	4.003,82	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	6,43	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. DJAMAR OLIVEIRA - ACESSÓRIOS YARIS	650,00	
		Total do Dia:	**11.203,84**	**11.203,84**
25 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	8.905,50	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO		150,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DESP. DIVS. CARTÃO		2.556,34
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO		69,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		8.905,50
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO	150,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO	69,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. DESP. DIVS. CARTÃO	2.556,34	
		Total do Dia:	**11.680,84**	**11.680,84**
27 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.544,66
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO	2.544,66	
		Total do Dia:	**2.544,66**	**2.544,66**
30 de janeiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FAPEX	6.642,24	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DESP. COMBUST. EUDES SOUZA		40,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		2.781,62
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA		25,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FAPEX		6.642,24
(2974) GM TRACKER-NF 2470295	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	2.781,62	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,00	
(2160) Combustível	Valor ref.	PG. DESP. COMBUST. EUDES SOUZA	40,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA	25,00	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
30 de janeiro de 2023				
		Total do Dia:	**9.489,86**	**9.489,86**
31 de janeiro de 2023				
(255) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. AJUSTE ISS 2022			2.602,31
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS FOLHA MÊS 01-2023			446,91
(825) FGTS a Recolher	Valor ref. FGTS MÊS 01-2023			407,22
(835) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS			911,73
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários	Valor ref. IRRF FOLHA MÊS 01-2023			121,70
(940) Salários a Pagar	Valor ref. SALARIOS A PAGAR 01-2023			4.521,72
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. AJUSTE ISS 2022		2.602,31	
(1501) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS		911,73	
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref. FOLHA MÊS 01-2023		5.090,33	
(1965) FGTS	Valor ref. FGTS MÊS 01-2023		407,22	
		Total do Dia:	**9.011,59**	**9.011,59**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
01 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	MANUT. KA - CARLOS AMORIM		125,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 793 FESF	8.905,50	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 792 FAPEX	6.642,24	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 791 SEBRAE	10.414,89	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 790 SEBRAE	1.465,20	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 789 FMS	8.925,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 793 FESF		8.905,50
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 792 FAPEX		6.800,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 791 SEBRAE		10.414,89
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 790 SEBRAE		1.500,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 789 FMS		8.925,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref.	ISS NF 792 FAPEX	157,76	
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref.	NF 790 SEBRAE	34,80	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	MANUT. KA - CARLOS AMORIM	125,00	
		Total do Dia:	**36.670,39**	**36.670,39**
02 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE-CRUZE e HONDA AVARIAS	3.174,98	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO		3.054,98
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO		1.466,74
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS		243,75
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO	3.054,98	
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO	1.466,74	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS	243,75	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE-CRUZE e HONDA AVARIAS		3.174,98
		Total do Dia:	**7.940,45**	**7.940,45**
03 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT		100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	BB GIRO PRONAMPE		4.023,79
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref.	BB GIRO PRONAMPE	4.023,79	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT	100,00	
		Total do Dia:	**4.123,79**	**4.123,79**
06 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA		30,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA		407,22
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA	407,22	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA	30,00	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
06 de fevereiro de 2023				
		Total do Dia:	**437,22**	**437,22**
07 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	10.414,89	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEB. MULTA HONDA CITY	156,18	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	1.465,20	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		10.414,89
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		1.465,20
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	RECEB. MULTA HONDA CITY		156,18
		Total do Dia:	**12.036,27**	**12.036,27**
08 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		1.962,51
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER		120,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. JOSELITO SANTOS - 2 DIÁRIS		600,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DETRAN-BA TAXAS		2.345,14
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DETRAN-BA TAXAS		2.229,88
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		5,94
(2960) GM CRUZE NF 75098-BRADESCO	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	1.962,51	
(2055) Outras Despesas	Valor ref.	PG. JOSELITO SANTOS - 2 DIÁRIS	600,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	5,94	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER	120,00	
(2375) IPVA	Valor ref.	PG. DETRAN-BA TAXAS	2.345,14	
(2375) IPVA	Valor ref.	PG. DETRAN-BA TAXAS	2.229,88	
		Total do Dia:	**7.263,47**	**7.263,47**
10 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	8.905,50	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA		954,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF 140606 e 863239 GNC AUMOTORES		922,51
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		8.905,50
(2040) Honorários de Consultoria	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA	954,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NF 140606 e 863239 GNC AUMOTORES	922,51	
		Total do Dia:	**10.782,01**	**10.782,01**
13 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEB. VENDA CRUZE PLW6D07	11.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEB. VENDA CRUZE PLW6D07	75.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		522,43

Conta	Histórico		Débito	Crédito
13 de fevereiro de 2023				
(1675) Imobilizado	Valor ref.	RECEB. VENDA CRUZE PLW6D07		11.000,00
(1675) Imobilizado	Valor ref.	RECEB. VENDA CRUZE PLW6D07		75.000,00
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	522,43	
		Total do Dia:	**86.522,43**	**86.522,43**
14 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ	5.250,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL		70,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOL. BANCO HONDA S/A		2.102,93
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ		5.250,00
(2946) BANCO HONDA	Valor ref.	PG. BOL. BANCO HONDA S/A	2.102,93	
(2080) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL	70,00	
		Total do Dia:	**7.422,93**	**7.422,93**
15 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA		150,00
(2055) Outras Despesas	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA	150,00	
		Total do Dia:	**150,00**	**150,00**
16 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK		654,00
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK	654,00	
		Total do Dia:	**654,00**	**654,00**
17 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. IRRF CFE. DARF N/DATA		121,70
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. INSS CFE. DARF N/DATA		446,91
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ	8.657,25	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO		1.566,66
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ		8.657,25
(125) Fornecedores diversos	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO	1.566,66	
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	PG. INSS CFE. DARF N/DATA	446,91	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários	Valor ref.	PG. IRRF CFE. DARF N/DATA	121,70	
		Total do Dia:	**10.792,52**	**10.792,52**
22 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN	1.980,76	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY	1.440,55	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL	582,51	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
22 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA		300,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL		4.003,82
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA		911,73
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO		2.539,80
(835) SIMPLES Nacional	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA	911,73	
(2953) BANCO TOYOTA	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO	2.539,80	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN		1.980,76
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY		1.440,55
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL		582,51
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL	4.003,82	
(2055) Outras Despesas	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA	300,00	
		Total do Dia:	**11.759,17**	**11.759,17**
24 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FAPEX	6.642,24	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FAPEX		6.642,24
		Total do Dia:	**6.642,24**	**6.642,24**
27 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.544,66
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO		225,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DESP. DIVS. CARTÃO		3.223,58
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO		69,00
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO	2.544,66	
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO	225,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO	69,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. DESP. DIVS. CARTÃO	3.223,58	
		Total do Dia:	**6.062,24**	**6.062,24**
28 de fevereiro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		2.781,62
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	INSS FOLHA 02-2023		446,91
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	FGTS MÊS 02-2023		407,22
(835) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS			2.128,32
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários	Valor ref.	IRRF FOLHA 02-2023		121,70
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	SALARIOS FOLHA 02-2023		4.521,72
(2974) GM TRACKER-NF 2470295	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	2.781,62	
(1501) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS		2.128,32	
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref.	SALARIO CFE, FOLHA 02-2023	5.090,33	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
28 de fevereiro de 2023				
(1965) FGTS	Valor ref. FGTS MÊS 02-2023		407,22	
		Total do Dia:	**10.407,49**	**10.407,49**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
01 de março de 2023				
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 797 FESF		8.905,50	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 796 FAPEX		6.642,24	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 795 SEBRAE		10.414,89	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 794 FMS		10.500,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 797 FESF			8.905,50
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 796 FAPEX			6.800,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 795 SEBRAE			10.414,89
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 794 FMS			10.500,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 796 FAPEX		157,76	
		Total do Dia:	**36.620,39**	**36.620,39**
02 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN		1.980,76	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO			3.054,98
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO			1.466,74
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS			379,53
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. JUVENCIO BRITO - LAVAGENS			282,00
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO		3.054,98	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO		1.466,74	
(1925) Outras Despesas	Valor ref. REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN			1.980,76
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS		379,53	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. JUVENCIO BRITO - LAVAGENS		282,00	
		Total do Dia:	**7.164,01**	**7.164,01**
03 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT			100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE			3.904,82
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 798 SEBRAE		1.091,25	
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE		3.904,82	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 798 SEBRAE			1.125,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 798 SEBRAE		33,75	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT		100,00	
		Total do Dia:	**5.129,82**	**5.129,82**
06 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER			120,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.			1.157,88
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER		120,00	
(2220) Veículos	Valor ref. PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		1.157,88	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
06 de março de 2023				
		Total do Dia:	**1.277,88**	**1.277,88**
07 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA		407,22
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA	407,22	
		Total do Dia:	**407,22**	**407,22**
08 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		1.962,51
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DAM JUCEB		32,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DAM JUCEB		32,00
(2960) GM CRUZE NF 75098-BRADESCO	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	1.962,51	
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. DAM JUCEB	32,00	
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. DAM JUCEB	32,00	
		Total do Dia:	**2.026,51**	**2.026,51**
09 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	10.414,89	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		10.414,89
		Total do Dia:	**10.414,89**	**10.414,89**
10 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA		954,00
(2040) Honorários de Consultoria	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA	954,00	
		Total do Dia:	**954,00**	**954,00**
13 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA		25,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NFs 867412 e 141346 GNC AUTOMOTORES		268,95
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NFs 867122 e 141280 GNC AUTOMOTORES		874,02
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA	25,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NFs 867412 e 141346 GNC AUTOMOTORES	268,95	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NFs 867122 e 141280 GNC AUTOMOTORES	874,02	
		Total do Dia:	**1.167,97**	**1.167,97**
14 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	1.091,25	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOL. BANCO HONDA S/A		2.102,93
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		1.091,25

Conta	Histórico		Débito	Crédito
14 de março de 2023				
(2946) BANCO HONDA	Valor ref.	PG. BOL. BANCO HONDA S/A	2.102,93	
		Total do Dia:	**3.194,18**	**3.194,18**
15 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL		70,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	Tar Transf Ptos p/ Milhas		30,00
(2080) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL	70,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	Tar Transf Ptos p/ Milhas	30,00	
		Total do Dia:	**100,00**	**100,00**
16 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK		654,00
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK	654,00	
		Total do Dia:	**654,00**	**654,00**
17 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO		1.535,74
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA		2.128,32
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		522,40
(125) Fornecedores diversos	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO	1.535,74	
(835) SIMPLES Nacional	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA	2.128,32	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	522,40	
		Total do Dia:	**4.186,46**	**4.186,46**
20 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEB. ELENILSON - VENDA CIVIC	40.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEB. ROCHA CEREAIS - VENDA CIVIC	80.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. INSS CFE. DARF N/DATA		446,91
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. IRRF CFE. DARF N/DATA		121,70
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BANCO HONDA-QUITAÇÃO		30.714,44
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		210,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CERTIFICADO DIGITAL-OSVALDERLAN		145,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		3,50
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	PG. INSS CFE. DARF N/DATA	446,91	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários	Valor ref.	PG. IRRF CFE. DARF N/DATA	121,70	
(2946) BANCO HONDA	Valor ref.	PG. BOLETO BANCO HONDA-QUITAÇÃO	30.714,44	
(1675) Imobilizado	Valor ref.	RECEB. ELENILSON - VENDA CIVIC		40.000,00
(1675) Imobilizado	Valor ref.	RECEB. ROCHA CEREAIS - VENDA CIVIC		80.000,00
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. CERTIFICADO DIGITAL-OSVALDERLAN	145,00	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
20 de março de 2023				
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	3,50	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	210,00	
		Total do Dia:	**151.641,55**	**151.641,55**
21 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO FORD COMPANY		18.000,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO FORD COMPANY		28.000,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO FORD COMPANY		15.000,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL		4.003,82
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO		2.538,64
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DAM JUCEB		309,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,62
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO	116.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FAPEX	6.642,24	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY	1.440,55	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL	582,51	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. FLÁVIO O SANTOS - TRANSFER SEBRAE		164,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DETRAN-BA TAXAS		3.007,04
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FAPEX		6.642,24
(500) Veículos	Valor ref.	PG. BOLETO FORD COMPANY	18.000,00	
(500) Veículos	Valor ref.	PG. BOLETO FORD COMPANY	28.000,00	
(500) Veículos	Valor ref.	PG. BOLETO FORD COMPANY	15.000,00	
(1150) Outros Empréstimos	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO		116.000,00
(2953) BANCO TOYOTA	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO	2.538,64	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL	4.003,82	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY		1.440,55
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL		582,51
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. DAM JUCEB	309,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,62	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. FLÁVIO O SANTOS - TRANSFER SEBRAE	164,00	
(2375) IPVA	Valor ref.	PG. DETRAN-BA TAXAS	3.007,04	
		Total do Dia:	**195.689,42**	**195.689,42**
22 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ	10.185,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	8.905,50	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO FORD COMPANY		154.423,06
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. FLÁVIO O SANTOS - TRANSFER SEBRAE		150,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. JORGE ROBERTO - TRANSFER SEBRAE		450,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. LEONARDO CORREIA - TRANSFER SEBRAE		846,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		14,30

Conta	Histórico		Débito	Crédito
22 de março de 2023				
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ		10.185,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		8.905,50
(500) Veículos	Valor ref.	PG. BOLETO FORD COMPANY	154.423,06	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	14,30	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. FLÁVIO O SANTOS - TRANSFER SEBRAE	150,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. JORGE ROBERTO - TRANSFER SEBRAE	450,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. LEONARDO CORREIA - TRANSFER SEBRAE	846,00	
		Total do Dia:	**174.973,86**	**174.973,86**
23 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. 58064 IMPERIAL MOTORES LTDA		53.612,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		449,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. JOSELITO SANTOS - 3 DIÁRIAS		1.110,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		14,44
(500) Veículos	Valor ref.	PG. 58064 IMPERIAL MOTORES LTDA	53.612,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	14,44	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	449,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. JOSELITO SANTOS - 3 DIÁRIAS	1.110,00	
		Total do Dia:	**55.185,44**	**55.185,44**
24 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA		400,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. LUIZ E SOUZA QUEIROZ		100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF 8094 CENTRAL DAS BATERIAS		350,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		4,46
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. AUTENTICAÇÃO		6,35
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. AUTENTICAÇÃO	6,35	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	4,46	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA	400,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. LUIZ E SOUZA QUEIROZ	100,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NF 8094 CENTRAL DAS BATERIAS	350,00	
		Total do Dia:	**860,81**	**860,81**
27 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.544,66
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO		129,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CARTÃO DESP. DIVS.		3.581,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO		69,00
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO	2.544,66	
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO	129,00	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
27 de março de 2023				
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO		69,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. CARTÃO DESP. DIVS.		3.581,00	
		Total do Dia:	**6.323,66**	**6.323,66**
29 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.			2.781,62
(2974) GM TRACKER-NF 2470295	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		2.781,62	
		Total do Dia:	**2.781,62**	**2.781,62**
30 de março de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. DETRAN-BA TAXAS			157,96
(2375) IPVA	Valor ref. PG. DETRAN-BA TAXAS		157,96	
		Total do Dia:	**157,96**	**157,96**
31 de março de 2023				
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS FOLHA 03-2023			446,91
(825) FGTS a Recolher	Valor ref. FGTS FOLHA 03-2023			407,22
(835) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS			2.261,54
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários	Valor ref. IRRF FOLHA 03-2023			121,70
(940) Salários a Pagar	Valor ref. SALÁRIOS CFE. FOLHA			4.521,72
(2946) BANCO HONDA	Valor ref. JUROS BANCO HONDA			12.816,57
(1501) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS		2.261,54	
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref. SALARIOS FOLHA 03-2023		5.090,33	
(1965) FGTS	Valor ref. FGTS FOLHA 03-2023		407,22	
(2515) Outros Empréstimos	Valor ref. JUROS BANCO HONDA		12.816,57	
		Total do Dia:	**20.575,66**	**20.575,66**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
01 de abril de 2023				
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 803 FESF		8.905,50	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 802 FAPEX		6.642,24	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 800 SEBRAE		10.414,89	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 799 FMS		10.500,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 803 FESF			8.905,50
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 802 FAPEX			6.800,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 800 SEBRAE			10.414,89
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 799 FMS			10.500,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 802 FAPEX		157,76	
		Total do Dia:	**36.620,39**	**36.620,39**
03 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO			3.054,98
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER			120,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE			3.905,05
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. Tar Transf Ptos p/ Milhas			30,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 804 SEBRAE		12.659,33	
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE		3.905,05	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO		3.054,98	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 804 SEBRAE			12.960,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 804 SEBRAE		300,67	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. Tar Transf Ptos p/ Milhas		30,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER		120,00	
		Total do Dia:	**20.070,03**	**20.070,03**
04 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS			327,78
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO			1.466,74
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. JOSELITO G. SANTOS			370,00
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO		1.466,74	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS		327,78	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. JOSELITO G. SANTOS		370,00	
		Total do Dia:	**2.164,52**	**2.164,52**
05 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. FGTS CFE. GRF N/DATA			407,22
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO			150,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			1,48
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT			100,00

Conta	Histórico		Débito	Crédito
05 de abril de 2023				
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA	407,22	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,48	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	150,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT	100,00	
		Total do Dia:	**658,70**	**658,70**
06 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		43,80
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 805 SEBRAE	807,50	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 805 SEBRAE		850,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref.	ISS NF 805 SEBRAE	42,50	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	43,80	
		Total do Dia:	**893,80**	**893,80**
10 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA		954,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA		50,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES SOUZA - TRAVESSIA VAN		238,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NFs 95118 GUEBOR - PARC 1/2		228,53
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NFs 205926 GUEBOR - PARC 1/2		428,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		1.962,51
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,00
(2960) GM CRUZE NF 75098-BRADESCO	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	1.962,51	
(2040) Honorários de Consultoria	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA	954,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA	50,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NFs 95118 GUEBOR - PARC 1/2	228,53	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NFs 205926 GUEBOR - PARC 1/2	428,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. EUDES SOUZA - TRAVESSIA VAN	238,00	
		Total do Dia:	**3.862,04**	**3.862,04**
11 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO	10.000,00	
(1150) Outros Empréstimos	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO		10.000,00
		Total do Dia:	**10.000,00**	**10.000,00**
12 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO	1.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF 4886 RAYTEC - KIT DE ADATAÇÃO		32.000,00

Conta	Histórico		Débito	Crédito
12 de abril de 2023				
(1150) Outros Empréstimos	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO		1.000,00
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NF 4886 RAYTEC - KIT DE ADATAÇÃO	32.000,00	
		Total do Dia:	**33.000,00**	**33.000,00**
13 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO		50,00
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO	50,00	
		Total do Dia:	**50,00**	**50,00**
14 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	8.905,50	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		8.905,50
		Total do Dia:	**8.905,50**	**8.905,50**
17 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK		654,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		522,40
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		1.157,86
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO		1.535,66
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL		70,00
(125) Fornecedores diversos	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO	1.535,66	
(2080) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL	70,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK	654,00	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	522,40	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	1.157,86	
		Total do Dia:	**3.939,92**	**3.939,92**
18 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	807,50	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	12.659,33	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MULTA DETRAN-BA		104,12
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		807,50
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		12.659,33
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. MULTA DETRAN-BA	104,12	
		Total do Dia:	**13.570,95**	**13.570,95**
19 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	POSTO UP3 - TROCA OLEO KA		309,50
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. PATRIC PROTASIO - FILME NA VAN		450,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DAE TPP-SEINFRA/AGERBA		1.082,58

Conta	Histórico		Débito	Crédito
19 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		4,45
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	4,45	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	POSTO UP3 - TROCA OLEO KA	309,50	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. PATRIC PROTASIO - FILME NA VAN	450,00	
(2375) IPVA	Valor ref.	PG. DAE TPP-SEINFRA/AGERBA	1.082,58	
		Total do Dia:	**1.846,53**	**1.846,53**
20 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. IRRF CFE. DARF N/DATA		121,70
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. INSS CFE. DARF N/DATA		446,91
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA		2.261,54
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DAE TPP-SEINFRA/AGERBA		205,06
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	PG. INSS CFE. DARF N/DATA	446,91	
(835) SIMPLES Nacional	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA	2.261,54	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários	Valor ref.	PG. IRRF CFE. DARF N/DATA	121,70	
(2375) IPVA	Valor ref.	PG. DAE TPP-SEINFRA/AGERBA	205,06	
		Total do Dia:	**3.035,21**	**3.035,21**
24 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN	1.980,76	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY	1.440,55	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL	582,51	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EXAME ADMISSIONAL RODRIGO		100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. PASSAGEM FERRY VAN - EUDES		171,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL		4.003,82
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO		2.539,80
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		2.253,54
(2953) BANCO TOYOTA	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO	2.539,80	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN		1.980,76
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY		1.440,55
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL		582,51
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	PG. EXAME ADMISSIONAL RODRIGO	100,00	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL	4.003,82	
(2195) Viagens	Valor ref.	PG. PASSAGEM FERRY VAN - EUDES	171,00	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	2.253,54	
		Total do Dia:	**13.071,98**	**13.071,98**
25 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	10.414,89	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ADIANT. SALÁRIO RODRIGO		500,00

Conta	Histórico		Débito	Crédito
25 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO		177,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CARTÃO DESP. DIVS.		5.173,84
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO		69,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		10.414,89
(150) Outros Adiantamentos a Funcionários	Valor ref.	PG. ADIANT. SALÁRIO RODRIGO	500,00	
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO	177,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO	69,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. CARTÃO DESP. DIVS.	5.173,84	
		Total do Dia:	**16.334,73**	**16.334,73**
26 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF 206628 GUEBOR - FILTRO		90,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF 95476 GUEBOR - FILTRO		9,53
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. AGERBA VISTORIA - OSVALDO		150,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,48
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. AGERBA VISTORIA - OSVALDO	150,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,48	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NF 206628 GUEBOR - FILTRO	90,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NF 95476 GUEBOR - FILTRO	9,53	
		Total do Dia:	**251,01**	**251,01**
27 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.387,29
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.544,66
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT		120,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DAE TPP-SEINFRA/AGERBA		872,10
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,18
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO	2.387,29	
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO	2.544,66	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,18	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT	120,00	
(2375) IPVA	Valor ref.	PG. DAE TPP-SEINFRA/AGERBA	872,10	
		Total do Dia:	**5.925,23**	**5.925,23**
28 de abril de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FAPEX	6.642,24	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FAPEX		6.642,24
		Total do Dia:	**6.642,24**	**6.642,24**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
30 de abril de 2023				
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS FOLHA 04-2023			473,86
(825) FGTS a Recolher	Valor ref. FGTS FOLHA 04-2023			435,97
(835) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS			3.094,52
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários	Valor ref. IRRF FOLHA 04-2023			121,70
(940) Salários a Pagar	Valor ref. SALARIO FOLHA 04-2023			4.750,06
(1501) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS		3.094,52	
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref. SALARIOS FOLHA 04-2023		5.449,74	
(1925) Outras Despesas	Valor ref. MULTA FOLHA 04-2023			104,12
(1965) FGTS	Valor ref. FGTS FOLHA 04-2023		435,97	
		Total do Dia:	**8.980,23**	**8.980,23**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
01 de maio de 2023				
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 809 FESF		8.905,50	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 808 FAPEX		6.642,24	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 807 SEBRAE		10.414,89	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.NF 806 FMS		10.500,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 809 FESF			8.905,50
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 808 FAPEX			6.800,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 807 SEBRAE			10.414,89
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.NF 806 FMS			10.500,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 808 FAPEX		157,76	
		Total do Dia:	**36.620,39**	**36.620,39**
02 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.			2.781,62
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. NF 4886 RAYTEC - KIT DE ADATAÇÃO			6.000,00
(2974) GM TRACKER-NF 2470295	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		2.781,62	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. NF 4886 RAYTEC - KIT DE ADATAÇÃO		6.000,00	
		Total do Dia:	**8.781,62**	**8.781,62**
03 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. APORTE DELLY CFE. RECIBO		10.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO			3.054,98
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. LAVAGEM KA			25,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO			1.362,62
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS			379,53
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO RODRIGO JOSÉ CFE. RECIBO			332,46
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - RODRIGO			385,44
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE			3.841,57
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE		3.841,57	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO		3.054,98	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO		1.362,62	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO RODRIGO JOSÉ CFE. RECIBO		332,46	
(1150) Outros Empréstimos	Valor ref. APORTE DELLY CFE. RECIBO			10.000,00
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS		379,53	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - RODRIGO		385,44	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. LAVAGEM KA		25,00	
		Total do Dia:	**19.381,60**	**19.381,60**
04 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE AVARIA RDI2A45		1.610,00	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
04 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MULTA DETRAN-BA		156,18
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE AVARIA RDI2A45		1.610,00
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. MULTA DETRAN-BA	156,18	
		Total do Dia:	**1.766,18**	**1.766,18**
05 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA		435,97
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER		120,00
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA	435,97	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER	120,00	
		Total do Dia:	**555,97**	**555,97**
08 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF 95118 GUEBOR - PARC 2/2		252,68
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF 205926 GUEBOR - PARC 2/2		427,50
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		1.962,51
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. MULTA ORLANDO	156,18	
(2960) GM CRUZE NF 75098-BRADESCO	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	1.962,51	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NF 95118 GUEBOR - PARC 2/2	252,68	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NF 205926 GUEBOR - PARC 2/2	427,50	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. MULTA ORLANDO		156,18
		Total do Dia:	**2.798,87**	**2.798,87**
09 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	10.414,89	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA		300,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		10.414,89
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA	300,00	
		Total do Dia:	**10.714,89**	**10.714,89**
10 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA		954,00
(2040) Honorários de Consultoria	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA	954,00	
		Total do Dia:	**954,00**	**954,00**
11 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FAPEX	6.642,24	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES -PALETA SPIN		87,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO GOV. BRASÍLIA		665,92

Conta	Histórico		Débito	Crédito
11 de maio de 2023				
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FAPEX		6.642,24
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. BOLETO GOV. BRASÍLIA	665,92	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. EUDES -PALETA SPIN	87,00	
		Total do Dia:	**7.395,16**	**7.395,16**
12 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NFs 142554 e 874794 GRANDE BAHIA		656,51
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NFs 142554 e 874794 GRANDE BAHIA	656,51	
		Total do Dia:	**656,51**	**656,51**
15 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL		70,00
(2080) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL	70,00	
		Total do Dia:	**70,00**	**70,00**
16 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK		654,00
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK	654,00	
		Total do Dia:	**654,00**	**654,00**
17 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		522,40
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		1.157,86
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		2.253,52
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. FÉRIAS CARLOS ALBERTO CFE. RECIBO		2.013,03
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO		1.535,66
(125) Fornecedores diversos	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO	1.535,66	
(1905) Férias	Valor ref.	PG. FÉRIAS CARLOS ALBERTO CFE. RECIBO	2.013,03	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	522,40	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	1.157,86	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	2.253,52	
		Total do Dia:	**7.482,47**	**7.482,47**
19 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN	1.980,76	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY	1.440,55	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. IRRF CFE. DARF N/DATA		121,70
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. INSS CFE. DARF N/DATA		473,86
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	PG. INSS CFE. DARF N/DATA	473,86	
(845) Imposto de Renda Retido	Valor ref.	PG. IRRF CFE. DARF N/DATA	121,70	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
19 de maio de 2023				
na Fonte - de Funcionários				
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN		1.980,76
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY		1.440,55
		Total do Dia:	**4.016,87**	**4.016,87**
22 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL	582,51	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. PASSAGEM FERRY VAN - EUDES		235,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL		4.003,82
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA		3.094,52
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO		2.539,80
(835) SIMPLES Nacional	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA	3.094,52	
(2953) BANCO TOYOTA	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO	2.539,80	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL		582,51
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL	4.003,82	
(2195) Viagens	Valor ref.	PG. PASSAGEM FERRY VAN - EUDES	235,00	
		Total do Dia:	**10.455,65**	**10.455,65**
23 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ	10.500,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ	10.500,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ		10.500,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ		10.500,00
		Total do Dia:	**21.000,00**	**21.000,00**
24 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	8.905,50	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES AJUDA DE CUSTO		100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		200,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		8.905,50
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 811 FMEVC	9.917,67	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 811 FMEVC		9.917,67
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. EUDES AJUDA DE CUSTO	100,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	200,00	
		Total do Dia:	**19.123,17**	**19.123,17**
25 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO		177,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		360,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CARTÃO DESP. DIVS.		1.609,95
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO		69,00

Conta	Histórico		Débito	Crédito
25 de maio de 2023				
(2125) Despesas Legais	Valor ref. PG. SINDLOC CFE. BOLETO		177,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO		69,00	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		360,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref. PG. CARTÃO DESP. DIVS.		1.609,95	
		Total do Dia:	**2.215,95**	**2.215,95**
29 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.			2.781,62
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO			2.544,66
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO			2.387,29
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO			231,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			2,28
(2974) GM TRACKER-NF 2470295	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		2.781,62	
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.544,66	
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.387,29	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		2,28	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		231,00	
		Total do Dia:	**7.946,85**	**7.946,85**
30 de maio de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE		44.300,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. Tar Transf Ptos p/ Milhas			30,00
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE			44.300,00
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. Tar Transf Ptos p/ Milhas		30,00	
		Total do Dia:	**44.330,00**	**44.330,00**
31 de maio de 2023				
(150) Outros Adiantamentos a Funcionários	Valor ref. ADIANT. FOLHA 05-2023			500,00
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. IRRF FOLHA 05-2023			75,40
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS FOLHA 05-2023			512,69
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS FERIAS FOLHA 05-2023			107,42
(825) FGTS a Recolher	Valor ref. FGTS 05-2023			579,26
(835) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS			2.942,73
(940) Salários a Pagar	Valor ref. FOLHA 05-2023			6.752,12
(1501) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS		2.942,73	
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref. SALARIO FOLHA 05-2023		5.827,18	
(1905) Férias	Valor ref. 1/3 FERIAS FOLHA 05-2023		353,41	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
31 de maio de 2023				
(1905) Férias	Valor ref. FERIAS FOLHA 05-2023		1.060,22	
(1915) Abono Pecuniário	Valor ref. ABONO FERIAS FOLHA 05-2023		706,82	
(1965) FGTS	Valor ref. FGTS 05-2023		579,26	
		Total do Dia:	**11.469,62**	**11.469,62**

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de junho de 2023			
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO		3.101,55
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO		482,40
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. CARLOS ALBERTO - SUBLOCAÇÃO		1.060,22
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS		379,53
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO RODRIGO JOSÉ CFE. RECIBO		1.155,14
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - RODRIGO		385,44
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. COMPRA VOYAGE LOCALIZA - RNY1457		24.450,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 816 FESF	8.905,50	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 815 FAPEX	6.642,24	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 814 SEBRAE	3.638,50	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 813 SEBRAE	10.414,89	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 812 FMS	10.500,00	
(500) Veículos	Valor ref. COMPRA VOYAGE LOCALIZA - RNY1457	24.450,00	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO	3.101,55	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO	482,40	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO RODRIGO JOSÉ CFE. RECIBO	1.155,14	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 816 FESF		8.905,50
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 815 FAPEX		6.800,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 814 SEBRAE		3.830,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 813 SEBRAE		10.414,89
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 812 FMS		10.500,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 815 FAPEX	157,76	
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 814 SEBRAE	191,50	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS	379,53	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - RODRIGO	385,44	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. CARLOS ALBERTO - SUBLOCAÇÃO	1.060,22	
	Total do Dia:	**71.464,67**	**71.464,67**
02 de junho de 2023			
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA		20.000,00
(1840) Honorários de Diretoria	Valor ref. RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA	20.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	**20.000,00**
05 de junho de 2023			
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. LAVAGEM KA		25,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER		120,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. FGTS CFE. GRF N/DATA		579,26
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE		3.835,66
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE	3.835,66	

Conta	Histórico			Débito	Crédito
05 de junho de 2023					
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA		579,26	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA		25,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER		120,00	
			Total do Dia:	**4.559,92**	**4.559,92**
06 de junho de 2023					
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT			100,00
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT		100,00	
			Total do Dia:	**100,00**	**100,00**
07 de junho de 2023					
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NFs 143198 e 878554 GRANDE BAHIA			826,42
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NFs 143198 e 878554 GRANDE BAHIA		826,42	
			Total do Dia:	**826,42**	**826,42**
09 de junho de 2023					
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.			1.962,51
(2960) GM CRUZE NF 75098-BRADESCO	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		1.962,51	
			Total do Dia:	**1.962,51**	**1.962,51**
12 de junho de 2023					
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA			954,00
(2040) Honorários de Consultoria	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA		954,00	
			Total do Dia:	**954,00**	**954,00**
14 de junho de 2023					
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. VAGNER P. SANTOS - CABEÇOTE ECOSPORT			750,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SÃO RAFAEL PEÇAS EIRELI			200,00
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. VAGNER P. SANTOS - CABEÇOTE ECOSPORT		750,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. SÃO RAFAEL PEÇAS EIRELI		200,00	
			Total do Dia:	**950,00**	**950,00**
15 de junho de 2023					
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL			70,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			9,40
(2080) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL		70,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		9,40	
			Total do Dia:	**79,40**	**79,40**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
16 de junho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK		654,00
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK	654,00	
		Total do Dia:	**654,00**	**654,00**
19 de junho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES -LAVAGEM SPIN		90,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO		1.750,35
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		522,40
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		1.157,86
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		2.253,52
(125) Fornecedores diversos	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO	1.750,35	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. EUDES -LAVAGEM SPIN	90,00	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	522,40	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	1.157,86	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	2.253,52	
		Total do Dia:	**5.774,13**	**5.774,13**
20 de junho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	3.638,50	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. PASSAGEM FERRY SPIN - EUDES		150,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DARF IRRF-INSS N/DATA		695,51
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA		2.942,73
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO	5.000,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		3.638,50
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	PG. DARF IRRF-INSS N/DATA	695,51	
(835) SIMPLES Nacional	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA	2.942,73	
(1150) Outros Empréstimos	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO		5.000,00
(2195) Viagens	Valor ref.	PG. PASSAGEM FERRY SPIN - EUDES	150,00	
		Total do Dia:	**12.426,74**	**12.426,74**
21 de junho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. PASSAGEM FERRY VAN - RODRIGO		110,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. PASSAGEM FERRY VAN - RODRIGO		10,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA		300,00
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA	300,00	
(2195) Viagens	Valor ref.	PG. PASSAGEM FERRY VAN - RODRIGO	110,00	
(2195) Viagens	Valor ref.	PG. PASSAGEM FERRY VAN - RODRIGO	10,00	
		Total do Dia:	**420,00**	**420,00**
22 de junho de 2023				

Conta	Histórico		Débito	Crédito
22 de junho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	10.414,89	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL	582,51	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY	1.440,55	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL		4.003,82
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO		2.539,80
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		10.414,89
(2953) BANCO TOYOTA	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO	2.539,80	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL		582,51
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY		1.440,55
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL	4.003,82	
		Total do Dia:	**18.981,57**	**18.981,57**
23 de junho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	8.905,50	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO NORDESTE GARANTIA		250,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN	1.980,76	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		8.905,50
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN		1.980,76
(2040) Honorários de Consultoria	Valor ref.	PG. BOLETO NORDESTE GARANTIA	250,00	
		Total do Dia:	**11.136,26**	**11.136,26**
26 de junho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. PASSAGEM FERRY VAN - EUDES		160,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF 881032 GRANDE BAHIA		359,98
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO		177,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK		163,50
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CARTÃO DESP. DIVS.		4.151,25
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO		69,00
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO	177,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO	69,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK	163,50	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NF 881032 GRANDE BAHIA	359,98	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. CARTÃO DESP. DIVS.	4.151,25	
(2195) Viagens	Valor ref.	PG. PASSAGEM FERRY VAN - EUDES	160,00	
		Total do Dia:	**5.080,73**	**5.080,73**
27 de junho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.544,66
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.387,29
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 817 NF FMEVC	9.917,67	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
27 de junho de 2023				
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.544,66	
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.387,29	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 817 NF FMEVC			9.917,67
		Total do Dia:	**14.849,62**	**14.849,62**
29 de junho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.			2.781,62
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO FAPEX		6.642,24	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO FAPEX			6.642,24
(2974) GM TRACKER-NF 2470295	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		2.781,62	
		Total do Dia:	**9.423,86**	**9.423,86**
30 de junho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. REVISÃO 10 MIL YARIS RPO2H44			406,60
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. IRRF FOLHA 06-2023			75,40
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS FOLHA 06-2023			588,30
(825) FGTS a Recolher	Valor ref. FGTS 06-2023			550,99
(835) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS			3.249,85
(940) Salários a Pagar	Valor ref. SALARIOS FOLHA 06-2023			6.223,70
(1501) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS		3.249,85	
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref. SALÁRIOS FOLHA 06-2023		6.887,40	
(1965) FGTS	Valor ref. FGTS 06-2023		550,99	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. REVISÃO 10 MIL YARIS RPO2H44		406,60	
		Total do Dia:	**11.094,84**	**11.094,84**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
02 de julho de 2023				
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 819 SEBRAE		10.414,89	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 818 FMS		10.500,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 819 SEBRAE			10.414,89
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 818 FMS			10.500,00
		Total do Dia:	**20.914,89**	**20.914,89**
03 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO		3.101,55
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO		1.467,01
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS		362,28
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SALÁRIO RODRIGO JOSÉ CFE. RECIBO		1.655,14
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - RODRIGO		367,92
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER		120,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	BB GIRO PRONAMPE		3.763,95
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		4,02
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref.	BB GIRO PRONAMPE	3.763,95	
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO	3.101,55	
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO	1.467,01	
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. SALÁRIO RODRIGO JOSÉ CFE. RECIBO	1.655,14	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS	362,28	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - RODRIGO	367,92	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	4,02	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER	120,00	
		Total do Dia:	**10.841,87**	**10.841,87**
04 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. REVISÃO 20 MIL CITY - NF 390183		641,92
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. REVISÃO 20 MIL CITY - NF 390183	641,92	
		Total do Dia:	**641,92**	**641,92**
05 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		478,91
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES - MANUT. SPIN RDR9H84		290,00
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. EUDES - MANUT. SPIN RDR9H84	290,00	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	478,91	
		Total do Dia:	**768,91**	**768,91**
06 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ	10.500,00	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
06 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT		100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CLAUDIO F SANTOS - LAV. VOYAGE		50,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DAM JUCEB		32,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DAE TPP-SEINFRA/AGERBA		719,11
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ		10.500,00
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. DAM JUCEB	32,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT	100,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. CLAUDIO F SANTOS - LAV. VOYAGE	50,00	
(2375) IPVA	Valor ref.	PG. DAE TPP-SEINFRA/AGERBA	719,11	
		Total do Dia:	**11.401,11**	**11.401,11**
07 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA		550,99
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,00
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA	550,99	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,00	
		Total do Dia:	**551,99**	**551,99**
10 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		150,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		3,10
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA		954,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		1.962,51
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. FLÁVIO O SANTOS - TRANSFER		164,00
(2960) GM CRUZE NF 75098-BRADESCO	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	1.962,51	
(2040) Honorários de Consultoria	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA	954,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	3,10	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	150,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. FLÁVIO O SANTOS - TRANSFER	164,00	
		Total do Dia:	**3.233,61**	**3.233,61**
12 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FME	9.917,67	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FME	9.917,67	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES MANUTENÇÃO VAN		178,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES - AJUDA CUSTO		700,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FME		9.917,67
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FME		9.917,67
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. EUDES - AJUDA CUSTO	700,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. EUDES MANUTENÇÃO VAN	178,00	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
12 de julho de 2023			
	Total do Dia:	**20.713,34**	**20.713,34**
13 de julho de 2023			
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. JOSIMAR C SILVA - TRANSFER		108,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		2,54
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		150,00
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	2,54	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. JOSIMAR C SILVA - TRANSFER	108,00	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	150,00	
	Total do Dia:	**260,54**	**260,54**
14 de julho de 2023			
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. JORGE ROBERTO - TRANSFER		551,16
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. LEONARDO CORREIA - TRANSFER		1.028,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. CARLOS J N DANTAS - DIARIAS		900,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. JOSELITO G. SANTOS		900,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		33,27
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 821 SEBRAE	2.132,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 821 SEBRAE		2.132,00
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	33,27	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. JORGE ROBERTO - TRANSFER	551,16	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. LEONARDO CORREIA - TRANSFER	1.028,00	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. CARLOS J N DANTAS - DIARIAS	900,00	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. JOSELITO G. SANTOS	900,00	
	Total do Dia:	**5.544,43**	**5.544,43**
17 de julho de 2023			
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		1.157,86
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		2.253,52
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO ALLPARK		981,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		581,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. DEUSIRA N VIANA		1.245,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. LAVAGEM KA		25,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		16,75
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		177,61
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		522,41
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL		70,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO		1.643,05
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 822 FAPEX	6.923,84	
(125) Fornecedores diversos	Valor ref. PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO	1.643,05	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 822 FAPEX		7.088,29

Conta	Histórico		Débito	Crédito
17 de julho de 2023				
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 822 FAPEX		164,45	
(2080) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL	70,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	16,75	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK	981,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	581,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. DEUSIRA N VIANA	1.245,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA	25,00	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	1.157,86	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	2.253,52	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	177,61	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	522,41	
		Total do Dia:	**15.761,49**	**15.761,49**
18 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA		7.000,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		10,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 823 SEBRAE		21.736,22	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 823 SEBRAE			22.443,18
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 823 SEBRAE		706,96	
(1840) Honorários de Diretoria	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA	7.000,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	10,00	
		Total do Dia:	**29.453,18**	**29.453,18**
19 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CARLOS - SERVIÇO VIRDRO KA		95,00
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. CARLOS - SERVIÇO VIRDRO KA	95,00	
		Total do Dia:	**95,00**	**95,00**
20 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DARF IRRF-INSS N/DATA		663,70
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA		3.249,85
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	PG. DARF IRRF-INSS N/DATA	663,70	
(835) SIMPLES Nacional	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA	3.249,85	
		Total do Dia:	**3.913,55**	**3.913,55**
24 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES - FERRY SPIN		160,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL		4.003,82
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL	4.003,82	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
24 de julho de 2023				
(2195) Viagens	Valor ref. PG. EUDES - FERRY SPIN		160,00	
		Total do Dia:	**4.163,82**	**4.163,82**
25 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. EUDES - MANUT. SPIN			210,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SINDLOC CFE. BOLETO			177,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO			2.606,80
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE			3.085,31
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. CARTÃO DESP. DIVS.			4.417,64
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO			69,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE		10.414,89	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE			10.414,89
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 824 FMEVC		9.917,67	
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE		3.085,31	
(2953) BANCO TOYOTA	Valor ref. PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO		2.606,80	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 824 FMEVC			9.917,67
(2125) Despesas Legais	Valor ref. PG. SINDLOC CFE. BOLETO		177,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO		69,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. EUDES - MANUT. SPIN		210,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. CARTÃO DESP. DIVS.		4.417,64	
		Total do Dia:	**30.898,31**	**30.898,31**
27 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. APORTE DELLY CFE. RECIBO		6.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO			2.387,29
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO			2.544,66
(1150) Outros Empréstimos	Valor ref. APORTE DELLY CFE. RECIBO			6.000,00
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.387,29	
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.544,66	
		Total do Dia:	**10.931,95**	**10.931,95**
28 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY		1.440,55	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. NFs 144322 e 886247 GNC			543,98
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. DEV. APORTE			2.000,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN		1.980,76	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO FAPEX		6.923,84	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL		582,51	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO FAPEX			6.923,84
(1150) Outros Empréstimos	Valor ref. PG. DEV. APORTE		2.000,00	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
28 de julho de 2023				
(1925) Outras Despesas	Valor ref. REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY			1.440,55
(1925) Outras Despesas	Valor ref. REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN			1.980,76
(1925) Outras Despesas	Valor ref. REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL			582,51
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. NFs 144322 e 886247 GNC		543,98	
		Total do Dia:	**13.471,64**	**13.471,64**
31 de julho de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.			2.781,62
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			10,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 826 FESF		4.400,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 825 FESF		9.000,00	
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. IRRF FOLHA 07-2023			75,40
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS FOLHA 07-2023			588,30
(825) FGTS a Recolher	Valor ref. FGTS N/MES CFE. FOLHA			550,99
(835) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS			4.963,55
(940) Salários a Pagar	Valor ref. SALARIOS FOLHA 07-2023			6.223,70
(2974) GM TRACKER-NF 2470295	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		2.781,62	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 826 FESF			4.400,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 825 FESF			9.000,00
(1501) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS		4.963,55	
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref. SALARIOS FOLHA 07-2023		6.887,40	
(1965) FGTS	Valor ref. FGTS N/MES CFE. FOLHA		550,99	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		10,00	
		Total do Dia:	**28.593,56**	**28.593,56**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
01 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER		120,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 833 SEBRAE	1.066,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 832 FESF	4.400,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 831 FESF	9.000,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 830 FAPEX	6.865,01	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 829 SEBRAE	738,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 828 SEBRAE	10.414,89	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 827 FMS	10.500,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 833 SEBRAE		1.066,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 832 FESF		4.400,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 831 FESF		9.000,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 830 FAPEX		7.088,29
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 829 SEBRAE		738,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 828 SEBRAE		10.414,89
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 827 FMS		10.500,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref.	ISS NF 830 FAPEX	223,28	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER	120,00	
		Total do Dia:	**43.327,18**	**43.327,18**
02 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - RODRIGO		385,44
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	4.400,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	9.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO		3.101,55
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO		1.467,01
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS		396,78
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SALÁRIO RODRIGO JOSÉ CFE. RECIBO		1.655,14
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		4.400,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		9.000,00
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO	3.101,55	
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO	1.467,01	
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. SALÁRIO RODRIGO JOSÉ CFE. RECIBO	1.655,14	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - RODRIGO	385,44	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS	396,78	
		Total do Dia:	**20.405,92**	**20.405,92**
03 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	BB GIRO PRONAMPE		3.741,60
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref.	BB GIRO PRONAMPE	3.741,60	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
03 de agosto de 2023				
		Total do Dia:	**3.741,60**	**3.741,60**
04 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ	10.500,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO - COMISSÃO		300,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT		125,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ		10.500,00
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT	125,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO - COMISSÃO	300,00	
		Total do Dia:	**10.925,00**	**10.925,00**
07 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA		5.000,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO - LAVAGEM SPIN		105,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO - COMBUSTÍVEL		50,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO - BATERIA SPIN		290,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA		550,99
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 837 SEBRAE	1.599,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 836 SEBRAE	1.413,00	
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA	550,99	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 837 SEBRAE		1.599,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 836 SEBRAE		1.413,00
(1840) Honorários de Diretoria	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA	5.000,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO - LAVAGEM SPIN	105,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO - BATERIA SPIN	290,00	
(2160) Combustível	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO - COMBUSTÍVEL	50,00	
		Total do Dia:	**9.007,99**	**9.007,99**
08 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	2.132,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	21.736,22	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS	293,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		1.962,51
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		2.132,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		21.736,22
(2960) GM CRUZE NF 75098-BRADESCO	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	1.962,51	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS		293,00
		Total do Dia:	**26.123,73**	**26.123,73**
09 de agosto de 2023				

Conta	Histórico		Débito	Crédito
09 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA		954,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF 391929 IMPREIAL MOTORS LTDA		438,56
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DAM JUCEB		68,00
(2040) Honorários de Consultoria	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA	954,00	
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. DAM JUCEB	68,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NF 391929 IMPREIAL MOTORS LTDA	438,56	
		Total do Dia:	**1.460,56**	**1.460,56**
11 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FAPEX	6.865,01	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FAPEX		6.865,01
		Total do Dia:	**6.865,01**	**6.865,01**
14 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO - COMISSÃO		400,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CLAUDIO F SANTOS - LAV. VOYAGE		185,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 838 SEBRAE	1.599,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 838 SEBRAE		1.599,00
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. CLAUDIO F SANTOS - LAV. VOYAGE	185,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO - COMISSÃO	400,00	
		Total do Dia:	**2.184,00**	**2.184,00**
15 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL		70,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,83
(2080) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL	70,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,83	
		Total do Dia:	**71,83**	**71,83**
16 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	4.400,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	9.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO LOCALIZA N. AABRA-49177		638,49
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK		981,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		4.400,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		9.000,00
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO LOCALIZA N. AABRA-49177	638,49	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK	981,00	
		Total do Dia:	**15.019,49**	**15.019,49**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
17 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		478,92
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		177,60
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF 13561 EXAMES ADMISSIONAIS		200,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO		1.660,03
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		1.157,85
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		2.253,52
(125) Fornecedores diversos	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO	1.660,03	
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. NF 13561 EXAMES ADMISSIONAIS	200,00	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	478,92	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	177,60	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	1.157,85	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	2.253,52	
		Total do Dia:	**5.927,92**	**5.927,92**
18 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PIX DEVOLVIDO	150,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DARF IRRF-INSS N/DATA		663,70
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DIÁRIA HÉLIO		150,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SINAL VOYAGE RNY1H57 - LOCALIZA		1.000,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 840 SEBRAE	492,00	
(500) Veículos	Valor ref.	PG. SINAL VOYAGE RNY1H57 - LOCALIZA	1.000,00	
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	PG. DARF IRRF-INSS N/DATA	663,70	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 840 SEBRAE		492,00
(2055) Outras Despesas	Valor ref.	PG. DIÁRIA HÉLIO	150,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PIX DEVOLVIDO		150,00
		Total do Dia:	**2.455,70**	**2.455,70**
21 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO LOCALIZA N. AAVDC 98589		954,71
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA		4.963,55
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		11,38
(835) SIMPLES Nacional	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA	4.963,55	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	11,38	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO LOCALIZA N. AAVDC 98589	954,71	
		Total do Dia:	**5.929,64**	**5.929,64**
22 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO	20.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	738,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	1.066,00	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
22 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO LOCALIZA N. ACPIT - 268985		726,52
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL		4.003,82
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO		2.539,80
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	COMPRA VOYAGE LOCALIZA - RNY1H57		27.600,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	Tar DOC/TED Eletrônico		11,50
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		738,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		1.066,00
(500) Veículos	Valor ref.	COMPRA VOYAGE LOCALIZA - RNY1H57	27.600,00	
(1150) Outros Empréstimos	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO		20.000,00
(2953) BANCO TOYOTA	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO	2.539,80	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL	4.003,82	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	Tar DOC/TED Eletrônico	11,50	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO LOCALIZA N. ACPIT - 268985	726,52	
		Total do Dia:	**56.685,64**	**56.685,64**
23 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL	582,51	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN	1.980,76	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY	1.440,50	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL		582,51
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN		1.980,76
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY		1.440,50
		Total do Dia:	**4.003,77**	**4.003,77**
24 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF 145068-890341 GNC AUTOMOTORES		757,99
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MULTA DETRAN-BA		104,12
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MULTA DETRAN-BA		104,12
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MULTA DETRAN-BA		131,46
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 841 SEBRAE	9.917,67	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 841 SEBRAE		9.917,67
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NF 145068-890341 GNC AUTOMOTORES	757,99	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. MULTA DETRAN-BA	104,12	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. MULTA DETRAN-BA	104,12	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. MULTA DETRAN-BA	131,46	
		Total do Dia:	**11.015,36**	**11.015,36**
25 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA		3.300,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO		177,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CARTÃO DESP. DIVS.		3.100,98

Conta	Histórico		Débito	Crédito
25 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	BB GIRO PRONAMPE		3.140,40
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO		69,00
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref.	BB GIRO PRONAMPE	3.140,40	
(1840) Honorários de Diretoria	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA	3.300,00	
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO	177,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO	69,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. CARTÃO DESP. DIVS.	3.100,98	
		Total do Dia:	**9.787,38**	**9.787,38**
28 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.387,29
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.544,66
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO LOCALIZA N. AAIOS - 146099		1.133,63
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 842 SEBRAE	1.413,00	
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO	2.387,29	
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO	2.544,66	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 842 SEBRAE		1.413,00
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO LOCALIZA N. AAIOS - 146099	1.133,63	
		Total do Dia:	**7.478,58**	**7.478,58**
29 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	1.599,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	1.599,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	1.413,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		2.781,62
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		1.599,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		1.599,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		1.413,00
(2974) GM TRACKER-NF 2470295	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	2.781,62	
		Total do Dia:	**7.392,62**	**7.392,62**
30 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MULTA DETRAN-BA		104,12
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. MULTA DETRAN-BA	104,12	
		Total do Dia:	**104,12**	**104,12**
31 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	10.414,89	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DETRAN-BA TAXAS		2.111,35

Conta	Histórico		Débito	Crédito
31 de agosto de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. DETRAN-BA TAXAS			2.993,46
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. DETRAN-BA TAXAS			2.359,83
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE			10.414,89
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. IRRF CFE. FOLHA			279,47
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS CFE. FOLHA			323,65
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS FERIAS CFE. FOLHA			479,24
(825) FGTS a Recolher	Valor ref. FGTS CFE. FOLHA			706,62
(835) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS			4.037,78
(940) Salários a Pagar	Valor ref. SAL. A PAGAR CFE. FOLHA			3.738,36
(995) Férias a Pagar	Valor ref. FERIAS A PAGAR CFE. FOLHA			3.907,96
(1501) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS		4.037,78	
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref. SALARIO CFE. FOLHA		4.166,13	
(1905) Férias	Valor ref. 1/3 FERIAS CFE. FOLHA		1.166,67	
(1905) Férias	Valor ref. FERIAS CFE. FOLHA		3.500,00	
(1925) Outras Despesas	Valor ref. DESC. MULTA CFE. FOLHA			104,12
(1965) FGTS	Valor ref. FGTS CFE. FOLHA		706,62	
(2375) IPVA	Valor ref. PG. DETRAN-BA TAXAS		2.111,35	
(2375) IPVA	Valor ref. PG. DETRAN-BA TAXAS		2.993,46	
(2375) IPVA	Valor ref. PG. DETRAN-BA TAXAS		2.359,83	
		Total do Dia:	**31.456,73**	**31.456,73**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
01 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. FÉRIAS OSVALDERLAN CFE. RECIBO			3.907,96
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO			1.467,01
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS			325,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO RODRIGO JOSÉ CFE. RECIBO			1.551,02
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. EUDES - MANUT. SPIN			158,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO ADEMIR DA SILVA CFE. RECIBO			720,33
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - ADEMIR			350,40
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 849 SEBRAE		4.710,11	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 848 FAPEX		6.852,96	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 847 SEBRAE		1.743,72	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 845 FESF		9.000,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 844 SEBRAE		10.850,82	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.NF 843 FMS		10.500,00	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO		1.467,01	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO RODRIGO JOSÉ CFE. RECIBO		1.551,02	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO ADEMIR DA SILVA CFE. RECIBO		720,33	
(995) Férias a Pagar	Valor ref. PG. FÉRIAS OSVALDERLAN CFE. RECIBO		3.907,96	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 849 SEBRAE			4.871,86
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 848 FAPEX			7.088,29
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 847 SEBRAE			1.743,72
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 845 FESF			9.000,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 844 SEBRAE			10.850,82
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.NF 843 FMS			10.500,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 849 SEBRAE		161,75	
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 848 FAPEX		235,33	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS		325,00	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - ADEMIR		350,40	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. EUDES - MANUT. SPIN		158,00	
		Total do Dia:	**52.534,41**	**52.534,41**
04 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER			120,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. FGTS CFE. GRF N/DATA			706,62
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE			3.691,03
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.			134,85
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. REEM. CANC. PLANO BRADESCO		2.234,06	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. LAVAGEM KA			25,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. LOCALIZA BOLETO N.° AAIOS - 146848			254,44
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE		3.691,03	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
04 de setembro de 2023				
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA	706,62	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEM. CANC. PLANO BRADESCO		2.234,06
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. LOCALIZA BOLETO N.° AAIOS - 146848	254,44	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER	120,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA	25,00	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	134,85	
		Total do Dia:	**7.166,00**	**7.166,00**
05 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES		600,00
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. BOLETO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES	600,00	
		Total do Dia:	**600,00**	**600,00**
06 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES - CÓPIAS MULTAS		50,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GRRF FGTS RESC.		305,61
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. RESCISÃO RODRIGO MATOS		1.796,07
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO NORDESTE GARANTIA		262,31
(1035) Outras Obrigações com Pessoal	Valor ref.	PG. RESCISÃO RODRIGO MATOS	1.796,07	
(1950) Outras Despesas	Valor ref.	PG. GRRF FGTS RESC.	305,61	
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. BOLETO NORDESTE GARANTIA	262,31	
(2135) Outras Despesas	Valor ref.	PG. EUDES - CÓPIAS MULTAS	50,00	
		Total do Dia:	**2.413,99**	**2.413,99**
08 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		10,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		1.962,51
(2960) GM CRUZE NF 75098-BRADESCO	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	1.962,51	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	10,00	
		Total do Dia:	**1.972,51**	**1.972,51**
11 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	134,85	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO	1.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NFs 893104 e 145581 GNC AUTO		1.162,51
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. LOCALIZA BOLETO N.° ACPIT - 269757		756,01
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT		100,00
(1150) Outros Empréstimos	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO		1.000,00
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. LOCALIZA BOLETO N.° ACPIT - 269757	756,01	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
11 de setembro de 2023			
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. NFs 893104 e 145581 GNC AUTO	1.162,51	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT	100,00	
(2220) Veículos	Valor ref. PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		134,85
	Total do Dia:	**3.153,37**	**3.153,37**
12 de setembro de 2023			
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. EUDES CONCEIÇÃO - APOIO MULTAS		100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. DAYSE M M FALCÃO - APOIO MULTAS		100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO FAPEX	6.852,96	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE	1.413,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. CONTABILIDADE N/DATA		954,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO FAPEX		6.852,96
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE		1.413,00
(2040) Honorários de Consultoria	Valor ref. PG. CONTABILIDADE N/DATA	954,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref. PG. EUDES CONCEIÇÃO - APOIO MULTAS	100,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref. PG. DAYSE M M FALCÃO - APOIO MULTAS	100,00	
	Total do Dia:	**9.420,96**	**9.420,96**
13 de setembro de 2023			
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. ISS NF 851 SEBRAE	738,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 850 SEBRAE	942,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. ISS NF 851 SEBRAE		738,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 850 SEBRAE		942,00
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,00	
	Total do Dia:	**1.681,00**	**1.681,00**
14 de setembro de 2023			
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE	492,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE		492,00
	Total do Dia:	**492,00**	**492,00**
15 de setembro de 2023			
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL		70,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. CLAUDIO F SANTOS - LAV. VOYAGE		100,00
(2080) Aluguel	Valor ref. PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL	70,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. CLAUDIO F SANTOS - LAV. VOYAGE	100,00	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
15 de setembro de 2023				
		Total do Dia:	**170,00**	**170,00**
18 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		3,46
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		2.253,51
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		478,92
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		177,60
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK		981,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALEX FREITAS SANTOS - LAVAGEN SPIN		350,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO		1.651,56
(125) Fornecedores diversos	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO	1.651,56	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	3,46	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK	981,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. ALEX FREITAS SANTOS - LAVAGEN SPIN	350,00	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	2.253,51	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	478,92	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	177,60	
		Total do Dia:	**5.897,05**	**5.897,05**
19 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ	10.500,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ	10.500,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ		10.500,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ		10.500,00
		Total do Dia:	**21.000,00**	**21.000,00**
20 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA		4.037,78
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DARF IRRF-INSS N/DATA		1.082,36
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA		300,00
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	PG. DARF IRRF-INSS N/DATA	1.082,36	
(835) SIMPLES Nacional	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA	4.037,78	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA	300,00	
		Total do Dia:	**5.420,14**	**5.420,14**
21 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	4.710,11	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS	339,70	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
21 de setembro de 2023				
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		4.710,11
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS		339,70
		Total do Dia:	**5.049,81**	**5.049,81**
22 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES - LAVAGEN VAN		45,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL		4.003,82
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO		2.539,80
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES - TRAVESSIA FERRY SPIN		250,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ORLANDO G CARMO - FILTRO DE AR		24,50
(2953) BANCO TOYOTA	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO	2.539,80	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL	4.003,82	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. EUDES - LAVAGEN VAN	45,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. ORLANDO G CARMO - FILTRO DE AR	24,50	
(2195) Viagens	Valor ref.	PG. EUDES - TRAVESSIA FERRY SPIN	250,00	
		Total do Dia:	**6.863,12**	**6.863,12**
25 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY	1.440,55	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL	582,51	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO		177,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO		5.000,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CARTÃO DESP. DIVS.		5.340,74
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	BB GIRO PRONAMPE		2.946,13
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO		69,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		10,00
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref.	BB GIRO PRONAMPE	2.946,13	
(1150) Outros Empréstimos	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO	5.000,00	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY		1.440,55
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL		582,51
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO	177,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO	69,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	10,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. CARTÃO DESP. DIVS.	5.340,74	
		Total do Dia:	**15.566,93**	**15.566,93**
26 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	1.743,72	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DETRAN-BA TAXAS		3.201,56

Conta	Histórico		Débito	Crédito
26 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER		140,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NFs 33428 e 51558 AVANTE PNEUS		1.000,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ROBERIO P NUNES - LOC. SEBRAE		450,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		15,73
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	10.850,82	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		1.743,72
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		10.850,82
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	15,73	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. ROBERIO P NUNES - LOC. SEBRAE	450,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER	140,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NFs 33428 e 51558 AVANTE PNEUS	1.000,00	
(2375) IPVA	Valor ref.	PG. DETRAN-BA TAXAS	3.201,56	
		Total do Dia:	**17.401,83**	**17.401,83**
27 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.387,29
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.544,66
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DETRAN-BA TAXAS		3.103,18
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DETRAN-BA TAXAS		1.471,13
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 854 FESF	4.400,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 852 FMEVC	9.917,67	
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO	2.387,29	
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO	2.544,66	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 854 FESF		4.400,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 852 FMEVC		9.917,67
(2375) IPVA	Valor ref.	PG. DETRAN-BA TAXAS	3.103,18	
(2375) IPVA	Valor ref.	PG. DETRAN-BA TAXAS	1.471,13	
		Total do Dia:	**23.823,93**	**23.823,93**
28 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FME	9.917,67	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FME		9.917,67
		Total do Dia:	**9.917,67**	**9.917,67**
29 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		278,40
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA		350,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	9.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN	1.980,76	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		2.781,62

Conta	Histórico		Débito	Crédito
29 de setembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. JOSELITO G. SANTOS		300,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ESTACIONAMENTO		18,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. COMBUSTÍVEL		119,04
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. LEONARDO CORREIA - TRANSFER		320,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. COMBUSTÍVEL		236,38
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		9.000,00
(2974) GM TRACKER-NF 2470295	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	2.781,62	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN		1.980,76
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	278,40	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. JOSELITO G. SANTOS	300,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. LEONARDO CORREIA - TRANSFER	320,00	
(2160) Combustível	Valor ref.	PG. COMBUSTÍVEL	119,04	
(2160) Combustível	Valor ref.	PG. COMBUSTÍVEL	236,38	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA	350,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. ESTACIONAMENTO	18,00	
		Total do Dia:	**15.384,20**	**15.384,20**
30 de setembro de 2023				
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	INSS RESCISAO RODRIGO		35,94
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	INSS 13° RESCISAO RODRIGO		44,92
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	IRRF FOLHA 09-2023		75,40
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	INSS FOLHA 09-2023		588,30
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	FGTS FOLHA 09-2023		550,99
(835) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS			4.143,73
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	SALÁRIO FOLHA 09-2023		6.223,70
(1035) Outras Obrigações com Pessoal	Valor ref.	RESCISAO A PAGAR RODRIGO		1.796,07
(1501) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS		4.143,73	
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref.	SD SALARIO RESCISAO RODRIGO	479,22	
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref.	SALARIOS FOLHA 09-2023	6.887,40	
(1900) 13º Salário	Valor ref.	13° RESCISAO RODRIGO	599,02	
(1905) Férias	Valor ref.	FERIAS RESCISAO RODRIGO	798,69	
(1965) FGTS	Valor ref.	FGTS FOLHA 09-2023	550,99	
		Total do Dia:	**13.459,05**	**13.459,05**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
01 de outubro de 2023				
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 860 FAPEX		6.650,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 859 FAPEX		6.852,96	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 858 FESF		4.400,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 857 FESF		9.000,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 856 SEBRAE		10.850,82	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 855 FMS		10.500,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 860 FAPEX			7.000,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 859 FAPEX			7.088,29
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 858 FESF			4.400,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 857 FESF			9.000,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 856 SEBRAE			10.850,82
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 855 FMS			10.500,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 860 FAPEX		350,00	
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 859 FAPEX		235,33	
		Total do Dia:	**48.839,11**	**48.839,11**
02 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. JORGE ROBERTO - 2 DIÁRIAS		684,10
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		13,39
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		6,77
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	4.400,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CARLOS AMORIM - MANUT. KA		346,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CARLOS AMORIM - MOTOBOY		30,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CARLOS AMORIM - MANUT. KA		150,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		4.400,00
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	13,39	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	6,77	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. JORGE ROBERTO - 2 DIÁRIAS	684,10	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. CARLOS AMORIM - MANUT. KA	346,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. CARLOS AMORIM - MANUT. KA	150,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. CARLOS AMORIM - MOTOBOY	30,00	
		Total do Dia:	**5.630,26**	**5.630,26**
03 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS		243,75
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - ADEMIR		350,40
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SALÁRIO ADEMIR DA SILVA CFE. RECIBO		1.655,14
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO		1.467,01
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO		3.101,55
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. SALÁRIO ADEMIR DA SILVA CFE. RECIBO	1.655,14	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
03 de outubro de 2023				
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. SALÁRIO CARLOS AMORIM CFE. RECIBO	1.467,01	
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO	3.101,55	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - CARLOS	243,75	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - ADEMIR	350,40	
		Total do Dia:	**6.817,85**	**6.817,85**
04 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. 3L COMBUSTÍVEL CFE. CUPOM		48,74
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		25,87
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	25,87	
(2160) Combustível	Valor ref.	PG. 3L COMBUSTÍVEL CFE. CUPOM	48,74	
		Total do Dia:	**74,61**	**74,61**
05 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	942,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT		100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. VANDERLEY M SILVA - SUBLOCAÇÃO		2.326,55
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	738,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		942,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		738,00
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. VANDERLEY M SILVA - SUBLOCAÇÃO	2.326,55	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT	100,00	
		Total do Dia:	**4.106,55**	**4.106,55**
06 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		11,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FME	9.917,67	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA		550,99
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FME		9.917,67
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA	550,99	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	11,00	
		Total do Dia:	**10.479,66**	**10.479,66**
09 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		1.962,51
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA		350,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 861 SEBRAE	4.485,00	
(2960) GM CRUZE NF 75098-BRADESCO	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	1.962,51	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 861 SEBRAE		4.485,00

Conta	Histórico		Débito	Crédito
09 de outubro de 2023				
(2165) Outras Despesas	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA	350,00	
		Total do Dia:	**6.797,51**	**6.797,51**
10 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA		954,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DAYSE MARIA		331,04
(1840) Honorários de Diretoria	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DAYSE MARIA	331,04	
(2040) Honorários de Consultoria	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA	954,00	
		Total do Dia:	**1.285,04**	**1.285,04**
11 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN	1.980,76	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		3,27
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN		1.980,76
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	3,27	
		Total do Dia:	**1.984,03**	**1.984,03**
16 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL		70,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA		25,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK		981,00
(2080) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL	70,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK	981,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. LAVAGEM KA	25,00	
		Total do Dia:	**1.077,00**	**1.077,00**
17 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO		1.651,56
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CLAUDIO F SANTOS - LAV. VOYAGE		100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO - ARLA DA VAN		70,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		478,92
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		177,60
(125) Fornecedores diversos	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO	1.651,56	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. CLAUDIO F SANTOS - LAV. VOYAGE	100,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. EUDES CONCEIÇÃO - ARLA DA VAN	70,00	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	478,92	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	177,60	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
17 de outubro de 2023				
		Total do Dia:	**2.478,08**	**2.478,08**
18 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			1,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. CARTÃO DESP. DIVS.			2.000,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 863 SEBRAE		10.622,40	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 863 SEBRAE			10.987,17
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 863 SEBRAE		364,77	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. CARTÃO DESP. DIVS.		2.000,00	
		Total do Dia:	**12.988,17**	**12.988,17**
19 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA			6.500,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 865 SEBRAE		3.297,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 864 FEP		2.699,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 865 SEBRAE			3.297,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 864 FEP			2.699,00
(1840) Honorários de Diretoria	Valor ref. RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA		6.500,00	
		Total do Dia:	**12.496,00**	**12.496,00**
20 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. DARF IRRF-INSS N/DATA			744,56
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA			4.143,73
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. RESCISÃO CARLOS AMORIM			3.211,66
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			10,00
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. PG. DARF IRRF-INSS N/DATA		744,56	
(835) SIMPLES Nacional	Valor ref. PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA		4.143,73	
(1035) Outras Obrigações com Pessoal	Valor ref. PG. RESCISÃO CARLOS AMORIM		3.211,66	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		10,00	
		Total do Dia:	**8.109,95**	**8.109,95**
23 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO			2.539,80
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			10,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO FAPEX		6.852,96	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO FAPEX		6.650,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. NF E BOLETO AMIL			4.003,82
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. GRRF FGTS RESC.			1.207,06

Conta	Histórico		Débito	Crédito
23 de outubro de 2023				
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO FAPEX			6.852,96
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO FAPEX			6.650,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 866 FAPEX		4.615,90	
(2953) BANCO TOYOTA	Valor ref. PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO		2.539,80	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 866 FAPEX			4.725,53
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 866 FAPEX		109,63	
(1925) Outras Despesas	Valor ref. PG. NF E BOLETO AMIL		4.003,82	
(1950) Outras Despesas	Valor ref. PG. GRRF FGTS RESC.		1.207,06	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		10,00	
		Total do Dia:	**25.989,17**	**25.989,17**
24 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE		10.850,82	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY		1.440,55	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL		582,51	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA			5.000,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE		4.485,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE			10.850,82
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE			4.485,00
(1840) Honorários de Diretoria	Valor ref. RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA		5.000,00	
(1925) Outras Despesas	Valor ref. REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY			1.440,55
(1925) Outras Despesas	Valor ref. REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL			582,51
		Total do Dia:	**22.358,88**	**22.358,88**
25 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. CARTÃO DESP. DIVS.			7.237,95
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE			2.943,93
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO			69,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			10,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SINDLOC CFE. BOLETO			177,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 868 SEBRAE		738,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 867 SEBRAE		4.920,00	
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE		2.943,93	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 868 SEBRAE			738,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 867 SEBRAE			4.920,00
(2125) Despesas Legais	Valor ref. PG. SINDLOC CFE. BOLETO		177,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO		69,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		10,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. CARTÃO DESP. DIVS.		7.237,95	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
25 de outubro de 2023				
		Total do Dia:	**16.095,88**	**16.095,88**
27 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. NF 899231 e 146657 GNC AUTO			699,57
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO FAPEX		4.615,90	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO FEP NF 864		2.699,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO			2.387,29
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO			2.544,66
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RETIRADA SÓCIO DAYSE MARIA			1.038,91
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO FAPEX			4.615,90
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO FEP NF 864			2.699,00
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.387,29	
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref. PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.544,66	
(1840) Honorários de Diretoria	Valor ref. RETIRADA SÓCIO DAYSE MARIA		1.038,91	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. NF 899231 e 146657 GNC AUTO		699,57	
		Total do Dia:	**13.985,33**	**13.985,33**
30 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.			2.781,62
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER			120,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			10,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			1,18
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 873 SEBRAE		1.392,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 872 SEBRAE		246,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 871 SEBRAE		1.044,00	
(2974) GM TRACKER-NF 2470295	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		2.781,62	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 873 SEBRAE			1.392,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 872 SEBRAE			246,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 871 SEBRAE			1.044,00
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		10,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,18	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER		120,00	
		Total do Dia:	**5.594,80**	**5.594,80**
31 de outubro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TFF 2023 CFE DAM			1.109,66
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. KÁSSIO G M SANTOS			200,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. COMBUSTÍVEL			100,00
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS 13° CARLOS ALBERTO			99,47

Conta	Histórico		Débito	Crédito
31 de outubro de 2023				
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS CARLOS ALBERTO			83,49
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. IRRF FOLHA 10-2023			75,40
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS FOLHA 10-2023			464,98
(825) FGTS a Recolher	Valor ref. FGTS FOLHA 10-2023			423,76
(835) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS			5.833,29
(940) Salários a Pagar	Valor ref. SALARIO FOLHA 10-2023			4.756,69
(1035) Outras Obrigações com Pessoal	Valor ref. RESCISÃO A PAGAR CARLOS ALBERTO			3.211,66
(1501) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS		5.833,29	
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref. SALARIO RESCISAO CARLOS ALBERTO		1.113,23	
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref. SALARIO FOLHA 10-2023		5.297,07	
(1900) 13º Salário	Valor ref. 13° RESCISAO CARLOS ALBERTO		1.325,28	
(1905) Férias	Valor ref. 1/3 FERIAS RESCISAO CARLOS ALBERTO		265,06	
(1905) Férias	Valor ref. FERIA RESCISAO CARLOS ALBERTO		795,17	
(1965) FGTS	Valor ref. FGTS FOLHA 10-2023		423,76	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. KÁSSIO G M SANTOS		200,00	
(2160) Combustível	Valor ref. PG. COMBUSTÍVEL		100,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref. OUTROS DESCONTOS CARLOS ALBERTO			104,12
(2381) TFF	Valor ref. PG. TFF 2023 CFE DAM		1.109,66	
		Total do Dia:	**16.462,52**	**16.462,52**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
01 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		2,98
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 874 FMS	10.500,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 879 FMEVC	9.917,67	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 878 SEBRAE	1.722,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 877 FESF	4.400,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 876 FESF	9.000,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 875 SEBRAE	10.850,82	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 874 FMS		10.500,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 879 FMEVC		9.917,67
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 878 SEBRAE		1.722,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 877 FESF		4.400,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 876 FESF		9.000,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 875 SEBRAE		10.850,82
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	2,98	
		Total do Dia:	**46.393,47**	**46.393,47**
03 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALEX FREITAS SANTOS - LAV. TAPETES KA		350,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO		3.101,55
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES - TRAVESSIA FERRY SPIN		350,00
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO	3.101,55	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. ALEX FREITAS SANTOS - LAV. TAPETES KA	350,00	
(2195) Viagens	Valor ref.	PG. EUDES - TRAVESSIA FERRY SPIN	350,00	
		Total do Dia:	**3.801,55**	**3.801,55**
06 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. REVISÃO 20 MIL VAN - INDIANA		1.178,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT		100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SALÁRIO ADEMIR DA SILVA CFE. RECIBO		1.655,14
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - ADEMIR		350,40
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS	1.404,32	
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. SALÁRIO ADEMIR DA SILVA CFE. RECIBO	1.655,14	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref.	PG. ALIMENTAÇÃO - ADEMIR	350,40	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. REVISÃO 20 MIL VAN - INDIANA	1.178,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT	100,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS		1.404,32
		Total do Dia:	**4.687,86**	**4.687,86**
07 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		13,46

Conta	Histórico		Débito	Crédito
07 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO	800,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA		423,76
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA	423,76	
(1150) Outros Empréstimos	Valor ref.	APORTE DELLY CFE. RECIBO		800,00
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	13,46	
		Total do Dia:	**1.237,22**	**1.237,22**
08 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY	1.440,55	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL	582,51	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		1.962,51
(2960) GM CRUZE NF 75098-BRADESCO	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	1.962,51	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA DELLY		1.440,55
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA RAFAEL		582,51
		Total do Dia:	**3.985,57**	**3.985,57**
09 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	10.622,40	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	10.850,82	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. COMBUSTÍVEL		50,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	3.297,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	1.044,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	4.920,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	738,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		10.622,40
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		10.850,82
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		3.297,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		1.044,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		4.920,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		738,00
(2160) Combustível	Valor ref.	PG. COMBUSTÍVEL	50,00	
		Total do Dia:	**31.522,22**	**31.522,22**
10 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	9.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA		954,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		9.000,00
(2040) Honorários de Consultoria	Valor ref.	PG. CONTABILIDADE N/DATA	954,00	
		Total do Dia:	**9.954,00**	**9.954,00**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
14 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA			350,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. CLAUDIO F SANTOS - LAV. VOYAGE			100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO FME		9.917,67	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE		246,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE		1.392,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO FME			9.917,67
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE			246,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE			1.392,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 880 SEBRAE		348,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 880 SEBRAE			348,00
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. CLAUDIO F SANTOS - LAV. VOYAGE		100,00	
(2165) Outras Despesas	Valor ref. PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA		350,00	
		Total do Dia:	**12.353,67**	**12.353,67**
16 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO ALLPARK			981,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL			70,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			1,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 881 SEBRAE		942,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 881 SEBRAE			942,00
(2080) Aluguel	Valor ref. PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL		70,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,00	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. BOLETO ALLPARK		981,00	
		Total do Dia:	**1.994,00**	**1.994,00**
17 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.			478,92
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.			177,60
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO			1.668,60
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. EUDES - ARLA DA VAN			70,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 882 FEP		2.699,00	
(125) Fornecedores diversos	Valor ref. PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO		1.668,60	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 882 FEP			2.699,00
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. EUDES - ARLA DA VAN		70,00	
(2220) Veículos	Valor ref. PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		478,92	
(2220) Veículos	Valor ref. PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		177,60	
		Total do Dia:	**5.094,12**	**5.094,12**
20 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			9,90
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SEDEX CFE. CUPOM			42,70

Conta	Histórico		Débito	Crédito
20 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA		5.833,29
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. DARF IRRF-INSS N/DATA		723,34
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		1.000,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA		7.000,00
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	PG. DARF IRRF-INSS N/DATA	723,34	
(835) SIMPLES Nacional	Valor ref.	PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA	5.833,29	
(1840) Honorários de Diretoria	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA	7.000,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	9,90	
(2135) Outras Despesas	Valor ref.	PG. SEDEX CFE. CUPOM	42,70	
(2195) Viagens	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	1.000,00	
		Total do Dia:	**14.609,23**	**14.609,23**
21 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA		6.000,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		10,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 883 SEBRAE	246,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 883 SEBRAE		246,00
(1840) Honorários de Diretoria	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA	6.000,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	10,00	
		Total do Dia:	**6.256,00**	**6.256,00**
22 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO NFS 877 e 876 FESF	13.400,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL		4.003,82
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO		2.539,80
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		10,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO NFS 877 e 876 FESF		13.400,00
(2953) BANCO TOYOTA	Valor ref.	PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO	2.539,80	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	PG. NF E BOLETO AMIL	4.003,82	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	10,00	
		Total do Dia:	**19.953,62**	**19.953,62**
23 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS	346,50	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		500,00
(2160) Combustível	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS		346,50
(2195) Viagens	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	500,00	
		Total do Dia:	**846,50**	**846,50**
24 de novembro de 2023				

Conta	Histórico		Débito	Crédito
24 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN	1.980,76	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NFs 899231 e 146657 GNC AUTO		699,57
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		200,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		4,95
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 885 FMEVC	9.917,67	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 884 SEBRAE	984,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 885 FMEVC		9.917,67
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 884 SEBRAE		984,00
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN		1.980,76
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	4,95	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	200,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NFs 899231 e 146657 GNC AUTO	699,57	
		Total do Dia:	**13.786,95**	**13.786,95**
27 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	BB GIRO PRONAMPE		2.897,49
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,98
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO		69,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.544,66
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO		177,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		470,86
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA		2.000,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. CARTÃO DESP. DIVS.		7.394,05
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.387,29
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref.	BB GIRO PRONAMPE	2.897,49	
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO	2.544,66	
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO	2.387,29	
(1840) Honorários de Diretoria	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DELLY MARIA	2.000,00	
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO	177,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,98	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO	69,00	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	470,86	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. CARTÃO DESP. DIVS.	7.394,05	
		Total do Dia:	**17.942,33**	**17.942,33**
28 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS	2.370,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	1.722,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES - FERRY SPIN		85,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		14,66

Conta	Histórico		Débito	Crédito
28 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS	73,31	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS	183,74	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		1.722,00
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	14,66	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS		2.370,00
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS		183,74
(2160) Combustível	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS		73,31
(2195) Viagens	Valor ref.	PG. EUDES - FERRY SPIN	85,00	
		Total do Dia:	**4.448,71**	**4.448,71**
29 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		2.781,62
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		150,00
(2974) GM TRACKER-NF 2470295	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	2.781,62	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO	150,00	
		Total do Dia:	**2.931,62**	**2.931,62**
30 de novembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TFF 2023 CFE DAM		1.109,65
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,48
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		206,44
(145) Décimo Terceiro Salário	Valor ref.	13 ADIANT. CFE. FOLHA	2.049,51	
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	IRRF CFE. FOLHA		75,40
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref.	INSS CFE. FOLHA		464,98
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	FGTS 13° CFE. FOLHA		163,96
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	FGTS CFE. FOLHA		423,76
(835) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS			4.410,61
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	SALÁRIO CFE. FOLHA		6.806,20
(1501) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS		4.410,61	
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref.	SALARIO FOLHA 11-2023	5.297,07	
(1965) FGTS	Valor ref.	FGTS 13° CFE. FOLHA	163,96	
(1965) FGTS	Valor ref.	FGTS CFE. FOLHA	423,76	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,48	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	206,44	
(2381) TFF	Valor ref.	PG. TFF 2023 CFE DAM	1.109,65	
		Total do Dia:	**13.662,48**	**13.662,48**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
01 de dezembro de 2023				
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 890 SEBRAE		2.497,75	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 889 FESF		4.400,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 888 FESF		9.000,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 887 SEBRAE		10.850,82	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 886 FMS		10.500,00	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 890 SEBRAE			2.575,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 889 FESF			4.400,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 888 FESF			9.000,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 887 SEBRAE			10.850,82
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 886 FMS			10.500,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 890 SEBRAE		77,25	
		Total do Dia:	**37.325,82**	**37.325,82**
04 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ADIANTAM. 13° SALÁRIO OSVALDERLAN			1.750,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO			3.101,55
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - ADEMIR			367,92
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. JUVENCIO BRITO - SUBLOCAÇÃO			273,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO			372,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. J A SOBRAL E CIA LTDA - TROCA ÓLEO			260,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO ADEMIR DA SILVA CFE. RECIBO			1.655,14
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SALÁRIO ADEMIR DA SILVA CFE. RECIBO			299,51
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 893 SEBRAE		744,12	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 892 SEBRAE		1.413,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 891 SEBRAE		246,00	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. ADIANTAM. 13° SALÁRIO OSVALDERLAN		1.750,00	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO OSVALDERLAN CFE. RECIBO		3.101,55	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO ADEMIR DA SILVA CFE. RECIBO		1.655,14	
(940) Salários a Pagar	Valor ref. PG. SALÁRIO ADEMIR DA SILVA CFE. RECIBO		299,51	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 893 SEBRAE			767,13
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 892 SEBRAE			1.413,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 891 SEBRAE			246,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref. ISS NF 893 SEBRAE		23,01	
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref. PG. ALIMENTAÇÃO - ADEMIR		367,92	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. JUVENCIO BRITO - SUBLOCAÇÃO		273,00	
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. ALISSON E MELO SOUZA-SUBLOCAÇÃO		372,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. J A SOBRAL E CIA LTDA - TROCA ÓLEO		260,00	
		Total do Dia:	**10.505,25**	**10.505,25**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
05 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		9,30
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS	921,26	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	942,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	348,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		942,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		348,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 896 SEBRAE	492,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 895 SEBRAE	942,00	
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 894 SEBRAE	2.976,46	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 896 SEBRAE		492,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 895 SEBRAE		942,00
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 894 SEBRAE		3.068,52
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Valor ref.	ISS NF 894 SEBRAE	92,06	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	9,30	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE - REEMBOLSO DIVS		921,26
		Total do Dia:	**6.723,08**	**6.723,08**
06 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT		100,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES - LAVAGEN VAN		70,00
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. GERALDO SOUSA - LAV. ECOSPORT	100,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. EUDES - LAVAGEN VAN	70,00	
		Total do Dia:	**170,00**	**170,00**
07 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA		587,72
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. IMPERIAL HONCA		630,48
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN	1.980,76	
(825) FGTS a Recolher	Valor ref.	PG. FGTS CFE. GRF N/DATA	587,72	
(1925) Outras Despesas	Valor ref.	REEMB. ASSIST. MEDICA OSVALDERLAN		1.980,76
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	1,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. IMPERIAL HONCA	630,48	
		Total do Dia:	**3.199,96**	**3.199,96**
08 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FEP NF 882	2.699,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		6,24
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FEP NF 882		2.699,00
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	6,24	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
08 de dezembro de 2023				
		Total do Dia:	**2.705,24**	**2.705,24**
11 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. CONTABILIDADE N/DATA			954,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. NFs 905941 e 147724 GNC AUTO			534,65
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.			1.962,51
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. EUDES MANUTENÇÃO VAN			160,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RETIRADA SÓCIO DAYSE MARIA			1.153,16
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 897 SEBRAE		10.850,82	
(2960) GM CRUZE NF 75098-BRADESCO	Valor ref. PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		1.962,51	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 897 SEBRAE			10.850,82
(1840) Honorários de Diretoria	Valor ref. RETIRADA SÓCIO DAYSE MARIA		1.153,16	
(2040) Honorários de Consultoria	Valor ref. PG. CONTABILIDADE N/DATA		954,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. NFs 905941 e 147724 GNC AUTO		534,65	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref. PG. EUDES MANUTENÇÃO VAN		160,00	
		Total do Dia:	**15.615,14**	**15.615,14**
12 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE		10.850,82	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE		246,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE		984,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. DAM JUCEB			36,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			10,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE			10.850,82
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE			246,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE			984,00
(2125) Despesas Legais	Valor ref. PG. DAM JUCEB		36,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		10,00	
		Total do Dia:	**12.126,82**	**12.126,82**
14 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO FESF		4.400,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. EUDES CFE. RECIBO			500,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO FESF			4.400,00
(2145) Aluguel	Valor ref. PG. EUDES CFE. RECIBO		500,00	
		Total do Dia:	**4.900,00**	**4.900,00**
15 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO FESF		4.400,00	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
15 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL		70,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. NFs 398291 e 113252 IMPERIAL		720,13
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. EUDES - FERRY SPIN		360,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		4.400,00
(2080) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ESCRITÓRIO VIRTUAL	70,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. NFs 398291 e 113252 IMPERIAL	720,13	
(2195) Viagens	Valor ref.	PG. EUDES - FERRY SPIN	360,00	
		Total do Dia:	**5.550,13**	**5.550,13**
18 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		206,44
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ALMOÇO EUDES		50,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. PARCELA 2 DO 13° ADEMIR DA SILVA		254,59
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. PARCELA 2 DO 13° OSVALDERLAN		1.351,55
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		7,12
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		478,88
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.		177,61
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FESF	9.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO		1.660,09
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK		981,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MULTA CONTRATUAL SEBRAE		2.604,20
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FESF		9.000,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	NF 898 FEP	2.699,00	
(125) Fornecedores diversos	Valor ref.	PG. BOLETO GMAC CONSÓRCIO	1.660,09	
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. PARCELA 2 DO 13° ADEMIR DA SILVA	254,59	
(940) Salários a Pagar	Valor ref.	PG. PARCELA 2 DO 13° OSVALDERLAN	1.351,55	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref.	NF 898 FEP		2.699,00
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Valor ref.	PG. ALMOÇO EUDES	50,00	
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. MULTA CONTRATUAL SEBRAE	2.604,20	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	7,12	
(2145) Aluguel	Valor ref.	PG. BOLETO ALLPARK	981,00	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	206,44	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	478,88	
(2220) Veículos	Valor ref.	PG. SEGURO VEÍCULOS DIVS.	177,61	
		Total do Dia:	**19.470,48**	**19.470,48**
19 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE	2.976,46	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		2,52
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO SEBRAE		2.976,46
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		

Conta	Histórico		Débito	Crédito
19 de dezembro de 2023				
			2,52	
		Total do Dia:	**2.978,98**	**2.978,98**
20 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA			4.410,61
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. INSS CFE. DARF N/DATA			367,97
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. DARF IRRF-INSS N/DATA			540,38
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. PG. INSS CFE. DARF N/DATA		367,97	
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. PG. DARF IRRF-INSS N/DATA		540,38	
(835) SIMPLES Nacional	Valor ref. PG. SIMPLES CFE. DAS N/DATA		4.410,61	
		Total do Dia:	**5.318,96**	**5.318,96**
21 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE		10.850,82	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. RECEB. LOCAÇÃO KA - FELIPE SANTOS		2.529,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. GUSTAVO FALCÃO			19,90
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. RECEBIDO SEBRAE			10.850,82
(1520) Receita com Aluguel	Valor ref. RECEB. LOCAÇÃO KA - FELIPE SANTOS			2.529,00
(2125) Despesas Legais	Valor ref. PG. GUSTAVO FALCÃO		19,90	
		Total do Dia:	**13.399,72**	**13.399,72**
22 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO			2.539,80
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			1,00
(2953) BANCO TOYOTA	Valor ref. JUROS BANCO TOYOTA			4.577,00
(2953) BANCO TOYOTA	Valor ref. PG. BANCO TOYOTA CFE. BOLETO		2.539,80	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO		1,00	
(2515) Outros Empréstimos	Valor ref. JUROS BANCO TOYOTA		4.577,00	
		Total do Dia:	**7.117,80**	**7.117,80**
25 de dezembro de 2023				
(95) Duplicatas a receber	Valor ref. NF 899 FMEVC		9.917,67	
(1435) Prestação de serviços	Valor ref. NF 899 FMEVC			9.917,67
		Total do Dia:	**9.917,67**	**9.917,67**
26 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. BB GIRO PRONAMPE			2.810,80
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO			2,57
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref. PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO			72,00

Conta	Histórico		Débito	Crédito
26 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO		177,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER		260,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA		1.400,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA		9.859,97
(2967) PRONAMPE-2022	Valor ref.	BB GIRO PRONAMPE	2.810,80	
(2055) Outras Despesas	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA	1.400,00	
(2125) Despesas Legais	Valor ref.	PG. SINDLOC CFE. BOLETO	177,00	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIFA PIX CFE. EXTRATO	2,57	
(2130) Despesas Bancárias	Valor ref.	PG. TARIF. PACOTE CFE. EXTRATO	72,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. MARCOS BRITO-LAVAGEM TRACKER	260,00	
(2155) Manutenção e Consertos	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA	9.859,97	
		Total do Dia:	**14.582,34**	**14.582,34**
27 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.544,66
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO		2.387,29
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO	2.544,66	
(2981) HONDA CITY-NF 370921 IMPERIAL	Valor ref.	PG. BANCO HONDA CFE. BOLETO	2.387,29	
		Total do Dia:	**4.931,95**	**4.931,95**
28 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. ANDRE L N ARANHA		1.000,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. TFF 2023 CFE DAM		1.109,65
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.		2.781,62
(2974) GM TRACKER-NF 2470295	Valor ref.	PG. BOLETO BRADESCO FIANCIAM.	2.781,62	
(2055) Outras Despesas	Valor ref.	PG. ANDRE L N ARANHA	1.000,00	
(2381) TFF	Valor ref.	PG. TFF 2023 CFE DAM	1.109,65	
		Total do Dia:	**4.891,27**	**4.891,27**
29 de dezembro de 2023				
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FME	9.917,67	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ	10.500,00	
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA		350,00
(35) Banco do Brasil S/A.	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DAYSE MARIA		1.000,00
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FME		9.917,67
(95) Duplicatas a receber	Valor ref.	RECEBIDO FMS VERA CRUZ		10.500,00
(1840) Honorários de Diretoria	Valor ref.	RETIRADA SÓCIO DAYSE MARIA	1.000,00	
(2055) Outras Despesas	Valor ref.	PG. GRATIFICAÇÃO EUDES SOUZA	350,00	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
29 de dezembro de 2023				
		Total do Dia:	**21.767,67**	**21.767,67**
30 de dezembro de 2023				
(145) Décimo Terceiro Salário	Valor ref. DESC. 13° SALARIO CFE. FOLHA			2.049,51
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. IRRF 13° SALARIO CFE. FOLHA			75,40
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. IRRF SALARIO CFE. FOLHA			75,40
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS SALARIO CFE. FOLHA			464,98
(820) Contribuições Previdenciárias	Valor ref. INSS SALARIO CFE. FOLHA			367,97
(825) FGTS a Recolher	Valor ref. 13° FGTS CFE. FOLHA			163,96
(825) FGTS a Recolher	Valor ref. FGTS CFE. FOLHA			423,76
(940) Salários a Pagar	Valor ref. SALARIO CFE. FOLHA			6.362,83
(1885) Salários e Ordenados	Valor ref. SALARIO CFE. FOLHA		5.297,07	
(1900) 13º Salário	Valor ref. 13° SALARIO CFE. FOLHA		4.099,02	
(1965) FGTS	Valor ref. 13° FGTS CFE. FOLHA		163,96	
(1965) FGTS	Valor ref. FGTS CFE. FOLHA		423,76	
		Total do Dia:	**9.983,81**	**9.983,81**
31 de dezembro de 2023				
(835) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS			4.912,09
(1501) SIMPLES Nacional	PROVISÃO SIMPLES N/MÊS		4.912,09	
(1335) Lucros/Superávits Apurados	Lancamentos de encerramento do exercicio			389.895,18
(1435) Prestação de serviços	Lancamentos de encerramento do exercicio		645.543,96	
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS	Lancamentos de encerramento do exercicio			6.895,91
(1501) SIMPLES Nacional	Lancamentos de encerramento do exercicio			42.889,74
(1520) Receita com Aluguel	Lancamentos de encerramento do exercicio		2.529,00	
(1675) Imobilizado	Lancamentos de encerramento do exercicio		206.000,00	
(1840) Honorários de Diretoria	Lancamentos de encerramento do exercicio			65.323,11
(1885) Salários e Ordenados	Lancamentos de encerramento do exercicio			68.859,90
(1900) 13º Salário	Lancamentos de encerramento do exercicio			6.023,32
(1905) Férias	Lancamentos de encerramento do exercicio			9.952,25
(1915) Abono Pecuniário	Lancamentos de encerramento do exercicio			706,82
(1925) Outras Despesas	Lancamentos de encerramento do exercicio		4.322,98	
(1950) Outras Despesas	Lancamentos de encerramento do exercicio			1.512,67
(1965) FGTS	Lancamentos de encerramento do exercicio			6.195,68
(1990) Alimentação ao Trabalhador	Lancamentos de encerramento do exercicio			6.388,79
(2040) Honorários de Consultoria	Lancamentos de encerramento do exercicio			11.698,00
(2055) Outras Despesas	Lancamentos de encerramento do exercicio			4.150,00

Conta	Histórico		Débito	Crédito
31 de dezembro de 2023				
(2080) Aluguel	Lancamentos de encerramento do exercicio			840,00
(2125) Despesas Legais	Lancamentos de encerramento do exercicio			7.458,68
(2130) Despesas Bancárias	Lancamentos de encerramento do exercicio			1.758,36
(2135) Outras Despesas	Lancamentos de encerramento do exercicio			92,70
(2145) Aluguel	Lancamentos de encerramento do exercicio			34.503,39
(2155) Manutenção e Consertos	Lancamentos de encerramento do exercicio			105.862,79
(2160) Combustível	Lancamentos de encerramento do exercicio			224,35
(2165) Outras Despesas	Lancamentos de encerramento do exercicio			9.737,75
(2195) Viagens	Lancamentos de encerramento do exercicio			3.541,00
(2220) Veículos	Lancamentos de encerramento do exercicio			24.554,71
(2375) IPVA	Lancamentos de encerramento do exercicio			28.608,31
(2381) TFF	Lancamentos de encerramento do exercicio			3.328,96
(2515) Outros Empréstimos	Lancamentos de encerramento do exercicio			17.393,57
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		389.895,18	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio			645.543,96
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		6.895,91	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		42.889,74	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio			2.529,00
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio			206.000,00
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		65.323,11	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		68.859,90	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		6.023,32	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		9.952,25	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		706,82	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio			4.322,98
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		1.512,67	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		6.195,68	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		6.388,79	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		11.698,00	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		4.150,00	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		840,00	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		7.458,68	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		1.758,36	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		92,70	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		34.503,39	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		105.862,79	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		224,35	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		9.737,75	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		3.541,00	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		24.554,71	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		28.608,31	
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		3.328,96	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
31 de dezembro de 2023				
(2800) Resultado do exercício	Lancamentos de encerramento do exercicio		17.393,57	
		Total do Dia:	**1.721.703,97**	**1.721.703,97**

FENIXCAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº 08.463.844/0001-80

BALANÇO PATRIMONIAL

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
E 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO	2023	2022
CIRCULANTE		
Caixa	21.915,69	21.915,69
Bancos conta movimento	46.215,88	55.396,36
Bancos conta aplicação	0,00	0,00
Clientes	56.665,12	16.713,16
Impostos a Recuperar	4.767,60	7.369,91
Despesas Antecipadas	112,79	112,79
Adiantamentos Diversos	1.047.128,00	1.027.757,42
Total do Ativo Circulante	**1.176.805,08**	**1.129.265,33**
NÃO CIRCULANTE		
Realizavel em Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Imobilizado	1.767.939	1.426.590
(-) Depreciação Acumulada	- 460.715,13	- 460.715,13
Total do Não Ativo Circulante	**1.307.223,68**	**965.874,89**
TOTAL DO ATIVO	**2.484.028,76**	**2.095.140,22**

PASSIVO	2023	2022
CIRCULANTE		
Emprestimos	73.204,68	81.470,00
Tributos e Contribuições	17.776,98	16.552,40
Outras contas a pagar	4.597,61	2.239,32
Total do Passivo Circulante	**95.579,27**	**100.261,72**
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos	781.343,23	618.543,23
Outras Provisões	135.609,04	294.733,23
Total do Passivo Não Circulante	**916.952,27**	**913.276,46**
PATRIMONIO LÍQUIDO E RECURSOS CAPITÁLIZAVEIS		
Capital Social	**150.000,00**	**150.000,00**
Lucros/Prejuízos Acumulados	**1.321.497,22**	**931.602,04**
Resultado de Exercícios Anteriores	931.602,04	781.593,50
Resultado do Exercício	389.895,18	150.008,54
TOTAL DO PASSIVO	**2.484.028,76**	**2.095.140,22**

OSVALDERLAN MASCARENHAS SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

ELISABETE MIRANDA PESSOA
CRC-BA 20900
CPF: [redacted]

FENIXCAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 08.463.844/0001-80

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022

	2023	2022
RECEITAS OPERACIONAL	**804.287,31**	**334.227,23**
Receita de Serviços Prestados (Faturados)	645.543,96	351.486,89
Receita financeira	2.529,00	1.841,63
Receitas Patrimoniais	206.000,00	0,00
(-)Deduções da Receita	-49.785,65	-19.101,29
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	**414.392,13**	**184.218,69**
Pessoal	160.639,56	70.084,04
Impostos, Taxas e Contribuições	31.937,27	26.041,44
Gerais	188.573,73	82.639,40
Outras Despesas	15.848,00	4.500,27
Despesas Financeiras	17.393,57	953,54
LUCRO (PREJUIZO) Liquido do Exercício	**389.895,18**	**150.008,54**

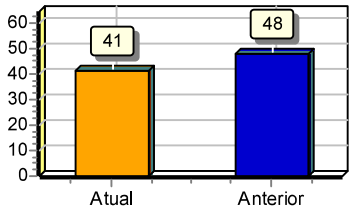
OSVALDERLAN MASCARENHAS SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

ELISABETE MIRANDA PESSOA
CRC-BA 20900
CPF: [redacted]

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.012.531,54	
Ativo	2.484.028,76	= 0,41

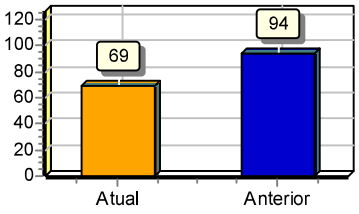
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 41% do ativo total.



Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.012.531,54	
Patrimônio Líquido	1.471.497,22	= 0,69

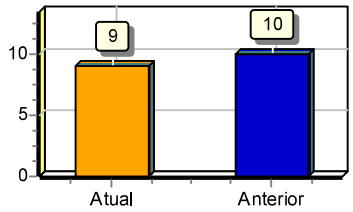
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 69% do capital próprio.



Composição de Endividamento

Passivo Circulante	95.579,27	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.012.531,54	= 0,09

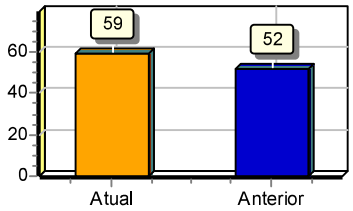
Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 9% das obrigações totais.



Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	1.471.497,22	
Ativo	2.484.028,76	= 0,59

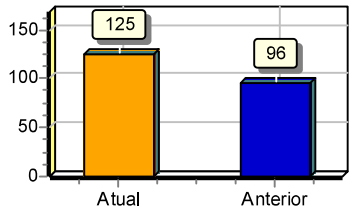
Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 59 % do Ativo Total.



Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	1.471.497,22	
Ativo Circulante	1.176.805,08	= 1,25

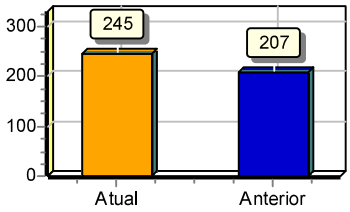
Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 125 % do ativo Circulante.



Solvência Geral

Ativo	2.484.028,76	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.012.531,54	= 2,45

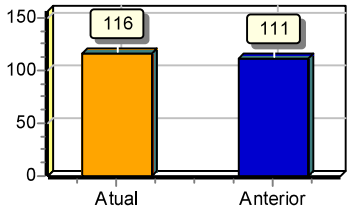
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 245 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.176.805,08	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.012.531,54	= 1,16

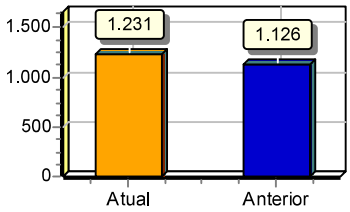
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,16 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.176.805,08	
Passivo Circulante	95.579,27	= 12,31

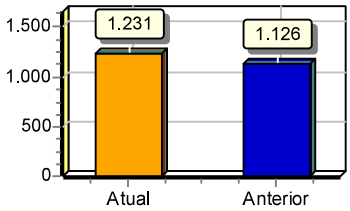
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$12,31 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	1.176.805,08	
Passivo Circulante	95.579,27	= 12,31

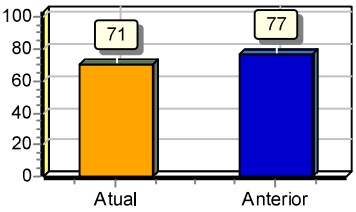
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$12,31 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	68.131,57	
Passivo Circulante	95.579,27	= 0,71

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$0,71 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELISABETE MIRANDA PESSOA
REGISTRO..... : BA-020900/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : [redacted]

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 06/06/2024 as 16:01:18.
Válido até: 04/09/2024.
Código de Controle: 831239.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 14

Contém este livro 82 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 82 e serviu de DIARIO n° 14, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: FENIXCAR TRANSPORTES LTDA

[redacted]

[redacted] de Dezembro de 2023

ELISABETE MIRANDA PESSOA

[redacted]

OSVALDERLAN MASCARENHAS SILVA

[redacted]

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Re [redacted] /2024
Arquivamento [redacted] Protocolo 248646869 de 06/06/2024
Nome [redacted] R TRANSPORTES LTDA
NIRE [redacted]
Este [redacted] e ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 275700336553
Esta cópia foi autenticad [redacted] assinada em 06/06/2024
por Bruno Mota Passos - [redacted] - Secretária Geral

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/05/2025 14:59

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252323231**

RAZÃO SOCIAL	
FENIXCAR TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.666.304	**08.463.844/0001-80**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 420

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00821940E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **27/05/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: FENIXCAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.463.844/0001-80
Endereço [redacted], Brasil

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [redacted]

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 27 de maio de 2025

Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 421

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FENIXCAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.463.844/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:37 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2025.
Código de controle da certidão: **0BF7.EDFC.E2BF.C729**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.463.844/0001-80

Razão Social: FENIXCAR TRANSPORTE LTDA

Endereço: R JARDIM ALVALICE 57 FUNDOS / CAMINHO DE AREIA / SALVADOR / BA / 40440-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050904341465782530

Informação obtida em 21/05/2025 14:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	FENIXCAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	08.463.844/0001-80
Endereço:	RUA DOUTOR JOSE PEROBA Nº 000297 - STIEP, SALVADOR/BA - CEP: 41770235 - EDIF ATLANTA EMPRESARIAL SALA 1305

Número da Certidão: 2270959

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:11:09 horas do dia 01/04/2025.
Válida até dia 30/06/2025.

Código de controle da certidão: **1CB3.ED05.E9F8.BF1A.4B75.3E8E.8FEC.BE41**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIXCAR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.463.844/0001-80
Certidão nº: 17703385/2025
Expedição: 28/03/2025, às 09:28:01
Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.463.844/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 425



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.463.844/0001-80**	DUNS®:	**89*****14**
Razão Social:	**FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**		
Nome Fantasia:	**FENIXCAR TRANSPORTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/09/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/09/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**07/06/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/07/2025**
Receita Municipal	Validade:	**30/06/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 397.XXX.XXX-53 Nome: OSVALDERLAN MASCARENHAS SILVA

Ass: _____

Anexo habilitação_Fenixcar (1548481) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 427

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Coordenação de Transportes, para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.463.844/0001-80, no que tange ao atendimento das exigências de habilitação elaboradas por essa unidade (item 2.8 do termo de referência):

1) HABILITAÇÃO (Atestado e qualificação econômico-financeira) (Doc. SEI nº 1548481)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame está em andamento e aguardaremos resposta para continuidade.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pela Agente de Contratação, sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, a agente de contratação realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/05/2025, às 16:07, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1548482** e o código CRC **7784A90A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao quanto solicitado pela DCCL - Coordenação de Licitações, em despacho supra (doc. 1548196), manifestamos a **aceitação dos documentos** apresentados pela empresa **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 08.463.844/0001-80,** participantes da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90025/2025, por **atenderem as especificações/exigências técnicas constantes no Termo de Referência do certame**, conforme detalhado a seguir:

- Habilitação técnica e qualificação econômico-financeira (Doc. SEI 1548481) - Apresentou atestados de capacidade técnica que atendem ao quanto exigido no item 2.8, "C" do TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 1526292), ou seja, comprovam execução dos serviços de locação de veículos automotores conforme exigido. Quanto aos documentos de qualificação econômico-financeira, atendem ao quanto exigido no item 2.8 "D" do TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 1526292), ou seja, apresentou a certidão negativa de falência e demonstrou possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da licitação **atendendo, assim,** aos requisitos / exigências técnicas constantes no Termo de Referência do certame.

Dado o exposto, devolvemos o presente expediente à DCCL - Coordenação de Licitações para prosseguimento do feito.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Assistente de Gestão II.
Coordenação de Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 28/05/2025, às 16:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1548601** e o código CRC **CE[redacted]**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

A Agente de Contratação informou em chat que tanto a proposta quanto os documentos de habilitação da empresa FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.463.844/0001-80 atenderam as exigências do aviso de contratação conforme análises da área técnica (1548369 e 1548601).

Deste modo, a empresa teve sua proposta aceita e habilitada respectivamente.

Junta-se a seguir os seguintes documentos:

a) Documentos de consulta de Idoneidade da Empresa vencedora;

b) Relação de declarações dos fornecedores participantes;

c) Checklist.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/05/2025, às 17:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1548725** e o código CRC **AB1112D3**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.463.844/0001-80**	DUNS®:	**898758814**
Razão Social:	**FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**		
Nome Fantasia:	**FENIXCAR TRANSPORTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/09/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/09/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**07/06/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/07/2025**
Receita Municipal	Validade:	**30/06/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: 040.XXX.XXX-10 Nome: MARIA LORENA DE LIMA FERNANDES

Ass: _____

Anexo Idoneidade (Fenixcar) (1548730) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 431

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.463.844/0001-80** DUNS®: **898758814**
Razão Social: **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia: **FENIXCAR TRANSPORTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Serviço Federal de Processamento de Dados – (SERPRO)	**N/C**	-
FESF	**N/C**	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
FAPEX	**S/N**	-
Fund.Escola Politécnica Bahia	**S/N**	-

Anexo Idoneidade (Fenixcar) (1548730) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 432

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.463.844/0001-80**	DUNS®:	**898758814**
Razão Social:	**FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**		
Nome Fantasia:	**FENIXCAR TRANSPORTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Anexo Idoneidade (Fenixcar) (1548730) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 433

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.463.844/0001-80** DUNS®: **898758814**
Razão Social: **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia: **FENIXCAR TRANSPORTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo Idoneidade (Fenixcar) (1548730) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 434

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.463.844/0001-80** DUNS®: **898758814**
Razão Social: **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia: **FENIXCAR TRANSPORTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo Idoneidade (Fenixcar) (1548730) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 435

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **08.463.844/0001-80**

Razão Social: **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Endereço:

RUA DOUTOR JOSE PEROBA, 000297 - EDIF ATLANTA EMPRESARIAL SALA 1305 - STIEP - [redacted] - Salvador / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo Idoneidade (Fenixcar) (1548730) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 436

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2025 15:11:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **08.463.844/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 28/05/2025 15:18:32

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Anexo Idoneidade (Fenixcar) (1548730) SEI 19.09.02348.0004 47 pg. 438

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.463.844/0001-80 **MATRIZ**		**17/11/2006**

NOME EMPRESARIAL
FENIXCAR TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FENIXCAR TRANSPORTES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO [redacted]

ENDEREÇO ELETRÔNICO [redacted]

TELEFONE
(71) 9611-2316

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/11/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **15:10:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo Idoneidade (Fenixcar) (1548730) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 439

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DAYSE MARIA MARQUES FALCAO**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:12:24 do dia 28/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0BRQ280525151224

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2025 às 15:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6837.5580.5CD1.3832 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Anexo Idoneidade (Fenixcar) (1548730) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 441

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
12.452.420/0001-98 - AUTOMAXX LOCACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/05/2025 08:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.998.904/0001-60 - BRAVO SIERRA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/05/2025 16:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
08.463.844/0001-80 - FENIXCAR TRANSPORTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/05/2025 11:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
58.040.264/0001-59 - RGM LOCACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/05/2025 16:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/05/2025 19:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/05/2025 23:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
30.587.848/0001-20 - TM VEICULOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/05/2025 11:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
29.805.880/0001-55 - Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/05/2025 10:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CHECK-LIST DOCUMENTAL

DISPENSA Nº 90025/2025
EMPRESA: FENIXCAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.463.844/0001-80

DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**	
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**ATENDIDO?**
Proposta de preços ajustada	SIM	SIM Conforme análise da área técnica

DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	SIM	**NÃO**	**SIM**
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) Observação: para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	SIM	**NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO**	**SIM**
Empresa enquadrada como ME/EPP	SIM	NÃO	SIM
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	SIM	**NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO**	SIM

DA HABILITAÇÃO			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Observação: documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	SIM	NÃO	SIM
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	NÃO	SIM	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Bahia	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	SIM	NÃO	SIM

Anexo Checklist (Fenixcar) (1548734) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 444

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	SIM	NÃO	SIM

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
Atestado(s) de capacidade técnica	SIM	NÃO	SIM Conforme análise da área técnica

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
Certidão negativa de falência	SIM	NÃO	SIM
Demonstração de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a **R$ 5.900,00** **Balanço Patrimonial**	SIM	NÃO	SIM Conforme análise da área técnica

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)		
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**	
CNJ - empresa e sócios	NÃO	
CEIS - empresa e sócios	NÃO	
TCU (Consolida TCU, CEIS, CNJ e CNEP) - empresa	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**EMPRESA CADASTRADA?**	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**
CRC	NÃO	NÃO
SICAF	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	NÃO	NÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa - SGA:

Prezado Senhor Superintendente,

Em atenção aos ditames da nova legislação aplicável às contratações públicas, fora realizada dispensa de licitação **com disputa eletrônica** via sistema Compras.gov.br, cadastrada como Dispensa nº 90025/2025, nos termos do Aviso de contratação e seus anexos (documento nº 1541078), com valor referencial máximo conforme quadro abaixo, para prestação serviços de locação de veículos nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ORÇADO (R$)	PREÇO TOTAL ORÇADO (R$)

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com arcondicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias	Unidade (diária de veículo)	100	R$ 590,00	R$ 59.000,00

A Sessão Pública, com início em 28/05/2025, se deu conforme Manifestações 1548124 e 1548725.

Após análise técnica e aceitação da área demandante (documentos 1548369 e 1548601), a empresa relacionada na tabela abaixo foi classificada e habilitada.

ITEM	QUANTIDADE	FORNECEDOR HABILITADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SEI DA PROPOSTA
1	100	FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.463.844/0001-80	R$ 535,00	R$ 53.500,00	1548189

Ante o exposto, encaminha-se o expediente para adjudicação e homologação do item da dispensa eletrônica nº 90025/2025, salvo melhor juízo.

Após, **solicita-se**:

1. que seja informado o número da portaria de fiscais para a devida publicidade;

2. que seja juntado aos autos o relatório da dispensa gerado após a homologação em sistema;
3. que o processo seja **devolvido** para esta **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES** para as providências cabíveis;

Respeitosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Gestora Administrativa IV
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 351.906



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/05/2025, às 17:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 28/05/2025, às 17:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1548735** e o código CRC **DEA44C50**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Licitações,

Considerando a instrução processual, com fundamento nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Licitações no (doc.1548735), **homologo** a dispensa de licitação com disputa eletrônica nº **90025/2025** e **adjudico** o objeto - item 1, em favor da empresa classificada FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.463.844/0001-80.

Na oportunidade, informo a Portaria nº 281/2025 de fiscais para a devida publicidade.

Ante o exposto, encaminha-se o presente expediente para publicação na imprensa oficial e adoção das demais providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 29/05/2025, às 15:52, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1549513** e o código CRC **AA6631DD**.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

DISPENSA 90025/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 23/05/2025 às 09:08 até 28/05/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/05/2025 às 14:00:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/05/2025 às 14:02:50	Boa tarde, prezados fornecedores!
Sistema	28/05/2025 às 14:03:01	Daremos início com a convocação das empresas, por ordem de classificação, para apresentarem a documentação solicitada
Sistema	28/05/2025 às 17:02:19	A dispensa será encaminhada para adjudicação e homologação da autoridade superior.
Sistema	28/05/2025 às 17:02:31	Boa tarde à todos(as).

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
28/05/2025 às 14:00:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Anexo Relatório da dispensa 90025 2025 (1550402) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 450

Item 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Locação de Veículos - Leves / Pesados por diária)

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 590,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 59.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.294.***-*0 - MARIA LORENA DE LIMA FERNANDES para FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.463.844/0001-80, melhor lance: R$ 535,0000 (unitário) / R$ 53.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
12.452.420/0001-98 - AUTOMAXX LOCACOES LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
Descrição detalhada:			
43.998.904/0001-60 - BRAVO SIERRA EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
08.463.844/0001-80 - FENIXCAR TRANSPORTES LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	Proposta adjudicada
58.040.264/0001-59 - RGM LOCACOES LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
Descrição detalhada:			
30.587.848/0001-20 - TM VEICULOS E SERVICOS LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
29.805.880/0001-55 - Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	

Anexo Relatório da dispensa 90025 2025 (1550402) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 451

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação

Descrição detalhada:

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/05/2025 às 08:06:07	08.463.844/0001-80	R$ 584,0000
28/05/2025 às 10:40:13	12.452.420/0001-98	R$ 650,0000
28/05/2025 às 13:48:16	43.998.904/0001-60	R$ 560,5000
28/05/2025 às 13:59:55	08.463.844/0001-80	R$ 535,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 14:00:19	O item 1 teve empate real para o valor 590,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/05/2025 às 14:00:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 14:05:06	Boa tarde, prezado fornecedor
Pelo participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 14:07:15	Boa tarde.
Sistema para o participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 14:07:21	O fornecedor deverá encaminhar a proposta nos moldes do apenso I do aviso de contratação, que contem a declaração do CNMP. No prazo de 2 horas.
Sistema para o participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 14:07:58	Sr. Fornecedor FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.463.844/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Apresentação de proposta ajustada nos moldes do APENSO I do aviso de contratação..
Sistema para o participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 14:10:55	Declaração do CNMP (ITEM 5.3.2) do aviso de contratação
Pelo participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 14:25:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:25:42 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.463.844/0001-80.
Pelo participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 14:28:30	Sra. Pregoeira, boa tarde! Já encaminhamos a documentação solicitada.
Sistema para o participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 14:35:16	Obrigada! A proposta ajustada será encaminhada para a área técnica.
Sistema para o participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 14:37:58	Aguardar logado(a) para o retorno até às 15h30

Anexo Relatório da dispensa 90025 2025 (1550402) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 452

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 15:41:50	Estamos aguardando resposta da área para retornarmos o contato
Sistema para o participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 15:52:21	A área analisou e aceitou a proposta.
Sistema para o participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 16:10:51	A documentação de habilitação foi encaminha para o setor técnico e às 16h30min retorno com a resposta acerca do resultado da análise.
Sistema para o participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 16:35:00	Ainda estamos aguardando o retorno da área técnica
Sistema para o participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 16:47:43	A área técnica está finalizando a verificação e já retorna com a análise para o nosso setor.
Sistema para o participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 16:49:55	A pregoeira já verificou o atendimento da empresa no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames nos sites/sistema indicados no item 5.4 do aviso de contratação.
Sistema para o participante 08.463.844/0001-80	28/05/2025 às 17:01:23	Recebemos a resposta da área técnica que informou que o fornecedor atendeu aos requisitos / exigências técnicas constantes no Termo de Referência do certame.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 14:00:19	Item com etapa aberta encerrada.
28/05/2025 às 14:00:19	Item teve empate real para o valor 590,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
28/05/2025 às 14:00:19	Item encerrado para lances.
28/05/2025 às 14:07:58	Fornecedor FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.463.844/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Apresentação de proposta ajustada nos moldes do APENSO I do aviso de contratação..
28/05/2025 às 14:25:42	Fornecedor FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.463.844/0001-80 finalizou o envio de anexo.
28/05/2025 às 15:53:05	Fornecedor FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.463.844/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 535,0000. Motivo: Conforme análise da área técnica, a proposta atende aos requisitos do aviso de contratação. .
28/05/2025 às 17:01:49	Fornecedor FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.463.844/0001-80 foi habilitado.
29/05/2025 às 15:51:39	Fornecedor FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.463.844/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 535,0000.
29/05/2025 às 15:51:51	Item homologado.

Anexo Relatório da dispensa 90025 2025 (1550402) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 453

Aviso de Contratação Direta nº 90025/2025

Última atualização 23/05/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 09:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000128/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Informação complementar:

O valor do serviço se encaixa nas regras do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 59.000,00	R$ 53.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Locação de Veículos - Leves / Pesados	100	R$ 590,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Dispensa Eletrônica nº 90025/2025

FORNECEDORES SANCIONADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCORRÊNCIA

CONCURSO

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver Editar Rastrear

Enviado por monicasobrinho em sex, 23/05/2025 - 08:45

Processo nº:

19.09.02348.0004018/2025-54

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

sexta-feira, Maio 23, 2025 - 08:45

Objeto:

Contratação de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme aviso de c

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

UASG: 926302

Endereço [redacted]

[redacted]

[redacted].

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Informações: [redacted]

Informações gerais:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA: 40101/0003 - Diretoria Administrativa (DADM)

Arquivos:

Aviso de Contratação Direta nº 90025/2025

Publicidade PNCP

Homologação

38 leituras

Anexo Publicação Site MPBA (1551313) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 456

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

Homologada a Dispensa Eletrônica, com adjudicação integral do objeto à empresa **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 08.463.844/0001-80 (proposta SEI nº 1548189), encaminha-se o expediente para as providências cabíveis.

Após, que o processo seja encaminhado para ciência da Unidade Gestora do recurso, sugerindo-se que, conforme fluxo instituído para o processo, seja promovido o encaminhamento deste para a unidade/ servidor responsável pela execução orçamentária, para adoção das providências relativas ao FIPLAN (lançamento de instrumento, empenho etc.), com posterior juntada dos documentos gerados.

Ato contínuo, seja encaminhado o expediente à unidade responsável pela elaboração da Ordem de Serviços - OS, para formalização de tal documento, com consequente envio deste à empresa contratada, em conjunto com a nota de empenho.

Após a inclusão de tais documentos (e comprovações de entrega) no processo SEI em epígrafe, seja o expediente encaminhado à unidade solicitante da demanda (caso diversa da unidade anterior), para ciência, arquivo do processo e acompanhamento da futura execução contratual.

Por fim, pedimos que o processo de pagamento, relacionado a este procedimento de contratação direta, após a emissão da nota de empenho seja encaminhado para a Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Gestora Administrativa IV
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 351.906

Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 29/05/2025, às 16:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1550485** e o código CRC **D391AEB8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA FENIXCAR TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 078/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FENIXCAR TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **08.463.844/0001-80**, estabelecida à Rua [redacted] representada por seu representante legal, Osvalderlan Mascarenhas Silva, inscrito no CPF/MF nº 39*******53, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 116/2025 (90025 – Compras Gov), protocolado sob o nº 19.09.02348.0004018/2025-54, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, do tipo Sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 A execução do contrato se dará por meio da disponibilização dos veículos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida [redacted], nº 750, Salvador BA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

4.2.1 Caso a **CONTRATADA** possua filial ou escritório localizado na cidade de Salvador, será facultada a retirada e devolução dos veículos nas dependências da **CONTRATADA**, por prepostos formalmente autorizados pelo **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio;

4.2.2 Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 18h, mediante agendamento prévio;

4.2.3 Setor responsável por acompanhar os serviços: Coordenação de Transportes, telefones: (071) – 3103-0178/0180, e e-mail LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br;

4.3 Os veículos disponibilizados para locação deverão possuir no máximo 2 (dois) anos de uso, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e deverão ser colocados à disposição do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, no dia e hora marcados, devendo a 'Ordem de Serviço' ou documento equivalente ser emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

4.4 A Ordem de Serviço de Locação de veículos, juntamente com a Nota de Empenho, será encaminhada pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** preferencialmente por e-mail, devendo ser realizada a confirmação de recebimento;

4.5 As quantidades de diárias e veículos que serão contratadas são estimativas máximas. Poderão ser solicitadas quantidades inferiores, tanto de veículos quanto de diárias, conforme conveniência do **CONTRATANTE**, limitados ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, podendo ser solicitados até 15 (quinze) veículos

simultaneamente;

4.6 Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços que forem demandados, conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento;

4.7 Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste instrumento, deverão ser notificados à empresa **CONTRATADA** e não será efetuado o respectivo pagamento, observando-se o quanto disposto na cláusula quinta deste instrumento;

4.8 Somente serão aceitos veículos cuja classificação quanto ao consumo energético e os níveis de emissão de gases seja "A", "B" ou o mais eficiente, caso não haja veículos com estas classificações na categoria. (Classificação PBE para ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia);

4.9 A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos ao **CONTRATANTE** limpos e com o tanque de combustível cheio, sendo os veículos devolvidos da mesma forma ao final do serviço;
4.10 Todos os veículos disponibilizados para uso do **CONTRATANTE** deverão ser emplacados ou regularizados e registrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA e, se necessário, cadastrados na BASE DE ÍNDICE NACIONAL – BIN;

4.11 Além do seguro obrigatório, os veículos deverão ter cobertura de seguro total, contra incêndio, furto, roubo, acidentes, danos pessoais e materiais, responsabilidade civil, inclusive a terceiros, sem disso advir qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, que ficará isento, inclusive, de eventuais despesas com franquia de seguro;

4.11.1 Em caso de sinistro, se a **CONTRATADA** optar por não acionar a seguradora, será de sua inteira responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, o **CONTRATANTE** isento do pagamento de qualquer despesa decorrente de sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer ou causar a terceiros;

4.11.2 Condições do seguro para os veículos – Limites mínimos de indenização por cobertura:

4.11.2.1 Cobertura total do casco em casos de perda total - 100,00% (cem por cento) da tabela FIPE (podendo ser assumida pela locadora em caso de autogestão do seguro);

4.11.2.2 O seguro deverá cobrir danos materiais e pessoais a terceiros e proteção aos passageiros, garantindo minimamente os valores abaixo informados:

a) Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
b) Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros - R$ 150.000,00; (cento e cinquenta mil reais);
c) Morte ou Invalidez permanente a passageiros: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por pessoa;
d) Proteção total em caso de colisões, acidentes, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro fato semelhante que cause danos ao veículo locado ou a terceiros;

4.11.2.3 Não será devido o pagamento de franquia pelo **CONTRATANTE**;

4.11.2.4 Em caso de dolo ou culpa do condutor, apurados mediante processo administrativo, será cobrado ao responsável, no máximo, o valor equivalente à franquia do seguro (em caso de contratação de seguradora) ou, no máximo, o valor correspondente à franquia, conforme média de mercado (em caso de autogestão do seguro), cabendo ao **CONTRATANTE** intermediar o pagamento desse valor;

4.11.2.5 O valor da franquia ou valor equivalente, citado no item anterior, só será devido pelo condutor responsável para os danos inferiores a 70% (setenta por cento) da tabela Fipe, não sendo devido em caso de perda total do veículo ou para cobrir danos a terceiros;

4.11.2.6 Considerando que não é possível informar ou limitar o quantitativo de condutores, estes serão indeterminados para fins de cobertura do seguro;

4.11.2.7 Em caso de acidentes, com ou sem vítimas, a **CONTRATADA** será informada imediatamente pelo **CONTRATANTE** que lhe dará o suporte necessário quanto às informações necessárias ao preenchimento do laudo pericial, ocorrência policial e demais trâmites que possam ser necessários;

4.11.2.8 As tratativas necessárias ao acionamento do seguro dos veículos, quando necessário, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** enquanto cliente prestar as devidas informações sobre o ocorrido;

4.12 A **CONTRATADA** deverá arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e financeira, objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, furto, perda total do veículo e danos materiais por si só ou causados a terceiros;

4.13 Todos os veículos deverão atender às determinações relativas a transporte de passageiros, assim também àquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores no cumprimento das obrigações tributárias e administrativas;

4.14 Cabe à **CONTRATADA** providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos, disponibilizando toda a documentação antes do prazo de vencimento dos referidos documentos;

4.15 Cabe à **CONTRATADA** providenciar a liberação de veículo que seja apreendido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito;

4.16 Cabe à **CONTRATADA** dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos de segurança, triângulo, dentre outros), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros);

4.17 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as obrigações legais relativas a licenças, seguro obrigatório, multas ou qualquer incidente sobre os veículos devidos em razão da sua não regularização, licenciamento irregular ou em não conformidade com a legislação vigente, arcando com o ônus que destas advir;

4.18 O ressarcimento de multas de trânsito comprovadamente reconhecidas é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, exceto os casos de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA;**

4.19 Nas eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados no contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar, à Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a Notificação de Trânsito, reservando ao **CONTRATANTE** um prazo razoável de, pelo menos, 8 (oito) dias úteis para coleta da assinatura do condutor infrator, para a apresentação junto ao órgão fiscalizador;

4.20 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sobre o recebimento da multa em tempo hábil para que seja exercido o direito a recurso perante os órgãos de trânsito. Vencido o prazo de recurso, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa;

4.21 Deverá, a própria **CONTRATADA**, recorrer de multas não reconhecidas, ocorridas por placa clonada ou erro de identificação de placa pelo órgão autuador;

4.22 O valor cobrado na nota de débito referente às multas de trânsito deverá ser o valor constante na notificação da imposição de penalidade, com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento;

4.23 As infrações de trânsito em que NÃO forem apresentados recursos, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à Coordenação de Transportes quitadas com desconto, com nota de débito já emitida para ressarcimento pelo **CONTRATANTE**. O processo de cobrança do condutor pelo ressarcimento da infração é de responsabilidade do **CONTRATANTE;**

4.24 A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos de todas as revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas por desgaste natural de [redacted], conforme especificação técnica constante do manual do fabricante do veículo (mão de obra e peças), inclusive no que diz respeito à troca de pneus, óleos, lubrificantes, fluidos, filtros, baterias, correias, lâmpadas, realização de reparos, etc., sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, independente do município ou localidade onde estiver o veículo no momento da necessidade;

4.25 Todas as despesas com manutenção correrão por conta da **CONTRATADA**. Os casos de comprovada má utilização, dolo ou culpa do condutor, deverão ser apurados mediante processo administrativo e, se ficar comprovada a responsabilidade do condutor, será exigido o ressarcimento dos custos à **CONTRATADA;**

4.26 As despesas com motoristas, combustível e lavagens dos veículos, durante o uso, serão por conta do **CONTRATANTE;**
4.27 A **CONTRATADA** deverá efetuar regularmente manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de modo a deixá-los sempre em perfeitas condições de uso;

4.28 A **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição de pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou em razão de avarias decorrentes de acidentes ou qualquer ocorrência que coloque em risco a segurança dos usuários, sem custo para o **CONTRATANTE;**

4.29 Não será permitida em nenhuma situação a utilização de pneus reformados ou recapeados;

4.30 O veículo que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança deverá ser substituído, no máximo, em 04 (quatro) horas. Em caso de descumprimento, o faturamento da locação deverá considerar apenas o período em que, efetivamente, o veículo esteve à disposição do **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação de possíveis sanções decorrentes de descumprimento contratual;

4.31 A substituição de veículo deverá ser efetuada por outro, no mínimo, com as mesmas características e condições do substituído;

4.32 A **CONTRATADA** deverá manter serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento em todo o Estado da Bahia, mantendo um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, para remoção de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, devendo informar os meios de contatos ao **CONTRATANTE**;

4.33 A Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE** deverá vistoriar cada veículo, no ato de entrega, para verificar se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Em caso negativo, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a substituição do veículo, após a notificação;

4.34 Todos os veículos disponibilizados deverão possuir películas escurecidas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas regulamentares;

4.35 Os veículos disponibilizados deverão ser acompanhados de toda a documentação exigida por lei e estar com as vistorias em dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas corridas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de locação de veículos, será de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), equivalente a uma diária de locação;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), equivalente à 100 (cem) diárias durante toda a vigência contratual;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, correspondente aos serviços prestados, conforme cada nota de empenho/ordem de serviços emitida;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de abril de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	1465	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.33.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 Será admitida apenas a subcontratação de serviços acessórios, tais como, serviço de manutenção dos veículos, guincho, seguros, etc;

11.3.2 Condições para subcontratação: a responsabilidade pela prestação dos serviços subcontratados será da **CONTRATADA**, que responderá diretamente junto ao **CONTRATANTE** por qualquer intercorrência ou falha na execução dos serviços.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do

CONTRATANTE, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;
11.23 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, dando ciência ao **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

11.24 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

11.25 Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pelo **CONTRATANTE;**

11.26 Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário;

11.27 Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo ou com guinchos próprios, de modo a proporcionar ao **CONTRATANTE** atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive nos feriados, para remoção e substituição dos veículos sem ônus para o **CONTRATANTE**, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou acidentes em todo o território do Estado da Bahia, devendo informar os meios de contatos ao **CONTRATANTE**;

11.28 Substituir em, no máximo, 6 (seis) horas do recebimento da notificação, o veículo que se encontrar na Capital ou na Região Metropolitana de Salvador, que vier a se acidentar, quebrar ou que não apresentar as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança, sendo este prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que se encontrarem no interior do Estado da Bahia;

11.29 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, inclusive, as relativas a pequenos reparos, tais como, troca de lâmpadas, substituição de correias, complemento do nível de óleo do motor e outros fluidos do veículo, substituição de pneus, bem como, as despesas eventuais com guinchos, acidentes, apólices e franquias de seguro, despesas relativas a veículos sinistrados, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

11.30 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

11.31 Disponibilizar, desde o início da execução do contrato, um preposto com poder de decisão para solucionar eventuais problemas ocorridos durante a vigência do contrato e para dirimir dúvidas e questões não previstas no contrato;

11.32 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.33 Apresentar no momento da disponibilização dos veículos:

a) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, informando o ano de fabricação, modelo/marca e placa policial;

b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado;

11.33.1 Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao CONTRATANTE os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;

11.34 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para encaminhamento ao condutor responsável e, se for o caso, apuração de responsabilidades, devendo, a CONTRATADA, intermediar entre o condutor e o órgão de trânsito para fins de responsabilidade pelas multas e impetração de recursos junto ao órgão competente, caso queiram;

11.35 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração com o desconto oferecido pelo órgão autuador para pagamento até a data do vencimento;

11.36 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação;

11.37 Acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando-se o disposto no artigo 123 da Lei Federal 14.133/2021;

12.8 Assegurar, à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações previstas em contrato;

12.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.10 Notificar a **CONTRATADA**, em caso de eventual apreensão de qualquer veículo objeto do contrato, pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito, para que providencie a liberação do veículo;

12.11 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos;

12.12 Comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

12.13 Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

12.14 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.15 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo **CONTRATANTE;**

12.15.1 Nas infrações de trânsito, o **CONTRATANTE** deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após receber a cópia da Notificação de Infração, o nome do condutor para fins de responsabilidade junto ao órgão de trânsito e/ou possível recurso contra a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a

15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;
15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua

continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

20.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

FENIXCAR TRANSPORTES LTDA
Osvalderlan Mascarenhas Silva
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA, com no máximo 2 (dois) anos de uso, desde que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, motorização com no mínimo 140 (cento e quarenta) cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex), 4 portas, capacidade para 5 passageiros, todos os bancos com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, bancos em couro, trava elétrica, equipamento de som, computador de bordo, retrovisores externos com ajuste eletrônico, sensor de estacionamento, câmera de ré, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, porta malas com no mínimo 420 litros, com conjunto de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ainda que não especificados neste TR, cor preto, branco ou prata, podendo ser solicitado de cor diferente, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com seguro total, sem motorista, sem combustível. Observação: contratação sob demanda. Poderão ser solicitados até 15 (quinze) veículos simultaneamente por pedido, limitado ao quantitativo máximo de 100 (cem) diárias, resultantes do produto entre a quantidade de veículos e a quantidade de diárias.

Documento assinado eletronicamente por **Osvalderlan Mascarenhas Silva** - Usuário Externo, em 04/06/2025, às 15:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 05/06/2025, às 06:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556540** e o código CRC **A507BA68**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 281/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02348.0004018/2025-54, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 078/2025, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, do tipo Sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível.

GESTOR DO CONTRATO: Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula 352.766 e Jorge Antonio da Silva Lima, matrícula 352.868 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Jorge Antonio da Silva Lima, matrícula 352.868 e Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula 352.766 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 05/06/2025, às 06:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556559** e o código CRC **E6BE94BD**.

Data de Envio:
03/06/2025 13:39:32

De:
MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

Para (com cópia oculta):
leonardo.sampaio@mpba.mp.br
transportes@mpba.mp.br

Assunto:
Convocação para assinatura

Mensagem:
Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.02348.0004018/2025-54, informamos que já está disponível o Contrato Nº 073/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sra. Dayse Maria Marques Falcão; no entanto, observamos que a mesma não possui cadastro do usuário externo no SEI.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada o cadastro do usuário externo no SEI a coleta da referida assinatura no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Será necessário atender às seguintes etapas para cadastro do representante legal no SEI:

1º Preencher o cadastro de usuário externo (deverá ser realizado pelo próprio representante legal)

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2º Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação (deverá ser feito pelo servidor do MPBA)

https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/
Após coleta da documentação do representante legal com a devida autenticação administrativa, se for o caso, o servidor deverá enviar e-mail com toda a documentação para o endereço eletrônico [redacted]

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Outlook

Convocação para assinatura e cadastro usuário externo - Contrato nº 073/2025

De Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>
Data Qua, 04/06/2025 11:39
Para Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>; LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>
Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.02348.0004018/2025-54, informamos que já está disponível o **Contrato Nº 073/2025 - SGA** para assinatura do usuário externo, qual seja: **Sra. Dayse Maria Marques Falcão**; no entanto, observamos que a mesma não possui cadastro do usuário externo no SEI.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada o cadastro do usuário externo no SEI a coleta da referida assinatura no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Será necessário atender às seguintes etapas para cadastro do representante legal no SEI:

1º Preencher o cadastro de usuário externo (deverá ser realizado pelo próprio representante legal)

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2º Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação (deverá ser feito pelo servidor do MPBA)

https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

Após coleta da documentação do representante legal com a devida autenticação administrativa, se for o caso, o servidor deverá **enviar e-mail com toda a documentação para o endereço eletrônico** [redacted]

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540

Outlook

RE: Convocação para assinatura e cadastro usuário externo - Contrato nº 073/2025

De Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>
Data Qua, 04/06/2025 14:02
Para Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>
Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

2 anexos (1 MB)
CNH Digital Osvalderlan.pdf; Procuração.pdf;

Prezada Milena,

Em contato com os representantes da empresa vencedora do certame, foi solicitada a alteração do responsável pela assinatura do contrato, fazendo constar o nome do Sr. Osvalderlan Mascarenhas Silva, conforme procuração e documento anexo, pelo fato de este representante já possuir cadastro no SEI MPBA como usuário externo, facilitando, assim, a coleta de assinatura no contrato.

Atenciosamente,

Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Assistente de Gestão II
Coordenação de Transportes.
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel.: 3103-0180.

De: Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de junho de 2025 11:39
Para: Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>; LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Assunto: Convocação para assinatura e cadastro usuário externo - Contrato nº 073/2025

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.02348.0004018/2025-54, informamos que já está disponível o **Contrato Nº 073/2025 - SGA** para assinatura do usuário externo, qual seja: **Sra. Dayse Maria Marques Falcão**; no entanto, observamos que a mesma não possui cadastro do usuário externo no SEI.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada o cadastro do usuário externo no SEI a coleta da referida assinatura no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Será necessário atender às seguintes etapas para cadastro do representante legal no SEI:

1º Preencher o cadastro de usuário externo (deverá ser realizado pelo próprio representante legal)

Anexo Solicitada alteração do responsável (1559437) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 472

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2º Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação (deverá ser feito pelo servidor do MPBA)

https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

Após coleta da documentação do representante legal com a devida autenticação administrativa, se for o caso, o servidor deverá **enviar e-mail com toda a documentação para o endereço eletrônico** [redacted]

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **FENIXCAR TRANSPORTE LTDA**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste **Cartório do 14º (Décimo Quarto) Tabelionato de Notas**, a cargo do **Bel. Otávio Câmara de Queiroz, Tabelião**, perante mim, **Mateus Silva dos Santos, Escrevente Autorizado**, compareceu como Outorgante, **FENIXCAR TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.463.844/0001-80**, com sede na Rua Doutor Jose Peroba, n° 297, Edifício Atlanta Empresarial, Sala 1305, Stiep, nesta Capital, constituída nos termos do **Contrato Social** datado de 25/09/2024, e registrado na **JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia** sob nº **98562823**, em data de 10/10/2024, e NIRE nº **29202971150**, representada neste ato, nos termos da **Cláusula Primeira** do mencionado ato constitutivo, por sua Sócia-Administradora, **DAYSE MARIA MARQUES FALCAO**, [redacted] própria, através das provas de identidade a mim exibidas, cuja capacidade jurídica para o ato reconheço, do que dou fé. E, pela Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **OSVALDERLAN MASCARENHAS SILVA**, [redacted] gerir em todos os seus desdobramentos, os negócios e interesses da Outorgante, podendo representá-la: **a)** perante Bancos e Estabelecimentos Bancários em geral e, especialmente junto ao [redacted] **quaisquer das agências, sucursal, filial ou matriz do citado banco**, podendo movimentar e/ou encerrar contas bancárias, assinar contratos de abertura e/ou encerramento de contas, cartões e autógrafos, emitir e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, baixar cheques, efetuar saques, depósitos e retiradas, requisitar e receber talonários, saldos e extratos de contas, efetuar aplicações financeiras e resgate das mesmas, apresentar, requerer, receber e assinar contratos bancários, inclusive retificações e aditivos, negociar cláusulas e condições, utilizar cartão magnético, solicitar e receber 2ª vias, cadastrar, alterar e/ou desbloquear senhas, inclusive do internet banking, prestar declarações; **b)** perante pessoas físicas ou jurídicas, estas de direito público ou privado, podendo **comprar, vender, adquirir, ou de qualquer outra forma transferir**

Documento frente e verso apres... Salvador 21/10/2024 Emol: 6.60 Taxa: 7.20 ... 20
JANILSON ARAUJO DE JESUS - ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E CO...
O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1600.AC 1005...2-0 1600.AC 100544-6
Consulte: 14notas.com.br

Anexo I Procuração (1539480) SEI 19.09.02348.0004018/2023-54 pg. 474

quaisquer veículos para o nome dela, Outorgante, pelo preço, modo e condições que ajustar, podendo apresentar, requerer, receber e assinar todos os documentos que sejam necessários, inclusive DUT - Documento Único de Transferência, recibos de venda, receber e dar quitação; representá-la perante quaisquer órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Delegacias de Polícia, **DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA**, CIRETRAN, CONTRAN, DNIT, Companhias, Seguradoras, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Roubo e Furto de Veículos, Instituições Financeiras, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - SAC, e onde mais necessário for, pagar taxas e demais emolumentos, podendo, ainda, após a devida transferência, requerer e receber 2ª via do DUT - Documento Único de Transferência, Certificado de Registro de Veículo - CRV, e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, de qualquer exercício, referente a quaisquer veículos, pagar multas e impostos, licenciar o aludido veículo, **promover emplacamentos e vistorias**, propor defesas prévias e impugnações, peticionar se necessário, prestar declarações; **c)** junto às repartições públicas em geral, inclusive Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho e Emprego, Receita Federal, Secretarias, **INSS**, **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**, **Justiça do Trabalho**, **DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT/BA**, Sindicato de Classe, Secretarias de Fazenda Estadual e/ou Municipal e demais órgãos fiscais, Cartórios de Notas e Protesto de Títulos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, em especial, as de telecomunicações, **COELBA, EMBASA**, **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA - DETRAN/BA**, e onde mais necessário for, podendo apresentar, requerer, receber e assinar todos os documentos que sejam necessários, inclusive certidões e 2ª vias, solicitar quaisquer serviços, pagar taxas, multas, impostos e demais emolumentos, prestar declarações, dar e receber quitação, assinar alterações e consolidações contratuais, abrir filiais, encerrar as atividades empresariais; concede, ainda, poderes especiais para representa-la todo e qualquer processo licitatório, promovido por qualquer dos entes públicos nas três esferas de Governo e Poder, podendo agir e falar em nome da empresa outorgante, inclusive assinar documentos, declarações atas e propostas, formular ofertas e lances verbais, realizar visitas técnicas, oferecer impugnações, protestos e recursos, desistir de recursos; **d)** confere, outrossim, poderes para representá-la no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor e variar de ações, acompanhar processos de quaisquer naturezas, comparecer em audiências, contestar ações, opor embargos, reconvir, interpor recursos às instâncias superiores, constituir e destituir advogados e/ou defensores públicos com os poderes da **cláusula "ad judicia"**, investindo-os dos especiais de confessar, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos, desistir, receber citações; enfim, promover, praticar, requerer e assinar tudo que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; válido por prazo indeterminado, **sendo vedado o substabelecimento**, ao que tudo dará a Outorgante por bom, firme e valioso. Pelo presente instrumento, fica advertida a Outorgante, por sua representante de que quaisquer alterações a serem realizadas neste ato só poderão ser corrigidas através da outorga de novo instrumento público. Consigno que, nos termos do **Provimento CGJ/CCI nº 15/2023** das Corregedorias do TJBA, que dispõe sobre o tratamento dos dados pessoais nas serventias extrajudiciais, disposto na **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de**

14º TABELIONATO DE NOTAS
Ed. CAPEMI - Av. ACM, 3840, térreo
Caminho das Árvores, Salvador/BA
entre o Shopping da Bahia e o Iguatemi
Otávio Câmara de Queiroz [Tabelião] (71) 3565-2186
Certifico e dou fé

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Proteção de Dados (LGPD), a parte foi cientificada por este Tabelionato: Que, as ações de tratamento dos dados pessoais foram destinadas exclusivamente à prática deste ato, de forma a atender à finalidade da prestação do serviço, e com o objetivo de desempenhar atribuições legais e normativas dos serviços públicos delegados; Que, será realizado o envio das informações à CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, por determinação normativa; Que, outros atos inerentes à atividade do Tabelião de Notas poderão ser praticados com a utilização dos dados pessoais no cumprimento de obrigação legal ou normativa, independentemente de autorização específica do titular. O nome do Outorgado, dados e elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pela Outorgante, por sua representante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente, reservando-se este Tabelionato no direito de não corrigir erros daí advindos, e devendo as provas destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme disposto no artigo 215, §5º, do Código Civil Brasileiro de 2002. Assim disse, e a seu pedido, eu, ____, **Mateus Silva dos Santos, Escrevente Autorizado**, que fiz digitar o presente instrumento, consoante o artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 8.935/94, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal em vigor, dispondo sobre os Serviços Notariais e de Registros, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela Outorgante, por sua representante, e por mim, que conferi, de tudo dou fé, o subscrevo e assino em público e raso. DAJE emissor 1600, série 002, sob nº 031913. Emolumentos R$52,29; Taxa de Fiscalização R$37,13; FECOM R$14,29; PGE R$2,08; FMMPBA R$1,08; Defensoria Pública R$1,39 = R$108,26. Dou fé.

Salvador, 21 de Outubro de 2024.

EM TESTEMUNHO ____ DA VERDADE.

MATEUS SILVA DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

FENIXCAR TRANSPORTE LTDA
Outorgante
DAYSE MARIA MARQUES FALCAO
Sócia-Administradora

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1600AC1091148
7D4I3C68UC
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

14º TABELIONATO DE NOTAS | Ed. CAPEMI - Av. ACM, 3840, térreo Caminho das Árvores, Salvador/BA entre o Shopping do Bonfim e o Iguatemi
Otávio Câmara de Queiroz [Tabelião] (71) 3565-2186
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Selo(s): 1600AC119785-0 Consulte
14notas.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



E-mail - 1559504

Data de Envio:
04/06/2025 14:31:49

De:
MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

Para (com cópia oculta):
[redacted]
leonardo.sampaio@mpba.mp.br
LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br

Assunto:
Convocação para assinatura

Mensagem:
Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.02348.0004018/2025-54, informamos que já está disponível o Contrato Nº 078/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. Osvalderlan Mascarenhas Silva.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **DADM - Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa**, acompanhado das seguintes publicações: d a **Autorização para contratação** e do **Contrato Nº 078/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

> *Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 05/06/2025, às 08:11, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1560496** e o código CRC **7B706F36**.

Contrato nº 078/2025

Última atualização 05/06/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02348.0004018/2025-54

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2025 **Data de assinatura:** 05/06/2025

Vigência: de 05/06/2025 a 04/06/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000150/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000128/2025

Objeto:

Contratação do serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda

Informação complementar:

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 116/2025 (90025/2025) - Unidade Gestora: 40.101/0003 - Diretoria Administrativa

VALOR CONTRATADO

R$ 53.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.463.844/0001-80 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FENIXCAR TRANSPORTES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato0782025.pdf	05/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo Publicação PNCP - Contrato (1560503) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 480

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação PNCP - Contrato (1560503) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 481

Dispensa Eletrônica nº 90025/2025

Enviado por monicasobrinho em sex, 23/05/2025 - 08:45

Processo nº:

19.09.02348.0004018/2025-54

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

sexta-feira, Maio 23, 2025 - 08:45

Objeto:

Contratação de locação de veículos automotores, do tipo sedan executivo, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme aviso de contratação e anexos.

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

UASG: 926302

Endereço [redacted]

[redacted]).

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Informações: [redacted]

Informações gerais:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA: 40101/0003 - Diretoria Administrativa (DADM)

Link da Publicação no PNCP -
Contrato: https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/150

Arquivos:

Aviso de Contratação Direta nº 90025/2025

Publicidade PNCP

Homologação

Anexo Publicação Portal MPBA - Contrato (1560502) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 482



Anexo Publicação Portal MPBA - Contrato (1560502) SEI 19.09.02348.0004018/2025-54 / pg. 483